



ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LIV — 27° DA REPUBLICA — N. 81

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 9 DE ABRIL DE 1915

SUMMARY

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 7 do corrente
Ministerio da Guerra — Decretos de 7 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias de Justiça, Contabilidade e Geral de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Recebimento do Districto Federal e da Imprensa Nacional e Diario Official e da Inspectoria de Seguros.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Portaria — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes de Viação, Obras Publicas, Contabilidade, Correios e Telegraphos e Correios.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, Industria e Commercio.

Tribunal de Contas — Diario dos Tribunaes — Termos de contracto — Noticiario — Parte Commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Patentes de invenção — Anuncios.

— Foi mandado aggregar, conforme requer, nos termos do art. 45, do decreto n. 1.130, de 12 de março de 1853, o alferes da Guarda Nacional Benvenuto Antonio de Figueiredo, ao 67° regimento de cavallaria da mesma milicia na comarca de Nitheroy, no Estado do Rio de Janeiro.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 7 do corrente:

Foram nomeados professores do curso de adaptação do Collegio Militar de Barbacena, de portuguez o coadjuvante de ensino do dito collegio 1° tenente de infantaria José Maria Serpa, e de arithmetica o coadjuvante de ensino do mesmo collegio 2° tenente de engenharia Francisco Ferreira Alves dos Reis, com os vencimentos a que se refere o art. 106 da lei n. 2.924 de 5 de janeiro ultimo e de accordo com o art. 2° das disposições finais dos regulamentos para os institutos militares de ensino, approvado por decreto n. 10.198 do 30 de abril de 1913 e alterados pelo de n. 10.832 de 28 de março de 1914.

Foram transferidos:

Para a 2ª classe do Exército, ficando aggregado á arma a que pertence o 1° tenente do 5° regimento de infantaria Anthero Menezes de Carvalho, de accordo com a resolução de 1 de abril de 1871, visto ter sido julgado em inspeção de saude, incapaz de continuar a servir por soffrer de molestia incuravel.

Na arma de infantaria:

Os capitães Ruy França da 3ª companhia do 39° batalhão do 13° regimento para a 2ª do 21° batalhão do 7°; Heitor de Souza da 2ª companhia do 32° do 11° regimento para a 3ª do 39° batalhão do 13° e Francisco José Patrio da 2ª companhia do 21° do 7° regimento para a 2ª do 32° batalhão do 11°.

Foi concedido, de accordo com o disposto nos arts. 31 do Código dos institutos officiaes de ensino superior e secundario, approvado pelo decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901 e 11 da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, ao general de brigada reformado Francisco Sergio de Oliveira, professor da Escola Preparatoria e de Tactica de Porto Alegre, com exercicio na de Guerra, exinctas e, posteriormente, no Collegio Militar de Porto Alegre; e ao professor do Collegio Militar do Rio de Janeiro Helderio José dos Santos, o acrescimo de 33% sobre os seus vencimentos, que lhes serão abonados, quanto ao primeiro a contar de 6 de janeiro do corrente anno, e quanto ao ultimo a partir de 10 de fevereiro findo, visto terem completado nas vespéras daquelles dias 25 annos de serviço no magisterio.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 8 de abril de 1915

DIRECTORIA DO INTERIOR

Requerimento despachado

Galdino Pimentel Duarte, alumno do 3° anno da Faculdade Livre do Direito do Rio de Janeiro, approvado, na 1ª época, em duas cadeiras desse anno, pedindo ser admittido a prestar, em 2ª época, exame das duas cadeiras que lhe faltam. — Deve vigorar, na 2ª época de exames dos cursos academicos, o mesmo regimen observado na 1ª. Por isso, o numero de materias do que o estudante pôde prestar exame agora não é determinado pelo decreto n. 11.530 e sim pelo regulamento vigente em dezembro de 1914. Parece, portanto, razoavel o que pretende o supplicante, porém, este ministerio não resolve duvidas occorridas em academias ainda não inspeccionadas por ordem do Conselho Superior do Ensino.

Expediente de 5 de abril de 1915

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

De 1:050\$, da folha, relativa ao mez do março findo, dos serventes do Instituto Nacional de Musica (aviso n. 1.312);

De 4:70\$, da folha, relativa ao mez do março findo, do pessoal subalterno do Instituto Oswaldo Cruz (aviso n. 1.313);

De 160\$, da folha, relativa ao mez do março findo, dos serventes da Corte da Appellação (aviso n. 1.314);

De 300\$, da folha, relativa ao mez do março findo, do pessoal subalterno da secretaria da Procuradoria da Republica (aviso n. 1.317);

De 1.600\$, das folhas, relativas ao mez do março findo, do pessoal de nomeação do director do Instituto Nacional de Surdos-Mudos e dos trabalhadores da hácara do mesmo estabelecimento (aviso n. 1.323).

De 1:670\$, das folhas, relativas ao mez do março findo, do pessoal subalterno do Instituto Benjamin Constant e dos aspirantes ao magisterio (aviso n. 1.321);

— Solicitaram ao mesmo ministerio que sejam restituídas as quantias:

De 5:000\$, depositada no Thesouro Naçiq.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto do 7 do corrente mez, foi concedido ao Dr. Francisco Manoel das Chagas Doria, professor cathedratico da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, o acrescimo de 5% de seus vencimentos, na importância de 480\$, annuaes, correspondentes a 10 annos de serviço eff. ctivo no magisterio, completados em 11 de dezembro de 1914.

— Por decretos de 7 do corrente mez:

Foram nomeados para a Guarda Nacional:

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Comarca da capital

1° regimento de cavallaria

Tenente-coronel commandante, José Augusto de Souza.

ESTADO DO PARANA

Comarca da capital

48ª brigada de infantaria

Coronel commandante, Joaquim Augusto de Andrade

nal por Francisco Leal & Comp., para garantia da execução de seu contracto de fornecimento de carvão de pedra, substituindo-se a caução feita naquela importação pela caução provisória da letra do mesmo Thesouro; de 5:000\$ a. d. n. 31 (aviso n. 1.318);

De 5:000\$, depositada no Thesouro Nacional por A. J. Pereira de Barbodo, para garantia da execução de seu contracto de fornecimento de fazendas e artigos de armário, substituindo-se a caução feita naquela importação pelas cinco cações provisórias de letras do mesmo Thesouro, de 1.000\$ cada uma e de ns. 1.074 a 1.078, que para aquelle fim serão apresentadas por aquelle commerciante (aviso n. 1.319).

—Ao audido ministerio solicitou-se que continuem em deposito no Thesouro Nacional, para garantia da execução dos contractos de fornecimentos, no 1º semestre de 1915, as quantias ali depositadas pelas firmas Rodrigues Teixeira & Borges, R. Ferreira Leite, Barbosa, Albuquerque & Comp., Soares, Lavrador & Comp., Souza & Torres, Augusto Maria da Motta, Gomes Pereira, V. Werneck & Comp., Fernandes Malmo & Comp., Moreno Borido & Comp., A. F. de Sá & Comp., Sonza & Pestana, A. J. Pereira de Barbodo e Fontes Garcia & Comp., para garantia dos contractos de fornecimentos às repartições subordinadas, a este ministerio, em 1914 (aviso n. 1.322).

—Foram transmittidas:

—Ao mencionado ministerio, os processos de dívida de exercicios finitos, nas importancias:

De 150\$, de que é creator Pedro Nilton Ignacio Nunes, por ter funcionado, em 1911, como escrivão do alistamento eleitoral de Almeirim, Estado do Pará (aviso n. 1.315);

De 300\$, de que é creator Pedro Joaquim Valladares, por ter funcionado, em 1911, como escrivão do alistamento eleitoral de Breves, Estado do Pará (aviso n. 1.316);

—Ao Tribunal de Contas, cópias dos contractos celebrados entre a Repartição Central da Policia e Fortunato Vitangelo e D. Julieta da Silva Gonçalves, para o arrendamento dos prédios da rua da Lapa n. 39 e Estrada da Pedra n. 37, destinados ao estabelecimento das diligencias e estações dos 13º e 26º districtos policiaes, contractos esses já approvados por este ministerio, assignados a 23 e publicados a 26 de março findo no *Diario Official* (aviso n. 1.303);

—Ao director da Recebedoria do Rio de Janeiro, para que se promova executivamente o pagamento do respectivo sello, as certidões requeridas por Augusto Carlos L'Eraistre, Graciano Neves Espindola e Manoel de Freitas Vallim (officio n. 1.326);

—Ao representante da Brasilianische Elektricitats Gesellschaft, uma relação dosapparellhos telephonicos que devem continuar ao serviço e por conta deste ministerio, durante o corrente anno (officio n. 1.325).

Expediente de 7 de abril de 1915

Directoria Geral de Obras Publicas

Communicou-se ao procurador geral da Fazenda Publica que, no dia 10 do corrente, às 12 horas, deverão ser submettidos à inspecção de saúde, nesta directoria, os Srs. Antonio Manoel Xavier Bittencourt, Alfredo Camillo Ferreira Rebello e Joaquim Fernandes de Sá.

—Restituiu-se ao director geral do Industria e Commercio, devidamente informado, o memorial descriptivo sobre um processo e apparelho para conservar e desinfecar pela refrigeração, para que pediu privilegio Wanda Morawska.

—Respondeu-se ao engenheiro fiscal do Governo junto a Rio de Janeiro City Impro-

vements Company, Limetad, o officio n. 72 D, de 5 do corrente mez.

—Solicitaram-se providencias:

—Ao director geral das Obras e Viação da Prefeitura do Districto Federal, afim de que sejam visitados por aquella repartição os predios ns. 14 da travessa Aguiar e 81 da rua Visconde do Itana;

—Ao director geral dos Correios, no sentido de serem fornecidos a esta directoria geral vi to talões de franquia postal, sendo quinze para o «interior» e cinco para o «exterior».

—Remeteram-se:

—Ao Sr. ministro, o requerimento do Dr. Arthur Imbassahy, inspector sanitario desta directoria geral, pedindo mandar apostillar no seu titulo de nomeação a vitaliciedade a que se julga com direito, no respectivo cargo, de accordo com o art. 319 do decreto n. 10.821, de 18 de março do anno proximo passado;

—Ao director geral de Contabilidade deste ministerio as contas, na importancia de 12:35.378\$, de fornecimentos feitos no hospital de Jacarepaguá, durante o mez de fevereiro ultimo; a folha, na importancia de 8:863\$, para pagamento do pessoal subalterno empregado no serviço da Policia Sanitaria do porto, durante o mez do março ultimo; a folha, na importancia de 825\$265, para pagamento do pessoal sem nomeação da seção d'ographica desta directoria, durante o mez de março ultimo; a folha, na importancia de 529\$999, para pagamento do pessoal sem nomeação em serviço no Laboratorio Bacteriologico, durante o mez de março ultimo; e a folha, na importancia de 193\$, para pagamento da gratificação a que tem direito dous serventes do Laboratorio Bacteriologico, no mez de março ultimo;

—Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, os laudos de exame de valitez de Manoel Firmo Borges, Antonio Corrêa da Costa, Agostinho de Carvalho, Bruno Tiburcio de Andrade, Felipe Francisco Alves, João Quiter e Leopoldino de Oliveira;

—Ao director do Serviço de Agricultura Practica, o de Vital Nogueira de Mello;

—Ao director do Serviço de Povoamento, o de Alfredo Miliet;

—Ao director geral das Telegraphos, os de Rita Coelho do Amaral e Elpidio da Silva Proença;

—Ao presidente do Tribunal de Contas, o de Jonas de Salles Cunha.

Requerimentos despachados

Manoel Fernandes da Cruz (1º districto). — Deferido, nos termos do parecer da delegacia.

Carman dos Santos Cunha (1º districto). — Concedo o 90 dias de prazo para cumprimento da intimação.

Carlota da Silveira Borges (3º districto). — Passo-se por certidão.

Paschoal Segredo (3º districto). — Mantenho a multa.

Irnaard & Comp. (3º districto). — Deferido.

Rosa Tropiano Calabria (3º districto). — Relevo a multa e concedo o prazo de 90 dias.

José Martins (3º districto). — Deferido, nos termos do parecer da delegacia.

Octavio Elgueiras (3º districto). — Concedo 60 dias, nos termos do parecer do Dr. delegado.

Paschoal Gato (3º districto). — Concedo o prazo de 60 dias.

Hermam Schayé. — Certifique-se.

Francisco da Silva Arango (3º districto). — Faça desocupar o predio cujas condições de hygiene são más o volte, retendo.

Julio José Soares (6º districto). — Certifique-se.

Antonio José da Silva Brandão (6º districto).

—Deferido, nos termos do parecer do Dr. inspector sanitario.

Francisco Gonçalves Leonardo (7º districto). — Concedo 15 dias de prazo.

Bernardino da Rocha Ferreira (7º districto). — Concedo 40 dias de prazo, inadiavel.

Adulcino Burich dos Santos (8º districto). — Certifique-se.

Francisco Fernandes (9º districto). — Certifique-se.

Antonio Corrêa de Mello (9º districto). — Certifique-se.

Julio do Aquino (9º districto). — Deferido, nos termos do parecer do Dr. delegado.

Philomena Laranjo da Costa (9º districto). — Indeferido, porquanto data de dous annos a condemnação do predio.

Paulino Alves da Trindade (9º districto). — Concedo 30 dias, improrogaveis.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 8 de março de 1915

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 24 — Communico-vos, para os devidos fins, que, em attenção ao pedido constante de vosso aviso n. 225, de 16 de março ultimo, resolvi approvar o acto da Directoria do Patrimonio Nacional, desuzuando o 2º escritorio do Thesouro Nacional Dr. Antonio Giffara para, em commissão com um funcionario desse ministerio, proceder á diligencia a que se refere aquelle aviso.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 8 de abril de 1915

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 231 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Guerra em aviso n. 388, de 27 de março findo, resolveu, por acto do 5 do corrente, autorizar o despacho, livre de quaesquer direitos aduaneiros, nos termos do art. 2º, § 23, das Preliminares da Tarifa, de 1.000 barricas de cimento, marca MG—Rio, sem numero, viadas da Europa pelo vapor inglez *Socrates*, destinadas ao forte S. Luiz.

N. 232 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo á solicitação constante do aviso n. 1.143, expedido em 25 de março preterito, pelo Ministerio da Marinha, resolveu, por acto de 5 do andante, permittir o despacho, livre de direitos, de accordo com o § 23 do art. 2º, das Preliminares da Tarifa, de 40 barris do oleo de linhaça, vindos no vapor *Socrates*, importados pela firma H. me & Comp. e consignados ao referido ministerio.

N. 233 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas no aviso n. 31, de 26 de março proximo findo, resolveu, por acto de 5 do vigente, autorizar o despacho, livre de direitos, nessa alfandega, nos termos do § 2º do art. 2º, das Preliminares da Tarifa, revigorado pelo artigo 3º da vigente lei orçamentaria da receita, combinado com a circular n. 2, de 8 de janeiro ultimo, de uma caixa contendo tubos de ferro, marca B & M, n. 100, Rio de Janeiro, pesando bruto 123 kilos e liquido 103 kilos, vindo de Nova York no vapor inglez

Verdi e consignada à Estrada de Ferro Central do Brazil.

N. 234 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas em aviso n. 132, de 19 de março proximo findo, resolveu, por acto de 5 do vigente, autorizar o despacho, livre de direitos, nessa alfandega, de accordo com o § 23 do art. 2º das Preliminares da Tarifa, revigorado pelo art. 3º da vigente lei organica da receita, de uma caixa marca IPT—RGT, n. 86, contendo obras de celluloides, vinda da Alemanha no vapor hollandeo *Zeelandia*, destinada à Repartição Geral dos Telegraphos e constante dos documentos que a este acompanham.

N. 236 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo à solicitação feita pelo Ministerio da Agricultura em aviso n. 250, de 20 de março proximo findo, resolveu autorizar, por acto de 5 do actual, de accordo com o § 23 do art. 2º das Preliminares da Tarifa, o despacho, livre de direitos, de um volume com a marca Ministerio da Agricultura, vindo pelo vapor allemão *Cap Roca*, em traço em outubro de 1913.

Outro-in, em vista das razões constantes do mencionado aviso, fica dispensada a exhibição da factura consular e conhecimento de embarque.

N. 237 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas, em aviso n. 26, de 22 do mez findo, resolveu, por acto de 5 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com o § 23 do art. 2º das Preliminares da Tarifa, de 9 000 curvões para lâmpadas electricas (pharões Pyle), 300 fechaduras Aviake e 20 mangueiras de borracha Aprogu, encomendados para o serviço da Estrada de Ferro Central do Brazil.

N. 238 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas em aviso n. 29, de 25 do mez findo, resolveu, por acto de 5 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do § 23 do art. 2º das Preliminares da Tarifa, de 8.000 mangueiras de freios, completas, com peças de junção e bocas e 15.000 arruelas de borracha de 1 1/4 para ligação das mangueiras (armadas com tubos de aço flexivel) encomendadas a Trajano de Medeiros & Comp. e destinadas à Estrada de Ferro Central do Brazil.

N. 240 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo à solicitação feita em aviso n. 1.092, de 23 de março transacto pelo Ministerio da Marinha, resolveu, por acto de 5 do fluente, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com o § 23 art. 2º das Preliminares da Tarifa, de 12 fardos, contendo lona de linho, vindos de Liverpool no vapor *Tilian*, com a marca GRC, ns. 70 a 81, e consignados ao dito ministerio.

Sr. director geral da Contabilidade:
N. 36 — Para os efectos do art. 3º, § 5º, do regulamento annexo ao decreto n. 11.447, de 20 de janeiro do corrente anno, communico-vos que o 1º escripturario do Thesouro Nacional Francisco Paulino da Mendonça, com exercicio na directoria a vosso cargo, foi julgado em condições de invalidez na inspecção do saude a que foi submettido no dia 24 de março ultimo.

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil:

N. 103 — De accordo com o despacho do Sr. ministro de 31 de março ultimo, peço-vos providencias no sentido de ser concedido passe, de ida e volta, em 1ª classe, entre a estação central dessa estrada e a de Deodoro, ao 2º escripturario do Thesouro Nacional Dr.

Antonio Gittirana, enquanto durar a comissão de que se acha incumbido na Villa Proletaria Marçal Ilvemes.

Sr. director da Estatística Commercial:
N. 106 — Transmitto-vos, para os fins convenientes, o incluso boletim do Banco Alemão Transatlantico, referente ao balanço desse estabelecimento do mez de março findo.

Sr. director do Patrimonio Nacional:
N. 35 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 31 de março ultimo, resolveu aprovar o acto pelo qual propuzestes a designação do 2º escripturario do Thesouro Nacional Dr. Antonio Gittirana, para, em comissão com um funcionario do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, proceder à diligencia a que se refere o aviso do mesmo ministerio n. 225, de 16 do referido mez de março.

Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 23 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 3 do mez corrente, resolveu aprovar o acto de que destes conta em officio n. 53, daquella data, dirigido ao director da Receita Publica, pelo qual, em observancia ao determinado no art. 132 e paragraho unico do regulamento annexo ao decreto n. 11.511, de 4 de março proximo findo, dividistes em 39 secções para a fiscalização de impostos de consumo a circumscripção que comprehende o Districto Federal e o municipio de Niteroy, no Estado do Rio de Janeiro.

Sr. inspecor de Seguros:
N. 107 — Comunico-vos, para os devidos efectos, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 115, de 27 de fevereiro ultimo, em que a sociedade anonyma «A União Internacional», com sede nesta Capital, solicita um prazo para integralizar o deposito de 200:000\$ a que está obrigada, resolveu, por despacho de 12 do mez proximo passado, deferir o pedido *ex-ti* do art. 18, § 8º, n. 2, da lei numero 2.919, de 31 de dezembro de 1914, devendo a requerente receber semestralmente ao Thesouro a quantia de 50:000\$ até completar o alludido deposito.

Sr. presidente do Tribunal de Contas:
N. 58 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 31 de março proximo findo, resolveu, conforme solicitastes no officio n. 99, de 1º do referido mez, autorizar a conversão do solto, ouro, de francos 5.302.242.236, do emprestimo autorizado pelo decreto n. 8.794, de 21 de junho de 1911, o qual, ao cambio de 16 d, produz a importancia de 3 161:173\$612, papel.

Sr. delegado fiscal no Maranhão:
N. 24 — Enviando-vos o incluso processo em que Adolph Friehtcim reclama contra o acto pelo qual deixastes de encaminhar ao Thesouro o recurso que interpuzera sobre a denegação de uma certidão, recomendo-vos prestis informação a respeito.

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes:

N. 27 — Deo a o-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 147, de 25 de março ultimo, resolveu, em sessão de 21, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 600\$. constituída por uma caderneta da Caixa Economica n. 24.996, com o deposito de igual quantia e prestada por Diomar Branco, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de crevião da collectoria federal em Monte Santo, nesse Estado, conforme o processo encaminhado com o vosso officio n. 276, de 4 de dezembro findo, que ora vos devedo.

Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 48 — Em resposta ao vosso officio n. 131, de 8 de julho do anno passado, a que se refere o da n. 160, de 24 de dezembro seguinte, e no qual, encaminhando a petição de Nilo Soares da Rocha, ex-fiel do armazem n. 6 da alfandega dessa cidade, peço-vos o pagamento dos vencimentos que allega não lhe terem sido pagos no periodo de 1 de janeiro a 30 de maio do anno passado, solicitastes a concessão do necessario credito, declaro-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 3 do corrente, que não ha nenhuma concessão de credito a fazer, visto existir nessa delegacia o saldo de 20:40\$038, do credito distribuido por conta da consignação «Despezas imprevistas, etc.», material—da verba 17ª «Alfandegas» do orçamento de 1914, para pagamento de diarias de serventes da Alfandega do Porto Alegre, por onde poderá correr a despesa de que se trata.

N. 49 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 1, de 27 de janeiro ultimo, em que o 2º escripturario dessa delegacia José Ildemonso de Oliveira Azevedo solicita abertura de concurso de segunda entrada, resolveu, por despacho de 13 de março ultimo, que o requerente aguarde opportunidade.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 8 de abril de 1915

José Carpinteiro de Castro. — Transfira-se. Manoel Teixeira. — Idem. Adelaide Lopes de Souza Gonçalves. — Idem.

Granja & Comp. — Em vista do parecer, a firma requerente não está sujeita ao pagamento da patente de registro.

Commenzador Henrique Marques Leal Paçada e outro. — Transfira-se. Imponho a cada um dos requerentes a multa de 2\$, nos termos do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 do fevereiro de 1904.

João Fontes Carvalho. — Em face do parecer, archive-se.

Gonzales & Fernandes. — Apresentam a patente de registro do corrente exercicio. Isto feito, transfira-se.

Chouza & Passos. — Idem. Luiz Vaz. — Pague o debito.

Lavra Pinto & Comp. — Satisfaza a exigencia do parecer.

João Duarte. — Averde-se a mudança.

Bessadas & Nunes. — Pague o imposto do 1º semestre do exercicio corrente, relativo à casa de commoços, isto feito, transfira-se.

Julia Victorina da Silva Faria. — Revalide o sello da petição.

Antônio Francisco de Oliveira Salvador. — Junta procuração e prove o direito de dispor.

Raphael Paixão. — Revalide o sello da petição.

Manoel Ribeiro de Souza Filho. — Idem.

Pacher Shicim. — Concedo a baixa nos termos do parecer.

Julio Nery & Faria. — Mantenho o despacho proferido em 18 de março proximo findo.

Dr. Eucides de Oliveira Aguiar. — Officio-se à Procuradoria Geral da Fazenda Publica no sentido de ser feita a annullação proposta, cancellando se nesta repartição os debitos relativos aos exercicios de 1914 e 1915.

Ludovina Jesus. — Faça-se a inscrição nos termos propostos pelo parecer.

José Costa Lucas. — Idem.

Gavinho & Duarte. — Provem a vacancia.

Francisco Rocha Cardoso. — Satisfaza a exigencia do parecer.

João José Pinho. — Apresente a certidão em original, pela qual foi pago o imposto.

José Gonçalves — Inscreva-se, a partir de fevereiro deste anno, sob o valor locativo de 1:800\$, nos termos do parecer. Imponho a multa de 200\$ nos termos do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, modificado pelo § 7º do art. 2º da lei numero 2.919, de 31 de dezembro de 1914.

Luiz Fernandes Ferri. — Restitua-se a quantia de 798200, levando-se a despeza á «Receita a anullar».

Representação contra J. Salgado. — Faça-se a intimação proposta, para ser cumprida no prazo de 15 dias, sob pena de cobrança executiva.

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 8 de abril de 1915

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 434 — Ao Sr. intendente da Repartição Geral dos Telegraphos, 4ª divisão, respondendo o officio n. 144, de 30 de março ultimo.

N. 455 — Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, respondendo o officio n. 844, de 29 de março proximo passado.

N. 456 — Ao Sr. director geral da Sanha Publica, pedindo inspecção de saude no auxiliar de escripta Armandu Brazil.

N. 457 — Ao Sr. director da Despeza Publica, enviando a folha de aluguel de casa do director da repartição, de março ultimo.

N. 458 — Ao mesmo, enviando a folha do aluguel de casa do director da repartição, do mez de fevereiro.

N. 459 — Ao mesmo, enviando a folha de aluguel de casa do porteiro da repartição, do mez do fevereiro.

N. 460 — Ao mesmo, enviando a folha de aluguel de casa do porteiro da repartição, do mez de março.

N. 461 — Ao mesmo, respondendo o officio n. 32, de 30 de março ultimo.

N. 462 — Ao Sr. director geral da Saude Publica, pedindo inspecção de saude no operario Alfredo Barroso Pimentel.

Requerimentos despachados

Alzira Dias. — Informe a Secção Central.
Silvino da S. Pinto. — Informe a Secção Central.

Francisco Lago. — Venha á Directoria.
Elisario Francisco de Aguiar. — Sim.
Adalberto M. Ribeiro. — Sim, em termos.
Francisco Laal & Comp. — A Central.
Henrique Hasloeker. — Não convém prorrogação do contracto.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

N. 171 — A Felicidade do Lar. — Notificando-a a suspender operações sob pena de incorrer na sanção do regulamento n. 5.072, de 1903.

— Ao director geral chefe do Gabinete do Ministerio da Fazenda:

N. 175 — Remettendo o processo relativo á multa imposta á sociedade «A Economica».

N. 176 — Idem, relativamente á «Auxiliadora Mutua Sobralense» e outras, com sede no Estado do Ceará.

— Ao delegado regional em S. Paulo:

N. 179 — Recommendo que notifique a sociedade «Montepio da Familia» a prestar esclarecimentos sobre a reclamação de Horacio Vaz Guimarães.

— Ao director geral chefe do Gabinete:

N. 187 — Comunicando que a «Providente Dotal Brasileira» entrou em liquidação, decretada pelo juiz da 4ª Vara Cível, e propondo medidas no sentido de salvaguardar os interesses da Fazenda Publica.

Requerimentos despachados

A Triumphal de Passos, prestando informações sobre o preenchimento de uma vaga no conse ho fiscal. — Archive-se.

Dotal Rioverdense, communicando que entrou em liquidação. — De accordo com a informação, archive-se.

Previdente Dotal Brasileira, communicando a renuncia do Dr. Manoel Ignacio Carvalho de Mendonça e Mario Lessa. — Archive-se.

Mutualidade Vitalicia dos Estados Unidos do Brazil. — Archivom-se a acta e communicação respectiva.

Companhia de Seguros Terrestres e Maritimos Iris. — De accordo com o parecer, archive-se.

Ministerio das Relações Exteriores

Consulado Geral do Brazil em Lisboa

RELATORIO DO 2º TRIMESTRE DE 1914

Navegação

Continuou com a mesma regularidade a navegação entre os portos deste districto consular e os do Brazil. O movimento marítimo durante o presente trimestre, e conforme os mappas que acompanham este relatório, foi de 117 navios entrados, arqueando 219.385 toneladas, com 16.474 pessoas de tripulação, e de 128 navios sahidos, com 540.098 toneladas e 17.019 tripulantes. Não se accusou navio brasileiro em todo este movimento trimensal.

Importação

Como se verá do mappa respectivo, houve sensível aumento na importação de diversos productos brasileiros, especificadamente a dos couros, que tem tido o primeiro lugar sobre os demais generos e productos importados. Mas a borracha, que havia quasi desaparecido dos manifestos de importação, avultou neste trimestre, excedendo mesmo a todos os outros generos inclusive os couros. O algodão, o café e o tabaco teadem para um aumento accentuado. O assucar, que no periodo anterior havia desaparecido por completo, neste já apparece com 1.844 kilos.

O valor total da importação foi de 322.433\$730 moeda brasileira, tendo havido a diferença para mais de 238.551\$750 sobre o valor total de 93.882\$, do trimestre anterior.

Exportação

A exportação de generos e productos deste porto para os diversos do Brazil augmentou tambem, como os da importação, respectivamente durante este trimestre.

Os vinhos, batatas, legumes e fructas concorreram para o notado augmento da exportação neste trimestre.

Note-se, de resto, na exportação, como na importação, uma tendencia accentuada para augmento em todos os generos e productos. O valor total da exportação foi de 4.088.996\$, moeda brasileira, sobre o de 634.727\$ do trimestre anterior, havendo a diferença para mais de 454.239\$ deste sobre aquelle. Os mappas appensos a este succinto relatório trazem a especificação, quantidade e o valor de todos os generos e productos importados e exportados durante o 2º trimestre de 1914.

Consulado Geral do Brazil, Lisboa, 23 de janeiro de 1915. — M. P. de Souza Dantas.

N. 4 — MAPPA DO MOVIMENTO DA NAVEGAÇÃO ENTRE O BRASIL E LISBOA NO 2º TRIMESTRE DO ANNO DE 1914

Entrada				
Embarcações	Numero	Toneladas	Equipagem	Valor importado moeda brasileira
Brazileiras.....	—	—	—	—
Estrangeiras....	117	219.385	16.434	322.433\$730
Total.....	117	219.385	16.434	322.433\$730

Sahida				
Embarcações	Numero	Toneladas	Equipagem	Valor exportado moeda brasileira
Brazileiras.....	—	—	—	—
Estrangeiras....	128	540.098	17.019	4.088\$996
Total.....	128	540.098	17.019	4.088\$996

N. 10 — MAPPA DO MOVIMENTO DA NAVEGAÇÃO ENTRE O BRASIL E A ILHA DA MADEIRA NO 2º TRIMESTRE DO ANNO DE 1914

Entrada				
Embarcações	Numero	Toneladas	Equipagem	Valor importado
Brazileiras.....	—	—	—	—
Estrangeiras....	52	316.142	6.459	—
Total.....	52	316.142	6.459	—

Sahida				
Embarcações	Numero	Toneladas	Equipagem	Valor exportado
Brazileiras.....	4	149	8	—
Estrangeiras....	45	200.125	6.550	Esc. 10:100\$03
Total.....	46	200.274	6.558	« 10:100\$03

N. 4 — Quadro da cotação do cambio, taxa de descontos e fretamento das embarcações no mercado de Lisboa, correspondente ao segundo trimestre de 1914.

Cambios			
Destinos	Abril	Maio	Junho
Sobre o Brazil.....	632-634-633	632-633-632	628-625-617
Sobre a França.....	45 3/16-45 1/16-45 1/8.	45 1/18-45-45 1/16	45 7/16 43 15/18 45 1/8
Sobre a Inglaterra.....			

Taxa de descontos

Origem	Abril	Maio	Junho
Banco do Estado.....	5 1/2 %	5 1/2 %	5 1/2 %
Em praça.....	1 3/4-2 1/8-2 3/16	2 9/16-2 15/16-2 15/16	2 3/4-2 1/2-2 7/16

Preço do frete

Destino	Abril	Maio	Junho
Brazil.....	Diversos	Diversos	Diversos

N. 13 — Quadro da cotação do cambio, taxa de descontos e fretamento das embarcações no mercado do Funchal, correspondente ao 2º trimestre de 1914.

Cambios

Destinos	Abril	Maio	Junho
Sobre o Brazil.....			
Sobre a França (Fr.).....	c/ \$20,8 v/ \$21,0	c/ \$20,8 v/ \$21,0	c/ \$20,3 v/ \$20,9
Sobre a Inglaterra (£).....	c/ 5\$25 v/ 5\$31	c/ 5\$20 v/ 5\$26	c/ 5\$16 v/ 5\$22

Taxa de descontos

Origem	Abril	Maio	Junho
Banco de Portugal.....	6 %	6 %	6 %
Em praça.....	8 % e 9 %	8 % e 9 %	8 % e 9 %

Preço do frete

Destinos	Abril	Maio	Junho
Brazil, vinho.....	6\$60 p. pipa	6\$60 p. pipa	6\$60 p. pipa
» fructa.....	1\$04 p. 60 kg.	1\$04 p. 60 kg.	1\$04 p. 60 kg.
» conservas.....	11\$55 p. m ³	11\$55 p. m ³	11\$55 p. m ³

Quadro da cotação do cambio, taxa de descontos e fretamento das embarcações no mercado de Figueira, correspondente ao 2º quartel de 1914.

Destino	Abril	Maio	Junho
S/Londres.....	45 1/16-45 9/16	45 3/8-45 5/8	45 13/16-46 1/16

Quadro da cotação do cambio, taxa de descontos e fretamentos das embarcações no mercado da Horta, ilha do Fayal, correspondente ao 2º trimestre de 1914

Cambios

Destinos	Abril	Maio	Junho
Sobre o Brazil.....	1 £ 16.000 papel	1 £ 16.000 papel	1 £ 16.000 papel
» a França.....	250 réis por 1 franco	250 por 1 franco	250 por 1 franco
» a Inglaterra.....	6.500 por 1 £	6.500 por 1 £	6.500 por 1 £

Taxa de descontos

Origem	Abril	Maio	Junho
Caixa E. Fayalense.....	6 %	6 %	6 %
Caixa Credito Districtal.....	6 %	6 %	6 %

Preço do frete

Destinos	Abril	Maio	Junho
Portugal.....	p. m. c. 7 000	p. m. c. 7.000	p. m. c. 7 000
Entre os Açores.....	p. m. c. 3 000	p. m. c. 3 000	p. m. c. 3.000
E. Unidos da America do Norte.....	P.pé c. 210	P.pé c. 210	P.pé c. 210

MAPPA N. 13 — QUADRO DA COTAÇÃO DO CAMBIO, TAXA DE DESCONTOS E FRETAMENTO DAS EMBARCAÇÕES NO MERCADO DE S. MIGUEL, CORRESPONDENTE AO 2º TRIMESTRE DE 1914

QUADRO OU COTAÇÃO DE CAMBIOS, TAXAS DE DESCONTOS, FRETAMENTO DE EMBARCAÇÕES NO MERCADO DA ILHA TERCEIRA, CORRESPONDENTE AO 2º QUARTEL DE 1914

CAMBIOS			
Destinos	Abril	Maio	Junho
Sobre o Brazil.....	—	—	—
Sobre a França.....	£ 6\$500	£ 6\$385	£ 6\$540 a 6\$150
Sobre a Inglaterra.....	—	—	—

TAXA DE DESCONTOS			
Origem	Abril	Maio	Junho
Banco do Estado.....	—	—	—
Banco da Portugal.....	6 %	6 %	6 %
Em Praça.....	6 %	6 %	6 %

CAMBIOS			
Destinos	Abril	Maio	Junho
Sobre o Brazil.....	—	—	—
Sobre Paris.....	264	262	260
Sobre Londres.....	6.600	6.550	6.500
Sobre Lisboa.....	125 %	125 %	125 %

TAXAS DE DESCONTOS			
Origem	Abril	Maio	Junho
Banco de Portugal.....	6 %	6 %	6 %
Caixas Economicas.....	5 %	5 %	5 %
Praça.....	5 a 6 %	5 a 6 %	5 a 6 %

PREÇOS DE FRETES			
Destinos	Abril	Maio	Junho
Não houve.....	—	—	—

Ministerio da Marinha

Por portarias de 8 do corrente:

Foram exonerados:

O capitão de corveta Alfredo Amancio dos Santos, do cargo de chefe da 2ª seção da Directoria de Pharos da Superintendencia de Navegação;

O capitão-tenente Aurelio de Amado Telles, do cargo de auxiliar da 1ª seção do Estado-Maior da Armada, que cedeu interinamente;

O capitão-tenente Alvaro Rodrigues de Vasconcellos, do cargo de auxiliar da 1ª seção da Directoria de Pharos da Superintendencia de Navegação;

O capitão-tenente Manoel Ignacio Bricio Guilhon, do cargo de adjunto da 1ª seção do Estado-Maior da Armada;

O capitão-tenente Firmino de Carvalho Santos, do cargo de auxiliar do Depósito Naval do Rio de Janeiro;

O capitão-tenente Americo Vieira de Mello, do cargo de auxiliar da 2ª seção da Inspectoria de Marinha.

Foram nomeados:

O capitão-tenente Luiz Bulhões Vieira Barcellos, para exercer, interinamente, o cargo de auxiliar da 1ª seção do Estado-Maior da Armada;

O capitão-tenente Annibal da Amaral Gama, para exercer, interinamente, o cargo de adjunto da 1ª seção do Estado-Maior da Armada.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 8 de abril de 1915

Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.286—Tenho a honra de solicitar-vos a expedição das necessarias ordens para que seja transferida a Delegacia do Thesouro Brasileiro em Londres, mediante ordem telegraphica, a importancia de 100:000\$, ouro, da verba 29ª, «Pagamento do material contractado na Europa, do orçamento vigente, afim de attender a diversas despesas, que correm á conta da referida verba, deste exercicio.

— Sr. director da Escola Naval de Guerra:

N. 1.281—Tendo resolvido sejam matriculados nessa escola o capitão de corveta Alfredo Amancio dos Santos e os capitães-tenentes Manoel Ignacio Bricio Guilhon, Manoel José Nogueira da Gama, Aurelio de Amado Telles, Americo Vieira de Mello, Alvaro Rodrigues de Vasconcellos e Firmino de Carvalho Santos, assim vos declaro para os fins convenientes.

— Sr. inspector de Marinha:

N. 1.283—Tendo resolvido mandar sejam matriculados na Escola Naval de Guerra o capitão de corveta Alfredo Amancio dos Santos e os capitães-tenentes Manoel Ignacio Bricio Guilhon, Manoel José Nogueira da Gama, Aurelio de Amado Telles, Americo Vieira de Mello, Alvaro Rodrigues de Vasconcellos e Firmino de Carvalho Santos, assim vos declaro para os fins convenientes.

— Sr. inspector de Saude Naval:

N. 1.272—Autorizo-vos a rescindir os contractos em vigor com os medicos das Escolas de Aprendiziz Marinheiros dos Estados do Piahy, Espirito Santo, Rio de Janeiro e Ceará.

— *Requerimentos despachados*

Standar Oil Company. — Compareça na Directoria do Expediente.

Arsenio Francisco de Lima. — Junta o termo de impropiação.

Funcionarios das Directorias e Secretaria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro. — Dirijam-se ao Congresso. (561 Contabilidade).

Bellini Jorge Libarino. — Entregue-se, mediante recibo.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 8 do corrente, foram concedidas tres mezas de licença, para tratamento de saude, de accordo com o disposto no art. 1º, n. 1 do decreto legislativo n. 2.756, de 19 de janeiro de 1913, ao 4º official do Arsenal de Guerra desta Capital Manoel Gonçalves Duarte, que deverá entrar no gozo da mesma no prazo de 30 dias.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 3 de abril de 1915

Ao commandante da Escola Militar declarando, em solução ao seu officio de 24 de março findo, que não deverão ser requisitados os aspirantes a official que se acham com licença para matricular-se, porquanto, conforme consta do aviso daquella data, em vista de não se terem ultimado as operações do Contestado, não serão matriculados em 1915 officiaes e aspirantes a official.

— Ao director da Fabrica de Pivora sem Fumaça, declarando que é dispensado Francisco Mendes da Rocha do logar de agente vendedor dos productos da fabrica, visto que, de accordo com as instrucções para a venda desses productos, applicavelas por aviso de 9 do mez findo, seus serviços alli se tornam desnecessarios.

— Ao director do Collegio Militar do Porto Alegre, mandando matricular na classe dos contribuintes o menor Eugenio Prates Cunha.

— Ao chefe do Departamento de Administração, mandando designar para servir effectivamente em cada companhia de metralhadoras organizada um official intendente, que ficará fazendo parte do respectivo quadro.

— Ao chefe do Departamento da Guerra: Declarando:

Que é transferido do 4º regimento de artilharia para o 1º regimento o 2º tenente Rodolpho Lima de Vasconcellos;

Que fica addido ao estado maior do Exercito o coronel José Joaquim Firmino, professor da 3ª aula do 2º anno da Escola de Estado Maior;

Que deverão ser considerados addidos a um dos corpos da 5ª região, desde 1 do corrente, o 1º tenente do 50º batalhão de caçadores Antonio Olympio de Sant'Anna e o 2º tenente do 12º regimento de infantaria Pedro Placido Pinheiro, visto não terem esses corpos effectivo em praças no corrente anno.

Mandando addir:

A um dos corpos da 3ª divisão o major Candido Borges Castello Branco, do 44º batalhão de caçadores sem effectivo de praças para o corrente exercicio;

Ao 2º batalhão de artilharia o capitão do 2º grupo de obuzes Adolpho Ferreira Nobrega.

Nomeando o general de brigada Alfredo Candido de Moraes Rego, coronel João Martins d'Avila, tenente-coronel Eduardo Monteiro de Barros e capitão Manoel Bourgard de Castro e Silva para, em commissão, fazerem a revisão do regulamento do serviço interno, de 1913, expurgando-o dos defeitos que foram apontados e de outros, completando-se as lacunas que tiver, harmonizando-o com a organização actual e com os regulamentos tacticos e supprimindo-se o que já consta de outros regulamentos ultimamente publicados.

Ministerio da Guerra — N. 67 — Rio de Janeiro, 3 de abril de 1915.

Sr. chefe do Departamento de Administração—De posse de vosso officio n. 420, de 10 do mez findo, propoudo, em vista de remodelação do Exercito, nova distribuição dos officiaes intendentes, declaro-vos que a esse respeito se deverá proceder de accordo com a informação do chefe do estado maior, constante dos inclusos papéis, servindo nos regimentos de dois ou tres batalhões ou de dois grupos de dois officiaes intendentes e não tres ficando addidos a esse departamento os das unidades sem effectivo em 1915.

Saude e fraternidade. — José Caetano de Faria.

Ministerio da Guerra — N. 504 — Rio de Janeiro, 3 de abril de 1915.

Sr. chefe do Departamento da Guerra—O commandante da companhia regional do Alto Parús, tendo em vista a conta na importancia de 1495300 que lhe foi apresentada pelo juiz municipal do 3º termo da Comarca de Senna Madureira, proveniente de custas que, segundo afirma, deverão ser pagas pelo selado da dita companhia Carlos Pereira da Silva, alli submettido a processo civil e condemnado, consulta como poderá ser feito o alludido pagamento, visto a praça em questão haver declarado não dispor de recursos para o fazer.

Em solução a essa consulta, apresentada ao inspector permanente da extincta 1ª região em officio n. 4, de 8 de janeiro ultimo, declaro vos, para os devidos fins, que, não se tratando de divida para com a Fazenda Nacional, nenhuma providencia poderá tomar aquelle commandante, devendo a justiça civil promover tal cobrança pelos meios legaes.

Saude e fraternidade. — José Caetano de Faria.

Ministerio da Guerra — N. 505 — Rio de Janeiro, 3 de abril de 1915.

Sr. chefe do Departamento da Guerra—O encarregado da pharmacia da 1ª brigada estrategica, em officio n. 1, dirigido a 8 de janeiro ultimo ao commandante da mesma brigada, tendo em vista o disposto no art. 61, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro deste anno, consulta:

1º, si, além do receituário medico militar, o fornecimento de medicamentos poderá ser realizado mediante pedidos pelos proprios punhos dos Srs. officiaes e funcionarios civis deste ministerio, como se procedia até agora no Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar;

2º, si poderão ser acceitas pelas pharmacias militares receitas passadas por medicos civis, embora não preencham as formalidades exigidas nas instrucções para o receituário militar;

3º, si as familias dos Srs. officiaes teem direito a medicamentos gratuitos, visto como a lei citada a ellas não se refere;

4º, si as contas de medicamentos fornecidos devem ser tiradas desde o dia 1 de janeiro ou da data da publicação da lei no *Diario Official*.

Em solução a tal consulta, vos declaro, para os devidos fins:

1º, que o fornecimento de medicamentos só será feito mediante receita medica;

2º, sim, desde que preencham as formalidades estabelecidas para o receituário militar e quando na guarnição não haja medicos militares;

3º, não, conforme já foi declarado em aviso n. 89, de 18 de janeiro do corrente anno;

4º, que as contas de medicamentos fornecidos devem ser tiradas desde o dia 1 de janeiro de 1915.

Saude e fraternidade. — José Caetano de Faria.

Requerimentos despachados

Servulo Teixeira de Barros, ex-2º sargento da companhia regional do Acre, pedindo ficar sem effeito a sua exclusão da referida companhia. — Indeferido.

Benedicto Antonio Alves, ex-sargento mandador do 1º batalhão de engenharia, requerendo uma certidão. — Declare o fim para que quer a certidão.

Servente do estado-maior Antonio Ferreira Lopes, ex-praça, solicitando permissão para construir em terrenos do Ministerio da Guerra em Deodoro uma casa de taipa. — Indeferido.

Coronel Abilio Augusto de Noronha e Silva, por seu procurador, pedindo que se faça cumprir uma sentença e accordões, afim de obter melhor collocação no Almanak do Ministerio da Guerra. — O seu procurador deve apresentar a respectiva procuração.

M. Costa & Comp., pedindo que o Ministerio da Guerra mande examinar uma cozinha de campanha, afim de proporem a venda da referida cozinha a este ministerio. — Mantenho o despacho dado ao requerimento anterior.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Viação

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 8 de abril de 1915

Por aviso n. 32, do hoje, declarou-se ao Ministerio da Agricultura não poder ser attendida a pretensão do cidadão Ricardo Reis, cujo requerimento acompanhou o aviso desse ministerio n. 43, de 22 do fevereiro proximo passado, solicitando autorização para construção de uma estrada de rodagem para automoveis, visto o Governo só deliberar sobre a concessão da subvencão kilometrica, a que se refere o art. 1 do decreto n. 8.324, de 27 do outubro de 1910, quando o requerimento é acompanhado dos necessarios documentos, que demonstram a conveniencia e viabilidade da estrada pretendida.

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 7 de abril de 1915

Sr. inspector federal das Estradas. — Attendendo ao que solicito a Great Western of Brazil Railway Company, Limited, em requerimento de 17 de agosto do anno findo, e a vista da informação que sobre o mesmo prestastes em officio n. 162/S, do 26 de março ultimo, declaro-vos, para os devidos effeitos que resolvo autorizar a substituir os trilhos de 24k,80 por metro corrente, por outros de 32k,24, no trecho comprehendido entre os kilometros 62,770 e 72,460 da Estrada de Ferro Sul de Pernambuco, devendo a despesa proveniente de differença de peso do material que vai ser empregado em relação ao substituido, e que até a importancia de \$ 1.639-16-6, for definitivamente fixada, na forma da clausula IX do contracto celebrado de accordo com o decreto n. 5.257, de 26 de junho de 1904, ser levada à conta de capital, para os fins previstos na clausula IV, do contracto anexo ao decreto n. 7.632, de 28 de outubro de 1909. Junto vos devolvo, devidamente rubricadas, as 2ª e 3ª vias do respo-

ctivo orçamento, que acompanharam o vosso mencionado officio (aviso n. 39).

— A Inspectoria Federal das Estradas foram remetidas as 2ª vias do projecto e orçamento para o revestimento de dous tunneis na linha do Theophilo Ottoni a Tremedal, da Rede de Viação Bahiana, approvados pelo decreto no 11.535, de 31 de março findo (officio n. 51).

Requerimentos despachados

Companhia Estrada de Ferro Noroeste do Brazil, pedindo approvação do quadro do pessoal para os serviços da Estrada de Ferro de Baurú a Itaúra, e respectivos vencimentos. — Compareça nesta secção para pagar o sello devido pela expedição da portaria de 5 do corrente.

Engenheiro Decio Fonseca, pedindo certidão do tempo em que serviu na extincta commissão de estudos e construção de estradas de ferro. — Dirija-se à repartição por onde foram pagos os seus vencimentos.

Directoria Geral de Obras Publicas

PRIMEIRA SECÇÃO

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Obras Publicas — 1ª Secção. — N. 61 — Rio de Janeiro, 8 de abril de 1915. — Declaro-vos, para os fins convenientes, em resposta ao vosso officio n. 194, de 26 de março ultimo, informando o recurso de D. Francisca Carolina da Silva Guimarães, que fica prorogado por um anno, a contar da presente data, o prazo para a requerente levar a effeito nos lotes ns. XXIX e XXX, de sua propriedade, sitos à Avenida Central, em Recife, as necessarias edificações, cujo projecto deverá apresentar dentro de um mez, sob pena irrevogavel da perda dos referidos terrenos.

Saude e fraternidade. — A. Tavares de Lyra. — Sr. inspector federal do Portos, Rio e Canaes.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Obras Publicas — 1ª secção — N. 62 — Rio de Janeiro, 8 de abril de 1915 — Sr. Prefeito do Districto Federal. — Tendo este ministerio de resolver sobre o pedido feito pelo engenheiro Antonio Martins de Arca Leão de pagamento dos vencimentos correspondentes ao periodo de janeiro do 1910 a fevereiro de 1911, em que funcionou como engenheiro ajudante de 1ª classe da extinta Commissão de Açudes e Irrigação, não obstante ser, já naquella época, funcionario municipal, rogo-vos enformeis qual o acto deste ministerio que requisitou aquelle engenheiro, motivando a expedição do officio n. 90-s/a, de 26 de janeiro de 1909, da Directoria Geral de Obras e Viação da Prefeitura, assim como a data em que voltou a reassumir o exercicio de seu cargo. Saude e fraternidade. — A. Tavares de Lyra.

Directoria Geral de Contabilidade

PRIMEIRA SECÇÃO

Requerimento despachado

Dia 8 de abril de 1915

Catão Gomes Jardim Junior, pedindo pagamento de 1:363\$666 referente aos trabalhos executados na construção da linha telegraphica de Minas Novas a Arassuahy, Estado de

Minas Geraes, em 1903. — Requerida separadamente a importancia de 811\$666 a que se referem os documentos n.ºs 4, 2 e 7.

SEGUNDA SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 8 de abril de 1915

José Cesario de Mello, chefe de secção da Fiscalização do Porto do Recife, pedindo reconsideração do acto desta directoria que lhe negou permissão para ser admittido entre os contribuintes do montepio e, no caso negativo, recorrendo para o Sr. ministro da Fazenda. — Apresente petição de recurso para ser por esta directoria geral encaminhada ao Ministerio da Fazenda.

Lino Carvalho da Cunha, amanuense aposentado da Directoria Geral dos Correios, pedindo restituição da importancia que, a titulo de contribuições para o montepio, foi descontada de sua gratificação adicional nos annos de 1910 a 1913. — Compareça nesta secção para revalidar o sello de seu requerimento.

Directoria Geral de Correios e Telegraphos

SEGUNDA SECÇÃO

Por portaria de 31 de março ultimo, foram concedidos dous mezes de licença, com metade do respectivo ordenado, para tratamento de saude, ao engenheiro de 1ª classe da Inspectoria Federal das Estradas Abilio Augusto do Amaral.

Expediente de 8 de abril de 1915

Autorizou-se a Repartição Geral dos Telegraphos a providenciar no sentido de serem considerados como officiaes (s telegrammas) apresentados, em objecto de serviço publico, nas estações telegraphicas do sul da Republica pelo Dr. Manoel Carneiro de Souza Bandeira, sub-inspector da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, por conta da qual deverá correr a respectiva despesa.

Deu-se conhecimento dessa providencia à Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.

— Declarou-se à Directoria Geral dos Correios, em solução aos seus officios ns. 1.037 e 1.139 c/1ª, de 27 e 29 de março findo, que, não havendo isenção de taxa para a correspondencia official, esta é porteadada com o respectivo sello, que poderá ser adquirido pelo administrador do Nucleo Colonial Barão do Rio Branco, no Estado de Santa Catharina, mediante requisição e pagamento à bocca do cofre, conforme exige a lei da Recolita do corrente exercicio.

Directoria Geral dos Correios

Requerimentos despachados

Dia 8 de abril de 1915

Plinio Contigio de Carvalho, praticante de 2ª classe, S. Paulo, pedindo 15 dias de licença para tratamento de saude. — Concedo.

Severino Otto Lynch Bezerra de Mello, administrador dos Correios de Pernambuco, pedindo quatro mezes de licença para tratamento de saude. — Concedo.

Alvaro de Souza Macodo, pedindo certidão. — Apresentando o requerimento a necessaria procuração, certifique-se o que constar.

Jacy Lopes, Isaac Paulo Carneiro, Henrique Sá e Cypriano da Costa Guimarães, pedindo restituição de documentos. — Sim, mediante recibo.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

SEGUNDA SECÇÃO

Dia 8 de abril de 1915

Requerimento despachado

Pelo Sr. ministro :

José Antonio de Magalhães Bastos, pedindo transporte para tres suínos. — Revallido o sello.

Directoria Geral de Industria e Commercio

PRIMEIRA SECÇÃO

Por portaria de 7 do mez corrente, foi exonerado, por abandono de emprego, Deodoro Luiz da Silva Pessoa do cargo de 3.^o official, addido, da Directoria do Serviço de Estatística.

— Por outra de 8, foi concedida a Ernesto Darioi, italiano, aviador, domiciliado nesta Capital, garantia provisoria, pelo prazo de tres annos, contados de 28 de julho de 1914, sobre a propriedade da invenção de «um dispositivo para collocar saltos em calçado, denominado Salto Ideal».

— Por outra da mesma data, foi igualmente concedida a Antonio Joaquim da Costa, portuquez, ourives, domiciliado nesta Capital e representado pelo seu procurador Oscar Costa, brasileiro, agente de marcas e patentes o residente também nesta Capital, garantia provisoria, pelo dito prazo de tres annos, contados de 12 de março ultimo, sobre a propriedade da invenção de «uma cama elastica desmontavel».

Requerimentos despachados

Dia 2 de abril de 1915

Nathanael Leuba, por seu procura tor Herculanio Gomes Vital, pedindo garantia provisoria para «uma tampa ôca para caçarolas, marmitas, panelas e semelhantes utensilios, denominada «Thesouro»». — Deferido. Compareça nesta directoria geral, afim de receber guia.

Marcos Schmitz, por seu procurador O. Buschmann, pedindo garantia provisoria para «uma armação aperfeiçoada para constarrecintos, isolados de moscas e insectos, para a venda e exposição de carne, doces, fructas e c. mestiveis em geral». — Idem.

Gastão da Cruz Ferreira e Aristides Frederico de Castro, pedindo garantia provisoria para «um aparelho cobrador e contador de chamadas telephonicas». — Idem.

Valentim Magalhães, pedindo privilegio para «um novo systema de anuncios ambulantes com a applicação dos bonecos vulgarmente denominados fantoches». — Idem.

Simon José Kulish e David Cailles, por seus procuradores Leclerc & Comp., pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em concertos de aros pneumáticos de vehiculos». — Idem.

Miguel Melho, por seus procuradores Leclerc & Comp., pedindo privilegio para «um borzeguim aperfeiçoado, denominado Borzeguim extra-patente Melho». — Idem.

João José de Azevedo e Alvaro Barreto Pinto, pedindo reconsideração do despacho que indeferiu o seu pedido de privilegio para «um invento industrial e commercial de distribuir ao publico talões aperfeiçoados e fiscalizar por este meio o commercio e a viação». — Mantido o despacho anterior.

Thomas Kem Jay Iwino, por seus procuradores Leclerc & Comp., pedindo privilegio para «um processo e aparelho aperfeiçoados para tratamento de materias de esoteros». — Deferido, á vista das informações. Compareça nesta directoria geral afim de receber guia.

Armando da Luz Salles Pedroso, pedindo privilegio para «um novo caramello para a fabricação de orçej pretas». — Indeferido, á vista das informações.

Alves Ferreira & Comp., pedindo guia para pagamento da quarta e quinta annuidades da patente n. 6 403 A. — Deferido, por equidade.

Allpio de Miranda Ribeiro, pedindo certidão do teor do requerimento em que solicitou exoneração do cargo de inspector de pesca e, bem assim, do despacho exarado no mesmo requerimento. — Certificou-se o que constar.

Dia 3

Sauza Galvão & Comp., pedindo privilegio para «uma nova qualidade de azeite ou oleo para alimentação, illuminação, lubrificação e combustão». — Deferido. Compareçam nesta directoria geral afim de receberem guia.

Antonio Pêgas Laurim, por seu procurador Herculanio G. Vidal, pedindo privilegio para «uma estructura aperfeiçoada para isolamento do calor». — Idem.

Sebastian Prat, por seus procuradores Leclerc & C., pedindo privilegio para «um novo typo de ladrilho de concreto armado». — Idem.

Leonildo de Almeida Prado, por seus procuradores Leclerc & C., pedindo privilegio para «uma machina combinada de beneficiar café ou outros grãos, denominada Lavourilha». — Idem.

C. Guimarães & Comp., por seus procuradores Leclerc & C., pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos na construção de bancas de madeira». — Idem.

Theobaldo Alves Gomes e Luiz Fernandes, por seus procuradores Leclerc & C., pedindo privilegio para «uma lanterna aperfeiçoada para projectar imagens, destinada especialmente para fins de publicidade». — Idem.

George Mitchell, Henry Selby Hele Shaw, J. D. Riehl Aktiengesellschaft (2), Hans Benedicti, Société Générale des Freins Lippkowski, Schmidt'sche Huns-dampf Gesellschaft m. b. H., Asbeston-Gesellschaft G. m. b. H., William van Vlack Ltdgerwool, por seus procuradores Leclerc & C., apresentando documentos comprobativos do uso effectivo das invenções privilegiadas pelas patentes ns. 6.578, 5.962, 7.125, 7.035, 6.974, 7.654, 6.526 e 6.037, e, bem assim que se lhes dêem as respectivas certidões. — Deferido.

Leclerc & C., pedindo permissão para tirar cópias dos desenhos das cartas patentes ns. 8.482, 8.485 e 8.509. — Idem.

Os mesmos, pedindo certidão dos relatorios das cartas-patentes ns. 8.485, 8.482 e 8.509. — Idem.

Vellón, Morelli & Comp., pedindo, para seu nome, transferencia dos direitos relativos á carta-patente n. 8.607. — Idem.

Fausto Morelli e José Vellón, pedindo, para seus nomes, transferencia parcial dos direitos inherentes á carta-patente n. 8.282. — Idem.

F. Bução & Comp., pedindo privilegio para «um systema de agglomerados vegetaes forrageiros e medicamentos, denominado «Pão Forragem». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

Dia 6

Sebastião Martins da Cunha, pedindo privilegio para «um aparelho signalero luminoso destinado á fiscalização de vehiculos». — Deferido. Compareça nesta directoria geral afim de receber guia.

Dia 7

Amancio Mendes Couto, pedindo restituição de documentos. — Deferido.

Manoel Henrique de Souza, pedindo se lhe dê, por certidão, o inteiro teor dos memoriaes das patentes ns. 8.578, 5.388 e 5.388 A. — Idem.

Dia 8

United Shoe Machinery Company of South America, por seus procuradores Leclerc & Comp., pedindo sejam inscriptos no livro competente os documentos que apresentam comprobativos do uso effectivo das cartas patentes ns. 6.916, 7.012, 7.013, 7.049 e 7.049 A, 7.050, 7.051, 5.716, 5.715, 5.715 A e B e, bem assim que se lhes forneçam as respectivas certidões. — Deferido.

Foram depositados nesta secção relatorios e outras peças concernentes ás seguintes invenções :

Dia 6 de abril de 1915

«Um dispositivo para collocar saltos em calçado, denominado «Salto Ideal», de Ernesto Darioi.

Dia 7

«Applicação do vacuo á compressão e feitura de carros de estradas de ferro, e munições o quaes quer outras viaturas», de Manoel Antonio Galvão ;

«Processo para o aproveitamento das pelles de borracha bruta, preparada e deformada sobre cylindros», de Miguel Ribeiro Lisboa.

SEGUNDA SECÇÃO

Dia 8 de abril de 1915

Pediram-se providencias ao encarregado de despachos deste ministerio no sentido de serem retiradas da estação central da Estrada de Ferro Central do Brazil e entregues á portaria desta secretaria do Estado tres caixas a que se refere o officio do director da mesma estrada sob n. 753, de 30 de março ultimo.

As referidas caixas contem publicações destinadas a este ministerio.

— Remettem-se ao director do Serviço de Informaçoes:

O relatorio apresentado ao presidente da Republica Francoza pela commissão fiscalizadora da circulação monetaria e referente ao anno passado;

Cópia do decreto do governo francez, de 14 de fevereiro ultimo, determinando as principais condições para as compras de fumos estrangeiros que forem feitas pela Régie Françoise;

O exemplar do relatorio publicado pelo ministerio da agricultura de Françoza sobre o funcionamento das caixas de credito agricola;

Varios retalhos de jornaes francezes contendo noticias sobre o nosso paiz.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Primeira Comissão de Inquerito

Esta Comissão reúne-se hoje ás 14 horas, para ouvir os relatórios verbaes dos diversos relatores. São convidados a comparecer a esta reunião os interessados nos pleitos affectos á mesma Comissão. Tendo o Sr. Joaquim Ozorio devolvido os papeis do 1º districto do Ceará com a declaração de que não podia relatal-os, visto estar atarefado com o estudo das eleições do Maranhão, o Sr. Irineu Machado, Presidente, avocou a si o estudo das mesmas eleições.

Terceira Comissão de Inquerito

Sob a presidência do Sr. José Bonifacio, reuniu-se hontem a Terceira Comissão de Inquerito com a presença de todos os seus membros.

O Sr. Presidente fez a seguinte distribuição dos papeis:

Ao Sr. Juvenal Lamartine, 1º districto da Bahia;

Ao Sr. Rosannah de Oliveira, 3º districto da Bahia;

Ao Sr. Anthero Botelho, 2º districto do Districto Federal e 4º districto da Bahia;

Ao Sr. Honorato Alves, 1º districto do Districto Federal e 2º districto da Bahia;

Ao Sr. José Bonifacio, Espirito Santo.

Os Srs. Raul Barroso e Vicente Piragibé requereram que vissem á Comissão os livros relativos ao processo eleitoral do 2º districto do Districto Federal. A seguir, o Sr. Presidente levanta a sessão, marcando nova reunião para hoje, ás 13 horas, afim de que sejam feitas as diversas exposições dos relatórios verbaes.

São convidados os interessados, seus advogados ou procuradores para offerecerem as suas exposições a respeito do processo eleitoral.

Quarta Comissão de Inquerito

Sob a presidência do Sr. Pedro Lago, presentes os Srs. Pacheco Mendes, Thomaz Delphino, Gonçalves Maia e Ildefonso Pinto, esteve reunida esta Comissão.

Foi lida, approvada e assignada a acta da sessão anterior.

O Sr. Presidente avocou a si o estudo das eleições do 3º e 4º districtos do Estado de S. Paulo e fez a seguinte distribuição das demais eleições: ao Sr. Gonçalves Maia, eleição do 1º districto do Estado do Rio; ao Sr. Thomaz Delphino, a do 2º districto do Estado do Rio; ao Sr. Ildefonso Pinto, a do 3º districto do Estado do Rio, e ao Sr. Pacheco Mendes, as do 1º e 2º do Estado de S. Paulo.

O Sr. Presidente convocou nova reunião para segunda-feira, 12 do corrente, ás 14 horas.

São convidados a comparecer os interessados.

Quinta Comissão de Inquerito

Sob a presidência do Sr. Justiniano Serpa, presentes os Srs. Netto Campello, Balthazar Pereira, Floriano de Britto e Luiz Carvalho, esteve reunida esta Comissão. Lida e approvada a acta da sessão anterior, o Sr. Presidente fez a

seguinte distribuição do serviço: 1º e 2º districtos ao Sr. Balthazar Pereira, 3º ao Sr. Luiz Carvalho, 4º ao Sr. Netto Campello, 5º e 7º ao Sr. Justiniano Serpa e 6º ao Sr. Floriano de Britto.

O Sr. Duarte de Abreu requereu que fossem requisitados do juiz de direito dos municipios de S. Paulo de Muriaé e Carangola, as actas, livros de assignaturas dos eleitores e todos os papeis referentes ao serviço de alistamento eleitoral nos annos de 1913 e 1914, e do juiz seccional de Minas todos os documentos referentes á eleição do dia 30 de Janeiro ultimo. O Sr. Presidente indeferiu este requerimento, sob o fundamento de que desconhecia per agora a qualidade de contestante allegada pelo requerente.

Esta Comissão reúne-se hoje para ouvir os relatórios verbaes a que se refere o § 2º do art. 19 do Regimento, bem como para attender os interessados no inquerito, conforme o convite já feito.

De ordem do Sr. presidente se declara que esta Comissão reunir-se-ha diariamente ás 13 horas.

Sexta Comissão de Inquerito

(2ª reunião)

Sob a presidência do Sr. Carlos Peixoto Filho e achando-se presentes os Srs. José Alves, Gomes de Lima, Bento José de Miranda e Joaquim Pires, reuniu-se hontem esta Comissão de Inquerito.

Lida e approvada, sem observações, a acta da reunião anterior, o Sr. Presidente tendo avocado os papeis referentes ás eleições federaes procedidas no Estado do Rio Grande do Sul, distribuiu os demais do seguinte modo: ao Sr. José Alves, os de Goyaz; ao Sr. Gomes de Lima, os do Paraná; ao Sr. Bento José de Miranda, os de Santa Catharina; e ao Sr. Joaquim Pires, os de Matto Grosso.

Depois de autorizar a convocação dos interessados nas eleições desses Estados para a reunião de amanhã, 10 do corrente, ás 14 horas, o Sr. Presidente levantou a sessão.

A Comissão continúa a reunir-se diariamente ás 14 horas.

6ª SESSÃO PREPARATORIA, EM 8 DE ABRIL DE 1915

PRESIDENCIA DO SR. ASTOLPHO DUTRA, PRESIDENTE

As 12 horas comparecem os Srs. Astolpho Dutra, Joaquim Sallés, Cezar Vergueiro, Felisbello Freire, Dunshee de Abranches, Ferreira Braga, José Gonçalves, Aguiar e Mello, Luiz Bartholomeu, Senna Figueiredo, Elias Martins, Barbosa Rodrigues, Eugenio Müller, Jayme Gomes, Oscar Marques, Augusto do Amaral, Antonio Martins, Gomes Lima, Augusto de Lima, Alvaro Baptista, Vespuccio de Abreu, Pedro Reis, Silveira Brum, Cincinato Braga, Justiniano de Serpa, Floriano de Britto, Luiz Carvalho, José Augusto, Celso Bayma, Francisco Bressane, Raphael Cabedo, Mavignier e Antunes Maciel (33).

Abre-se a sessão.

O Sr. Cezar Vergueiro (3º Secretario, servindo de 2º) procede á leitura da acta da sessão antecedente, a qual é, sem observações, approvada.

O Sr. Joaquim Salles (1º Secretario) procede 2ª leitura do seguinte

EXPEDIENTE

Offícios

Do 1º suplente do substituto do juiz seccional do Coll. Estado do Cará, de 26 do corrente, protestando contra a illegalidade das mesas eleitoraes presididas pelo 2º suplente. — A 1ª Commissão de Inquerito.

Do presidente da Junta Apuradora do Estado de Matto Grosso, de 9 de março, communicando o encerramento dos trabalhos e a expedição de diplomas de Senador ao Dr. Antonio Francisco de Azeredo e de Deputados aos Drs. Annibal Benicio de Toledo, João Carlos Pereira Leite, Alfredo Octavio Mavignier e Oscar da Costa Marques. — Inteirada.

Telegrammas:

Bahia, 7 de abril de 1915 — Presidente Camara Deputados — Rio — Tenho a subida honra de levar ao conhecimento de V. Ex. que hoje em sessão solemne no paço da Camara dos Srs. Deputados, com a presença de 15 Senadores e 31 Deputados, installou-se sob a presidencia da Mesa do Senado a Assembléa Legislativa do Estado, de accordo com o que determina a sua constituição. Compareceram a sessão o representante do inspector desta região militar, autoridades federaes e estaduais. Apresentamos a V. Ex. os protestos da nossa mais alta estima e consideração. — A Mesa do Senado da Bahia: Manoel Jeronymo Gonçalves, presidente. — Dr. Pedro Ignorio Carneiro de Albuquerque, 1º Secretario. — José Abraham Cosin, 2º Secretario. — Inteirada.

Bahia, 6 abril 1915 — Presidente Camara Deputados — Rio — Affirmo V. Ex. assumi exercicio interino interino município Chique-Chique, na qualidade de vice-presidente que

sou do conselho municipal no dia vinte e seis de fevereiro deste anno, por me o haver passado o senhor Valmerio José de Lacerda que exercia interinamente tal cargo na qualidade de presidente do conselho para ir tomar parte nos trabalhos da junta apuradora das eleições federaes procedidas em trinta de janeiro com séde na cidade da Barra do Rio Grande para onde seguiu naquele mesmo dia por ser membro nato da referida junta. Respeitosas saudações. — João Sancho da França, vice-presidente do conselho municipal de Chique-Chique. Reconheço ser verdadeira letra e firma do senhor João Sancho da França, por ter della pleno conhecimento e dou fé. Chique-Chique, 5 de abril de 1915. Em testemunho da verdade, o tabellião publico interno, Joaquim Valmerio de Lacerda. — A Terceira Commissão de Inquerito.

Bahia, 7 abril 1915 — Presidente Camara Deputados — Rio — Levamos ao conhecimento de V. Ex. a abertura solemne hoje, de accordo com a Constituição, dos trabalhos da camara estadual, na legislatura de 1915 a 1917. Respeitosas saudações. — Idefonso Oliveira, presidente. — Cordeiro Miranda, 1º secretario. — Dr. Carlos Chiachio, 2º secretario. — Inteirada.

Bahia, 7 abril 1915 — Presidente Camara Deputados — Rio — Tenho a honra de comunicar a V. Ex. a installação hoje, da primeira sessão da decima terceira legislatura da Assembléa Geral do Estado, sob a presidencia da mesa do Senado, na fórma do regimento perante a qual foi lida pelo secretario de Estado a mensagem que a ella dirigi. Cordeaes saudações. — Seabra, governador. — Inteirada.

O Sr. Presidente — Está finda a leitura do expediente. Nada mais havendo a tratar, vou levantar a sessão, convidando os Srs. candidatos diplomados a comparecerem amanhã, a hora regimental, para a continuação dos trabalhos preparatorios.

Levanta-se a sessão ás 12 horas e 30 minutos

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento, sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 8 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Viação e Obras Publicas: Aviso n. 701, de 24 de março, pagamento de 237.575\$30 a Borlido, Maia & Comp. de fornecimentos a Estrada de Ferro Central do Brazil, em 1913.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio - Avisos:

N. 192, de 27 de janeiro, pagamento de 404\$ a Affonso Maria Beda, de diferença de diarias;

N. 769, de 19 de março, idem de 2.776\$300 a Eckhoff, Carneiro Leão & Comp., de fornecimentos a Directoria do Serviço de Inspeccão e Defesa Agricolas, em 1914.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores - Avisos:

N. 1.284, de 31 de março, pagamento de 4.776\$151, da folha do pessoal tecnico e administrativo do escriptorio de obras deste ministerio, em março ultimo;

Ns. 1.082 e 1.249, de 15 e 29 de março, idem de 15:017\$132 e 11:017\$117, a diversos, de fornecimentos a este ministerio, em janeiro e fevereiro ultimos;

N. 1.251, de 29 de março, idem de 47:161\$258, a diversos, idem, idem, idem.

Ministerio da Fazenda:

Offícios:

N. 72, da Caixa de Amortização, de 30 de março, pagamento de 250\$, da folha de gratificação abonada ao electricista daquela repartição, em março ultimo;

N. 47, da mesma repartição, de 26 de fevereiro, idem de 91\$600 ao porteiro daquela repartição, de despezas por elle effectuadas, de 1 a 18 do fevereiro ultimo;

N. 291, da Alfandega do Rio de Janeiro, de 22 de fevereiro, idem de 400\$ ao porteiro daquela repartição, idem, idem, em janeiro ultimo.

Exercícios findos:

Resquidantes:

Da Orçãmb. Souza, Osorio de Mattos & Comp., José Augusto Brazil, Casa Barbosa Schmann, Souza & Torres (2), Gonçalves Castro & Comp., Beimiro Rodrigues & Comp. e Luiz Mac do, pagamentos de 370\$920, 138\$, 1.074\$151, 199\$996, 3.085\$, 136\$, 904\$20, 158\$655 e 18:186\$715, de dividas de exercicios passados;

Da Villa Penitagna e Camillo José de Souza e Silva, idem de 5:390\$ e 1:515\$734, idem, idem.

Ministerio da Guerra - Avisos:

Ns. 216 e 227, de 19 de março, pagamento de 21:317\$070 e 10:572\$540 a Estrada de Ferro do Paraná, de transportes realzados, por conta deste ministerio, em 1914;

Ns. 351 e 358, de 19 e 20 de março, idem de 14:910\$915 e 7:030\$510, a Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande e Rete-Viação Paraná-Santa Catharina, idem, idem, idem.

DIARIO DOS TRIBUNAES

supremo Tribunal Federal

1ª sessão em 7 de abril de 1915 (*)

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO HERMINIO DO ESPRITO SANTO: PROCURADOR GERAL DA REPUBLICA, DR. MINISTRO MUNIZ BARRETO

A's 11 horas o mala, abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Manoel Afonso, Guimarães Natal, Pedro Lessa, Canuto Saraiva, Godofredo Cunha, Leonil Ramos, Enéas Galvão, Sebastião de Lacerda e Viveiros de Castro.

Deixaram de comparecer e na causa participada os Srs. ministros André Cavalcanti, Oliveira Ribeiro, Pedro Mibini e Coelho e Campos.

Foi lida e aprovada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

(*) Publica-se novamente por ter sido truncada.

O Sr. Presidente submetteu ao egregio Tribunal os pedidos de licença, com todos os vencimentos feitos nos Srs. ministros André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro, por um mez e pelo Sr. ministro Coelho e Campos, por 15 dias, tendo sido unanimemente concedidas as licenças solicitadas.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 3.727 — Espirito-Santo — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; impetrante, o paciente alferes Joaquim Pessoa Cavalcanti; de Albuquerque. — Julgou-se prejudicado o pedido, unanimemente.

N. 3.750 — Alagoas — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; impetrantes, os pacientes Dr. Pedro da Cunha Carneiro de Albuquerque e outros membros do Senado Estadual de Alagoas. — Concedeu-se a ordem, afim de se solicitarem informações do governador o vice-governador do Estado para a proxima sessão, contra o voto do Sr. ministro Godofredo Cunha, que não conhecia do pedido.

Appellação criminal

N. 550 — Rio Grande do Sul — (Aggravo do art. 44 do Regimento) — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; aggravante, Voltaira Pires. — Foi confirmado o despacho aggravallo, unanimemente.

Aggravo de petição

N. 1.580 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Enéas Galvão; aggravante, o Dr. Claretovam Pereira Nunes; aggravado, Florindo do Couto Nunes. — Não se conheceu do aggravo por não ser caso de elle, unanimemente.

Appellações civis

N. 1.230 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellantes, Augusto Tolle & Comp.; appellada, a Fazenda Nacional. — Foi confirmada a sentença appellada, unanimemente.

N. 1.231 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leonil Ramos; ap-

pellantes, Augusto Tolle & Comp.; appellada, a Fazenda Nacional. — Foi confirmada a sentença appellada, unanimemente.

N. 1.707—Maranhão — (Sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Golofredo Cunha e Leoni Ramos; embargante, Dr. Justo Jansen Ferreira; embargada, a União Federal. — Foram recebidos os embargos para annullar o accordo embargado por não ter sido proferido por numero legal de juizes; e, julgando novamente o feito, considerou-se prescripto o direito do embargante, unanimemente.

N. 1.726 — Capital Federal (Sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro Manoel Murinho; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; embargante, o 2º tenente Sergio Henrique Cardim; embargada, a Fazenda Nacional. — Foram desprezados os embargos, unanimemente.

N. 1.728 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Manoel Murinho; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; 1º appellante, Carlos de Vasconcellos de Almeida Prado; 2º appellante, Silverio Silvino e Antonio Silverio da Costa; appellada, a Fazenda Nacional. — Deu-se provimento á appellação para, reformando a sentença appellada, julgar improcedente o executivo fiscal, unanimemente.

N. 1.236 — Districto Federal — (Sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro Manoel Murinho; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; embargantes, Norton Megaw & Comp.; embargado, Anders Peter Jacobsen. — Foram desprezados os embargos, unanimemente.

N. 1.698—Capital Federal—(Sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Manoel Murinho e Guimarães Natal; embargante, a União Federal; embargado, Francisco do Mell Franco. — Foram desprezados os embargos contra os votos dos Srs. ministros Sebastião de Lacerda e Viveiros de Castro.

Homologação de sentença estrangeira

N. 697—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; requerentes, Berges & Irmão. — Foi homologada a sentença, unanimemente.

Recurso eleitoral

N. 316—S. Paulo (Barret.)—Embargos de declaração—Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; embargante, o capitão José Octaviano de Paula e outros. — Foram desprezados os embargos, unanimemente.

Encerrou-se a sessão ás 16 horas.—O sub-secretario, *Edmundo da Veiga*.

Audiencia em 7 de abril de 1915

JUIZ SEMANARIO, O EXMO. SR. MINISTRO GUIMARÃES NATAL

Foram publicados os seguintes feitos:

Appellações civis

N. 2.078—Capital Federal—(Sobre embargos)—Appellante, o bacharel Arthur de Carvalho Moreira; appellada, a União Federal. — Desprezaram-se os embargos.

N. 2.633—Capital Federal—(Sobre embargos)—Embargante, Julio José Pereira de Moraes; embargado, Raul Candido Pinheiro. — Rejeitaram-se os embargos.

Embargos remettidos

N. 1.516 — Capital Federal — Embargante, a União Federal; embargado, Francisco José Gomes da Silva. — Receberam os embargos.

Requerimentos

Comparocen o advogado Dr. Luiz Felipe de Souza Leão, por parte de sua constituinte

D. Stella Cavaleante de Albuquerque, no processo de homologação de sentença estrangeira n. 690, e lançou a Valentin Emanuel M. Swiney o prazo de 60 dias que lhe foi assignado para vir a juizo contestar o pedido, e requereu que sob prego fosse o lançamento tido por feito e se proseguisse nos ultimos termos.—Deferido, apregado, não compareceu.

Compareceu tambem o advogado Dr. Prudente de Moraes Filho, por parte da Companhia Agricola Paulista, sucessora do Banco de Credito Real de S. Paulo, e assignou o prazo de 15 dias para vir a juizo para ver pa sar em julgado o accordo proferido pelo Egrégio Supremo Tribunal nos autos do recurso extraordinario n. 869, de S. Paulo, a fim de que possam os mesmos baixar á instancia inferior. — Deferido, apregado, não compareceu. O sub-secretario, *Edmundo da Veiga*.

Juizo Federal da Segunda Vara

Ação summaria especial

Autores, o capitão de corveta José Garcia de O. de Almeida e outros; ré, a União Federal.

Sentença.—Pela presente acção summaria especial pedem os capitães de corveta José Garcia de O. de Almeida, Americo José Cardoso, Luiz Pereira Pinto Galvão, Amando Ferreira e Carlos Pereira Guimarães, os capitães-tenentes Cozar do Amaral Gama e Geraldo Candido Martins, como autores, o capitão de corveta José Machado de Castro e Silva e o capitão de corveta graduado Nuno Alvaros Pirajá da Silva, como a-sistentes, a annullação do acto do governo de 10 de novembro de 1913, que adoptando um novo criterio para a classificação dos guardas maruha alterou a que dos autores e assistentes havia sido feita em 1898, quando foram confirmados, e como consequencia lhes reduziu a antiguidade o multíplico a classificação nos postos a que haviam sido já promovidos, privando-os assim a ministrativamente da situação juridica em que estavam havia já 15 annos.

A ré contestou por negação o nas razões finais, depois de arguir a nullidade do feito, por não terem sido intimados todos aquelles a quem elle interessa, justificou a medida impugnada pelo acto ao novo criterio que elle a lo, tou.

E depois de vistos e examinados os autos, etc.

Não procede a preliminar de nullidade, attenta a natureza e objecto da acção. Ella é intentada contra um acto da autoridade administrativa, e esta, nos precisos termos da lei, é representada pelo ministerio publico. Si ha interessados em que vingue a medida impugnada, o que diz a lei é que poderão tomar parte no pleito. (Lei n. 221 de 1894 art. 13 § 2º). Exigir para o exercicio da acção summaria especial a citação de todos os que possam ter algum interesse vinculado ao acto ou decisões administrativas que lhe serve de objecto seria, na materia dos casos, vedar o uso desse recurso judicial. Por isso nos precedentes, attas em numero reduzido, de que se poderia socorrer a ré, semelhante exigencia está limitada ao caso em que o autor indica nominalmente o terceiro interessado, reivindicando um direito ou uma vantagem da que esta se acha no gozo por força do acto annullando.

Na hypothesis não se dá esta circumstancia e acresce que se procedesse a exigencia teriam os autores de fazer intimar todos os officiaes da Armada do primeiro até o posto de capitão de corveta. Mesmo assim não lograriam satisfazê-la, porque depois de posta em juizo a causa novas da guarda-marinha terão sido confirmadas, creando novos interessados, promoções terão sido feitas

levando a necessidade da intimação a outros officiaes.

No posto e Considerando, de meritis, que está provado e não soffre contestação que o Governo, por acto de 10 de novembro de 1913, annullando antes lo que revogando o acto que em 1898 regular a classificação dos autores e dos a-sistentes no primeiro posto de sua carreira, e que até então regera as suas promoções aos postos immediatos, alterou-lhes a classificação e antiguidade, privando os de direitos e vantagens em cujo gozo estavam haviam 15 annos;

Considerando que é indiscutivel e os tribunales tem reconhecido sempre que a collocação attingida pelo official militar entre os de sua classe, collocação subordinada a principios legais e determinantes de direitos e vantagens, é um direito individual, cuja violação autoriza o recurso do poder judiciario, nos termos do art. 13 da lei n. 221, de 1894;

Considerando que assim é impertinente indagar si o acto de 10 de novembro que alterou a classificação dos reclamantes consultou a Justiça, uma vez que elle está universalmente condemnado pela incompetencia da autoridade que o expediu; do facto,

Considerando que é de toda evidencia que no actual regimen politico só pela decisão judiciaria podem ser modificados ou alterados os direitos em cujo gozo estavam os autores assistentes, como só por decisão judiciaria, em vista da reclamação devidamente interposta, pode ser reconhecida a procedencia dos motivos que determinaram aquelle acto;

Considerando que reconhecer na especie a competencia do Poder Executivo ser a não somente conferir-lhe funções judiciaes, mas tambem attribuir-lhe a facultade de expedir decretos retroactivos pois que retroactivo é o acto de 10 de novembro modificativo de uma situação juridica anterior;

Considerando que são principios elementares que só ao Poder Judiciario compete diminuir as duvidas e contestações resultantes da colisão entre direitos e interesses individuais, e que o governo revoga mas não pode annullar decretos e decisões e que assim os seus actos não tem alcance sobre o passado, modificam a norma seguida até então, mas não alteram a situação ainda da norma anterior;

Considerando que no proprio regimento extinto o exercicio do semelhante facultade outorgada ao Governo, quanto ás reclamações dos officiaes da Armada pelo decreto de 1871, estava subordinado ao prazo de um anno;

Considerando que na especie não só desta limitação se dispensou o Governo, mas que prescintiu da precrição estabelecida pelo decreto n. 857, de 1851 revogado pelo de 9 de agosto de 1898, exercendo assim tambem funções legislativas;

Considerando que os principios acima expostos estão hoje consignados por innumeros e repetidos accordões do Supremo Tribunal, que sempre o invariavelmente tem declarado a incompetencia do Poder Executivo para a expedição de actos dessa natureza;

Julgo procedente a acção para o fim de, annullando o acto impugnado, assegurar aos autores e assistentes os direitos, honras e vantagens da que foram pelo mesmo acto destituídos.

Custas pela ré.

Na forma da lei recorro para o Supremo Tribunal Federal.

Districto Federal, 23 de janeiro de 1915.—Antonio J. Pires de C. e Albuquerque.

Summario crime

Autora, a Justiça Federal; réo, João Teixeira de Novaes.—Sustentação do do-pachó. Egrégio Supremo Tribunal — A's razões em

que se fundou o despacho do Dr. Juiz substituto, confirmado pelo da que se interpõe o presente recurso, razões que são conformes á prova dos autos rigorosamente apreciada, acrescentarei apenas as seguintes considerações:

Segundo a denuncia, trata-se na especie do um motorneiro que por impericia ou imprudencia leria levado o seu carro de encontro a um automovel «pertencente ao serviço do Palacio do Governo» fazendo-lhe avarias avaliadas em 2:980\$000.

O facto foi classificado no art. 323 do Código Penal, que assim dispõe: «Destruir, abater, mutilar ou diminuir monumentos, ornamentos ou quaesquer objectos destinados á decoração, utilidade ou recreio publico: Penas» etc.

Não é necessario demonstrar que os numerosissimos automoveis officiaes que com tanta frequencia cortam coheres em todas as direcções as ruas desta Capital, não são «objectos destinados á decoração», e que si por ventura se destinam á «utilidade ou recreio» não é certamente á utilidade ou recreio publico.

Commentando o artigo escreve o Dr. João Vieira no seu Código Penal interpretado v. 2º, pag. 200: «Sobre sua fonte primitiva, o código francez art. 257, diz Garranl que o Estado e lloca sob sua tutela especial, sob uma especie de custodia publica, os monumentos, estatuas e outros objectos destinados á utilidade e decoração publicas, de sorte que independentemente dos delictos contra a propriedade, do que as cousas pertencentes ao Estado podem ser objecto, existe na maior parte das legislações uma categoria especial de delictos, que se caracterizam menos por um dâmino causado á propriedade.

O art. 328 protege todos os objectos destinados a decorações, utilidade ou recreio publico.

Por conseguinte, não são sómente as obras de arte que a lei defende contra actos de vandalismo, são os monumentos, estatuas e outros objectos que, sem ter mesmo qualquor caracter artistico, tem sido levantados, de um modo temporario ou permanente, para utilidade de todos.

Não são sómente os monumentos, estatuas e outros objectos levantados directamnte pela autoridade publica, mas ainda aquelles que não tem sido levantados sinão com sua autorização por particulares, cuja dâmiificação é punivel. O destino de um monumento e o concurso expresso ou tacito da autoridade publica são as duas condições que motivam a protecção especial da lei.

Segundo Chavau et Hélie. - Ce que la loi a voulu protéger ce sont les monuments des arts; ce qu'elle a voulu réprimer, ce sont les actes de vandalisme. Cette pensée exprimée par le législateur ressort d'ailleurs du texte même de l'article: ce sont les monuments, les statues, les objets destinés à la décoration publique et élevés par l'autorité publique, quo sa sollicitude a créé en vue..... les mots et d'autres objets, qui suivant les mots monuments et statues n'existaient dans le texte primitif; la commission du corps législatif fit observer: «qu'il est une espèce de monuments qui ne sont point indiqués dans cet article; des raisons faciles à saisir semblent devoir permettre de l'y rappeler, parce que leur destruction mutilation peut nuire à la tranquillité publique lorsque le gouvernement ou ses agents en ont autorisé l'exécution. Tels sont: les croix, les oratoires et autres objets de veneration religieuse, construits à l'extérieur des temples, sur les places et routes, par les communes.»

(V. 3 pags. 233 seguintes). Assim esclarecido o pensamento do art. 323 do Cod. Penal e o do art. 257 do Cod. Francez, em que elle se inspirou, não ha como enquadrar naquella artigo a hypothese figurada

na denuncia. O objecto que se diz dâmiificado não é um monumento, não é uma esttua nem pertence ao numero daquellas cousas que se destinam á ornamentação, utilidade ou recreio publico.

Mas q' tanto, violando a letra e o espirito da lei, se quiz-se incluir os automoveis officiaes entre os objectos de arte e de religião, de que cogita o artigo invocado, ainda assim faltaria para sua incriminação uma condição essencial: da *degra talion facit a deessein*. C'est entre circunstancias que constituem a criminalité du fait, et que la loi a voulu punir. (Chauvan v. cit., pag. 233).

«O elemento material do delicto, conforme o art. 323 do nosso texto, é o facto da destruição, abatimento, mutilação ou dâmiificação dos objectos enuñra los no mesmo artigo. Mas, fraca-se, bem entendido, de actos intencionados. A disposição não é applicavel a factos commettidos por negligencia ou imprudencia, ou sem máo designto.» (João Vieira, obra o vel. cit., pag. 203).

Esta condição allás não é peculiar ao art. 223 mas extensiva a todo o capitulo a que elle pertence.

E' certo que o Código Penal nos arts. 7 e 24 declarou culpabilizadas e passivas da pena não só as violações da lei penal commettidas dolosamente, sinão tambem as que resultassem de negligencia, imprudencia ou impericia. Mas é igualmente certo que todas as vezes que ella entendeu prescindir do dolo na definição de delictos felto de modo expresso, assignando con sideravelmente a pena.

São exemplos entre outros, o art. 237, que pune o dâmiificação dolosa com dois annos a dois mezes de prisão, quando o homicidio voluntario é punido com o máximo de 21 annos (art. 221 § 2º) o art. 143, o art. 151 e o art. 35 § 2º.

Si nestes casos foi necessaria a declaração expressa do legislador, com prescindir della nas outras especies? Si, tratando-se de crimes incomparavelmente mais graves, a culpa e o dolo são differntemente punidos, como equiparal os no dâmino, para sujeitar á mesma pena o que responde por uma imprudencia e o que praticou intencionalmente o acto?

Não se trata de materia largo desenvolvimento, que só serviria para tomar o precioso tempo do Egregio Tribunal com a repetição de principios incontrôversos.

Sobro esta parte são accordes todos os autores. O dâmino culposo não pertence ao dominio do Direito Penal.

«Il dâmiificação dolosa deo e ser voluto, qui lo, quando è causato da semplice colpa d'ira (dolo) nel azionato civile, ma non già a quella penal (Crivell-ria Il Codice Penale, V. 8, pag. 331).

A mesma doutrina se encontra em Florian, para quem o dolo especifico do delicto de dâmino — *ela preparamente nella intenzione di nuocere, come anzi può dirsi opinione prevalente giurisprutenza della Corte Suprema.* (V. 8, pag. 371).

Era esta já a lição de Carrara, para quem — *«quando critério essenziale di questo delitto l'imputazione di fatto ingiuria, non debbe ammettersi fra le azioni perseguibile criminalmente il danno dato colposo; com non può ammettersi in generale l'imputabilità del fatto colposo in tutti i reati che c'ognome como condizione essenziale una determinata passione.»*

Ma più specialmente nel delitti che hanno per loro oggetto soltanto il diritto di proprietà, la imputabilità politica della colpa non si può ammettere (tranne il caso di mezzo lesivo per loro stessi de altri diritti) perché bastano la reparazione civilia e provaide e alla siquezza privata...» (Parte speciale, v. 4, § 2, 433).

Não é diversa a doutrina exposta pelos autores Francezes, como se pôde ver em Cha-

veau, obra e logar citado, e em Garrand, tomo 5, n. 2.075: «Les crimes et delits contre la propriété se constituent toujours de deux elements: la chose qui en est l'objet et l'intention de celui qui les commet, on peut grouper, etc...»

Finalmente, é o que ensiuam tambem todos os escriptores patrios que se occuparam do assumpto.

«E' mister, diz o Dr. João Vieira de Araujo, que a actividade do delinquente opere, não sobre a causa propria, mas sobre *res aliena*, que o tenha feito contra a vontade do donó — *invito domino*, que este operar sobre a causa de outrem e contra a vontade do proprietario tenha sido sido presente como tal a sua consciencia, antes de traduzir-se em um facto objectivo exterior; com esta condição se tem a plena *conscientia criminis*, se tem o dolo especifico do delicto patrimonial.»

Em resumo, a denuncia de folhas não podia ser recebida, devia ser julgada improcedente, porque:

1º, cogita de dâmino causado em um automovel e estes vehiculos, mesmo os officiaes, não pertencem á classe dos monumentos, estatuas e outros objectos destinados á ornamentação, á utilidade ou recreio publico, de que cogita o artigo do Código invocado na denuncia;

2º, ella afirma que o accusado agiu sem dolo, por culpa ou impericia e o dolo é essencial para que se possa verificar o crime de dâmino.

Subam os autos para a instancia superior no prazo da lei.

Distrito Federal, 1 de novembro de 1913. Antonio J. Pires de C. Albuquerque.

Côrte de Appellação

Sessão de Camaras Reunidas, em 8 de abril de 1915-

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR SA PEREIRA — SECRETARIO, DR. EVARISTO GONZAGA

Compareceram os Srs. desembargadores Tavares Bastos, Pitanga, Ataulpho de Paiva, Celso Guimarães, Cicero Seabra, Torquato de Figueiredo, Saraiva Junior, Francelino, Elviro Carrilho, E mundo Ilego e Germano da Franca, e o Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do Distrito Federal.

JULGAMENTOS

Embargos de declaração

N. 1.717 — Relator, o Sr. desembargador Pitanga; embargante, Bemira da Silva; embargada, Maria de Hollanda Maia — Foram julgados improcedentes os embargos de declaração, unanimemente.

Aggravo de petição

N. 1.771 — Relator, o Sr. desembargador T. Bastos; aggravante, Orinda Vergueiro; aggravado, Manoel Alves da Nobrega — Foi unanimemente confirmado o despacho que não a admitiu os embargos.

Embargos em aggravo de petição

N. 1.713 — Relator, o Sr. desembargador Pitanga; embargante, Feliciano Marinho da Carvalho; embargado, Torquato João Alves — Desprezados os embargos, unanimemente.

EM MESA

Embargos em aggravo de petição

Ns. 1.660, 1.391 e 1.637.

Sessão da Primeira Camara, em 8 de abril de 1915

Compareceram os Srs. desembargadores Celso Guimarães e Cicero Seabra.

Não houve sessão por falta de numero legal de juizes.

PASSAGENS DE AUTOS

Appellações civis ns. 1.176, 1.172 e 612 — Ao Sr. desembargador Celso Guimarães.

Appellação civil n. 1.113 — Ao Sr. desembargador Cicero Seabra.

Embargos de nullidade ns. 977, 215, 1.002 e 1.730 — Ao Sr. desembargador Tavares Bastos.

EM MESA

Embargos de nullidade ns. 780 e 1.078 (Camaras Reunidas).

EDITAES

Côrte de Appellação

Faço publico que o Exmo. Sr. desembargador presidente da Côrte de Appellação, ex-*vi* do art. 14, § 2º do decreto n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911, combinado com o art. 13, paragrapho unico da lei n. 2.924, de 5 de janeiro do corrente anno, marcou o prazo de 20 dias, a partir da data da publicação deste, affim de que os pretores e membros do Ministério Publico local que forem candidatos ao cargo de juiz de direito da 6ª Vara Criminal (presidencia do Tribunal do Jury), vaga com a remoção do respectivo juiz, Dr. Arthur da Silva Castro, para a 2ª Vara Criminal, apresentem nesta secretaria os seus requerimentos devidamente instruidos de conformidade com os citados artigo e paragrapho do alludido decreto n. 9.263. Secretaria da Côrte de Appellação do Districto Federal, 6 de abril de 1915. — O secretario, *Evaristo da Veiga Gonzaga*.

Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos

De 1ª praça, com o prazo de 20 dias, para venda do predio á rua do Riachuelo ns. 70 e 72.

O Dr. João Coelho do Rego Barros, juiz de direito da Segunda Vara de Orphãos do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital com o prazo de 20 dias virem ou delle conhecimento tiverem que o porteiro dos auditorios deste juizo ha de levar no dia 9 de abril proximo futuro, ás 13 horas, no edificio do Forum, á rua dos Invalidos n. 152, á primeira praça de venda e arrematação a quem mais der ou maior lance offerecer acima da respectiva avaliação, o seguinte immovel: predio de sobrado á rua do Riachuelo sob numeros setenta e setenta e dous, feitto de platabanda, tendo na frente um portão e quatro portas no pagamento terreo e quatro saccadas com quatro portas e grade de ferro á franceza e uma dita com tres portas no sobrado. Construção de pedra, cal e tijolos, portaes fingidos, medindo dezoito metros de largura por dez metros de comprimento e se acha dividido em oito compartimentos, cozinha, banheiro e latrina no sobrado, aberto em salão cimentado para officina no pavimento terreo, tendo ahi latrina. O predio achá-se edificado em um terreno que mede dezoito metros de largura na frente por quarenta e cinco metros de extensão e quatorze metros de largura nos fundos. Dexam os avaliadores o valor de quarenta e cinco contos de réis. Este predio pertence ao espolio de Francisco Cardoso de Paiva, de que é inventariante D. Rosalina Pinheiro de Paiva, e a requerimento de quem vae á praça. Com a venda concordaram todos os interessados, inclusive o Dr. curador geral dos Orphãos. A venda será feita acima da avaliação e a dinheiro á vista ou com fiador idoneo por tres dias, no forma do

regulamento n. 737. E quem o dito immovel pretender que compareça no dia 9 de abril ás 13 horas, na rua dos Invalidos n. 152. Para os fins de direito mandou passar o presente e mais dous de igual teor que serão, um affixado no logar do costume pelo porteiro que de assim o haver cumprido lavrará certidão para ser junta aos autos, e outro junto por traslado tambem aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 20 de março de 1915. Em, Augusto Bezerra Cavalcanti, escrivão, o subscreevo. — *João Coelho do Rego Barros*. Está conforme. Eu, Augusto Bezerra Cavalcanti, escrivão, o subscreevo. Está conforme. Rio, 20 de março de 1915. — *Augusto Bezerra Cavalcanti*.

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

Fallencia de L. Guimarães & Comp.

AVISO AOS CREDORES

De publicação da sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes L. Guimarães & Comp., com commercio de alfaiataria e negocios congêneres, á praça Gonçalves Dias n. 14, na forma abaixo

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da 1ª Vara Civil desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento dos mesmos devidamente instruido e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes L. Guimarães & Comp., estabelecidos á praça Gonçalves Dias numero 14, por sentença deste juizo de 13 de março de 1915, ás 13 horas, fixando o seu termo para os effectos legais de 5 de março de 1915. Foram nomeados syndicos os credores J. C. Soares & Comp, residentes á rua do Hospicio n. 94, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia, que será realizada no dia 9 de abril de 1915, ás 13 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos artigos 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1903. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 13 de março de 1915. Eu, José da Silva Lisboa, escrivão interino, o subscreevi. — *Alfredo de Almeida Russell*. Está conforme. — O escrivão interino, *José da Silva Lisboa*.

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

Fallencia da The Brazilian Riview & Jear Book

AVISO AOS CREDORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia da The Brazilian Riview & Jear Book, na forma abaixo

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da 1ª Vara Civil da Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, a requerimento de J. P. Wileman, devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada

aberta a fallencia da The Brazilian Riview & Jear Book, por sentença deste juizo, de 13 de março de 1915, ás 13 horas, fixando o seu termo, para os effectos legais, de 15 de janeiro do 1915. Foi nomeado syndico o credor J. P. Wileman, residente á rua Cametino ns. 61 a 75, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia, que será realizada no dia 9 de abril de 1915, ás 13 1/2 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos do arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei numero 2.024, de 17 de dezembro de 1903. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 13 de março de 1915. Eu, José da Silva Lisboa, escrivão interino, o subscreevi. — *Alfredo de Almeida Russell*. Está conforme. O escrivão interino, *José da Silva Lisboa*.

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia de Alexandre Galleroni & Comp.

AVISO AOS CREDORES

O escrivão major Barros comunica aos credores da fallencia de Alexandre Galleroni & Comp. que a assembléa foi adiada para 19 do corrente, ás 13 horas, Rio, 7 de abril de 1915. — O escrivão, *Jose Candido de Barros*.

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

Fallencia de Manoel Teixeira de Oliveira

AVISO AOS INTERESSADOS

Participo aos interessados da fallencia supra que se acham em cartorio acompanhadas dos respectivos documentos, durante o prazo de 10 dias, para os fins legais, as contas do liquidatario Dr. Arthur Nunes da Silva.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1915. — O escrivão, *Cruz Galvão*.

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

Fallencia de Domingos Tavares Corrêa

AVISO AOS CREDORES

De publicação da sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Domingos Tavares Corrêa, na forma abaixo

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz de direito da 3ª Vara Civil desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento do mesmo fallido, devidamente instruido e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante Domingos Tavares Corrêa, á rua do Rosario n. 99, por sentença deste juizo de 16 do corrente, ás 15 horas, fixando o seu termo para os effectos legais de 3 de fevereiro de 1915. Foi nomeado syndico o credor Crasley & Comp., residente á rua do Ouvidor n. 58, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia que será realizada no dia 16 de abril de 1915, ás 13 horas.

na sala das audiências, no *Forum* desta cidade á rua dos Invalidos n. 152, todos nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragrafos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 17 de março de 1915. — Eu, Manoel Estanislão Cruz Galvão, escrivão, o subscrevi. — José Ovidio Marcondes Romeiro.

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de Domingos Tavares Corrêa

AVISO AOS CREDORES

O escrivão Cruz Galvão communica aos credores da fallencia de Domingos Tavares Corrêa que se acham em cartório, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor, seguinte: § 5º Durante esse prazo, de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importância ou classificação; § 6º A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1915. — Pelo escrivão, João Baptista Réllo, escrevente juramentado.

Juizo de Direito da Sexta Vara Cível

Fallencia de Antonio Coelho Branco

AVISO AOS CREDORES

Scientifico aos credores da fallencia de Antonio Coelho Branco, que de ordem do Exmo. Sr. Dr. juiz do feito, a requerimento dos syndicos, foi designado o dia 24 do corrente, ás 13 horas, na sala das audiências do *Forum*, á rua Menezes Vieira n. 152, antiga dos Invalidos, para ter lugar a primeira assembléa de credores. Rio, 7 de abril de 1915. — O escrivão, João de Souza Pinto Junior.

Juizo de Direito da Sexta Vara Cível

Fallencia de Gabriele Caprio

AVISO AOS CREDORES

Scientifico aos credores da fallencia de Gabriele Caprio que de ordem do Exmo. Sr. Dr. juiz do feito, a requerimento dos syndicos Levis, Irmão & Comp., foi designado o dia 22 do corrente, ás 13 horas, na sala das audiências do *Forum*, á rua Menezes Vieira n. 152, para ter lugar a primeira assembléa de credores.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1915. — O escrivão, João de Souza Pinto Junior.

Juizo da Terceira Pretoria Cível

Primeira publicação

Pelo serventuario Antonio Cicero Galvão, escrivão interino e official de Registro Civil da 3ª Pretoria Cível, freguezia de Santo Antonio, foram affixados os editaes dos proclamas de casamento dos contrahentes Dr. Valeriano Cezar de Lima e D. Eulina Peçegueiro do Amaral. Quem souber de algum impedimento accuse-o.

Rio, 8 de abril de 1915. — O escrivão interino, Antonio Cicero Galvão.

Juizo da Terceira Pretoria Cível

Segunda publicação

O escrivão interino e official do Registro Civil e de Casamentos da 3ª Pretoria Cível, freguezia de Santo Antonio, do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por esta pretoria e respectivo cartório est o se habilitando para casar, tendo decorrido o prazo legal da 1ª publicação do edital e proclamas sem que fôssa opo a qualquer impedimento, os contrahentes Francisco Pereira da Rocha e D. Esther Monteiro da Silva. Quem souber de algum impedimento accuse-o.

Rio, 8 de abril de 1915. — O escrivão interino, Antonio Cicero Galvão.

Juizo da Sexta Pretoria Cível

S. CHRISTOVÃO

O official do Registro Civil e de Casamentos da 6ª Pretoria Cível (S. Christovão), etc.:

Faz saber que se estão habilitando para casar pelo seu cartório: Boaventura Nazareth com Universina Baptista Fleury, Manoel Ferreira Domingues com a Julia Rebello de Vasconcellos, Placido de Andrada Almada com Francisca Custodia da Conceição, Antonio Joaquim de Oliveira com Celerina-Rosa dos Santos, João Manoel da Silva com Luiza Rosa Silva Nascimento, Arthur Gonçalves Pereira com Dulce Rosa da Silva e Alfredo Evangelista com Joventina Ignacia da Silva. Quem souber de algum impedimento accuse-o. — O escrivão, Cleto José de Freitas.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal

O Dr. José Linhares, juiz da 2ª Pretoria Criminal deste Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos quantos interessar possa que por este juizo se processam uns autos por denuncia do Ministerio Publico em que são réos Coriolano Dias Cabral e Aurelio Francisco de Brito, como incurso no art. 303 doCodigo Penal e como não tenham elles sido encontrados, pelo presente os chama e intima a, no prazo de 10 dias, comparecerem neste juizo afim de responderem ao dito processo e nelle defender-se, sob pena de revelia; notificando-os de que as audiências deste juizo tem lugar ás terças e sextas-feiras de cada semana, á uma hora da tarde, no prédio da rua da Prainha n. 4, sobrado. Para constar passaram-se o presente e outro de igual teor para serem publicados e affixados na forma da lei. Rio de Janeiro, 8 de abril de 1915. Eu, Luiz Marcondes de Andrada Figueira, escrivão, o subscrevi. — José Linhares.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal

O Dr. José Linhares, juiz da 2ª Pretoria Criminal deste Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos quantos interessar possa que por este juizo se processam uns autos por denuncia do Ministerio Publico em que são réos Albino Victorino Martins e Joaquim Moreira como incurso no art. 303 doCodigo Penal e como não tenham elles sido encontrados, pelo presente os chama e intima a, no prazo de 10 dias, comparecerem neste juizo afim de responderem ao dito processo e nelle defender-se, sob pena de revelia; notificando-os de que as audiências deste juizo tem lugar ás terças e sextas-feiras de cada semana, á

uma hora da tarde, no prédio da rua da Prainha n. 4, sobrado. Para constar passaram-se o presente e outro de igual teor para serem publicados e affixados na forma da lei. Rio de Janeiro, 8 de abril de 1915. Eu, Luiz Marcondes de Andrada Figueira, escrivão, o subscrevi. — José Linhares.

Juizo da Setima Pretoria Criminal

O Dr. Martinho Garcez Caldas Barreto, juiz da 7ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de 10 dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou a Manoel Pinto da Silva e Emilia Rocha da Silva como incurso nas penas do art. 303 doCodigo Penal. E como não tenha sido possível intimal-os pessoalmente, pelo presente os cita e chama a comparecer neste juizo no dia 19 do corrente, ás 12 horas da manhã, afim de assistir ao sumario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e dos ditos accusados mandou passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado no *Diario Official*. Outrossim, faz mais saber que as audiências do juizo são diarias e tem lugar á rua Dr. Manoel Victorino n. 157, Engenho de Dentro. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 8 de abril de 1915. Eu, João Pinheiro, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Fortunato Maria da Conceição, escrivão, o subscrevi. — Martinho Garcez Caldas Barreto.

Juizo da Setima Pretoria Criminal

O Dr. Martinho Garcez Caldas Barreto, juiz da 7ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de 10 dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou a José Christim da Silva como incurso nas penas do art. 303 doCodigo Penal. E como não tenha sido possível intimal-o pessoalmente, pelo presente os cita e chama a comparecer neste juizo no dia 19 do corrente, ás 12 horas da manhã, afim de ser interrogado e apresentar defesa no respectivo processo e acompanhá-lo em todos os seus termos até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado no *Diario Official*. Outrossim, faz mais saber que as audiências do juizo são diarias e tem lugar á rua Dr. Manoel Victorino n. 157, Engenho de Dentro. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 8 de abril de 1915. Eu, João Pinheiro, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Fortunato Maria da Conceição, escrivão, o subscrevi. — Martinho Garcez Caldas Barreto.

TERMOS DE CONTRACTOS

Ministerio da Fazenda

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

Aos oito dias do mez de abril de 1915, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica, presente o Sr. procurador geral,

bacharel Didimo Agapito Fernandes da Maia, compareceram os Srs. Isbard & Comp. e disseram que, em virtude dos despachos do Sr. ministro da Fazenda de 27 de março ultimo, vinham assignar o presente contracto para fornecimento das repartições de Fazenda desta Capital durante o anno corrente dos...

II. Para garantia da execução rigorosa do presente contracto obriga-se a firma contractante a depositar a quantia de cinco contos de réis (5:000\$) em moeda corrente ou em apolices da divida publica federal ou ao portador.

III. Ao Thesouro e a qualquer uma das repartições fica reservado o direito de adquirir por conta do fornecedor os artigos que não forem entregues nos prazos exigidos ou que forem julgados de qualidade inferior e não forem substituidos com promptidão, incorrendo, além disso, o fornecedor na multa de 25 % sobre o valor dos mesmos artigos. No caso do pagamento dos objectos adquiridos nas condições a que se refere esta clausula não ser effectuado pelo contractante dentro de oito dias será a respectiva importancia deduzida da caução.

IV. O presente contracto poderá ser rescindido por acto ou despacho do Sr. ministro da Fazenda quer haja quer não haja proposta do fornecedor nos casos indicados de abandono ou de recusa deste em satisfazer os pedidos e independentemente de interpellação judicial, sujeitando-se tambem nesse caso o contractante a perda da caução em favor da Fazenda Nacional.

V. Si a firma contractante apresentar contas de fornecimentos com preços maiores que os estipulados no presente contracto será advertida pelo chefe da repartição, que rectificará a mesina conta; em caso de reincidencia o Sr. ministro da Fazenda poderá impor-lhe a multa de quinhentos mil réis a um conto de réis (500\$ a 1:000\$) que será retida da caução, caso não seja paga no tempo indicado.

VI. Sempre que a caução for desfalcada nos casos previstos no presente contracto, será o contractante intimado para em prazo fixo integrar essa caução sob pena de rescisão do contracto, independente de interpellação judicial.

VII. A firma contractante venderá aos funcionarios do Ministerio da Fazenda os artigos que elles desejarem adquirir, pelos preços do presente contracto.

VIII. Fica estabelecido que os artigos não comprehendidos no presente contracto ou nos que nesta data são assignados nesta procuradoria para fornecimentos de outros artigos deverão tambem ser adquiridos em casa da firma contractante, mas nesse caso essa firma só terá preferencia quando fornecer pelos menores preços por que esses artigos foram encontrados no mercado.

IX. O presente contracto só será valido depois de registrado pelo Tribunal de Contas.

X. No presente contracto é pago o selo, por linha, obrigando-se a firma contractante a pagar o selo proporcional nas facturas que apresentar opportunamente.

XI. São os seguintes os preços pelos quaes a firma contractante se obriga a fornecer:

Artigos — Unidade — Preço	
Accumuladores «Dinin» de 20 ampères, um.....	11\$000
Accumuladores «Dinin» de 20 ampères, um.....	18\$000
Accumuladores «Dinin» de 60 ampères, um.....	21\$000
Accumuladores «Dinin» de 80 ampères, um.....	30\$000
Accumuladores «Dinin» de 120 ampères, um.....	50\$000
Arruelas de pressão «Gouwer» caixa de 100, sortidas, caixa	\$800
Arruelas de cobre e amiantho n. 1, ovaes, duzia.....	1\$080
Arruelas de cobre e amiantho n. 2, duzia.....	1\$260
Arruelas de cobre e amiantho n. 3, ovaes, duzia.....	1\$440
Arruelas de cobre e amiantho para velas, duzia.....	\$200
Arruelas de cobre e amiantho 18 mjm, duzia.....	\$250
Arruelas de cobre e amiantho 20 mjm, duzia.....	\$300
Arruelas de cobre e amiantho 22 mjm, duzia.....	\$350
Arruelas de cobre e amiantho 24 mjm, duzia.....	\$400
Arruelas de cobre e amiantho 26 mjm, duzia.....	\$450
Arruelas de cobre e amiantho 28 mjm, duzia.....	\$500
Arruelas de cobre e amiantho 30 mjm, duzia.....	\$550
Arruelas de cobre e amiantho 32 mjm, duzia.....	\$600
Arruelas de cobre e amiantho 34 mjm, duzia.....	\$650
Arruelas de cobre e amiantho 36 mjm, duzia.....	\$650
Arruelas de cobre e amiantho 38 mjm, duzia.....	\$650
Arruelas de cobre e amiantho 40 mjm, duzia.....	\$650
Arruelas de cobre e amiantho 42 mjm, duzia.....	\$700
Arruelas de cobre e amiantho 44 mjm, duzia.....	\$750
Arruelas de cobre e amiantho 46 mjm, duzia.....	\$780
Arruelas de cobre e amiantho 48 mjm, duzia.....	\$800
Arruelas de cobre e amiantho 50 mjm, duzia.....	\$850
Arruelas de cobre e amiantho 52 mjm, duzia.....	\$900
Arruelas de cobre e amiantho 54 mjm, duzia.....	\$950
Arruelas de cobre e amiantho 56 mjm, duzia.....	1\$050
Arruelas de cobre e amiantho 58 mjm, duzia.....	1\$100
Arruelas de cobre e amiantho 60 mjm, duzia.....	1\$150
Arruelas de cobre e amiantho 62 mjm, duzia.....	1\$200
Arruelas de cobre e amiantho 64 mjm, duzia.....	1\$250
Arruelas de cobre e amiantho 66 mjm, duzia.....	1\$300
Arruelas de cobre e amiantho 68 mjm, duzia.....	1\$300
Arruelas de cobre e amiantho 70 mjm, duzia.....	1\$350
Almotolia de cobre para oleo, grande, uma.....	2\$800
Almotolia de cobre para oleo, pequena, uma.....	2\$500
Auto-clief com 31 peças, estojo	25\$000
Alicata «Universal», um.....	1\$000
Auto-vox, um.....	60\$000
Auto-carrillon, um.....	45\$000
Apitos para escapamento, de um som, um.....	12\$000
Apitos para escapamento, de dois sons, um.....	15\$000

Artigos — Unidade — Preço	
Amortecedores de borracha n. 1, um.....	2\$500
Amortecedores de borracha numero 2, um.....	3\$000
Amortecedores de borracha numero 3, um.....	3\$500
Amortecedores de borracha numero 4, um.....	4\$000
Alavancas para pneumaticos «Bequilha», uma.....	1\$100
Alavancas para pneumaticos «Garf», uma.....	1\$300
Alavancas para pneumaticos communs, uma.....	1\$000
Avisador electrico, um.....	21\$000
Atache de fio n. 2.913, um.....	\$050
Atache de fio n. 2.914, um.....	\$050
Atache de fio n. 2.916, um.....	\$050
Arame de aço de 2 mjm, metro.....	\$150
Arame de aço de 3 mjm, metro.....	\$200
Arame de aço de 5 mjm, metro.....	\$360
Aluminium em folha para estribo, folha.....	10\$500
Busina fanfarra, uma.....	14\$500
Busina fanfarra Boa Ideal, uma.....	24\$000
Busina Pilon Ville, uma.....	19\$000
Busina Tromblon, uma.....	18\$000
Busina «Testophone», uma.....	31\$000
Bobinas de 4 cylindros Nieuport, uma.....	25\$000
Bobinas de 2 cylindros Nieuport, uma.....	30\$000
Bobinas de 4 cylindros Nieuport, uma.....	40\$000
Bombas com 3 bicos para oleo, uma.....	2\$500
Borboletas de 65, uma.....	\$300
Borboletas de 90, uma.....	\$350
Borboletas de 105, uma.....	\$380
Borboletas de 120, uma.....	\$380
Bicos de massa conjugados de 15 a 35 velas, um.....	\$500
Bicos de massa simples de 15 a 35 velas, um.....	\$500
Bicos de metal conjugados de 15 a 35 velas, um.....	\$600
Bomba para ar «Michelin», uma.....	11\$500
Bomba para ar «Triplex», uma.....	31\$000
Bomba para ar «Duplex», uma.....	18\$000
Camurça grande, uma.....	2\$450
Contrapinos sortidos em pacotes de 100, pacote.....	\$500
Correia chata para ventiladores, metro.....	1\$000
Correia redonda para ventiladores, metro.....	1\$500
Carbureto de calcio «Alby», kilo.....	\$600
Colla Michelin, kilo.....	4\$800
Couro para embrayage, um.....	6\$500
Correntes passo 19, metro.....	9\$000
Correntes passo 20, metro.....	10\$000
Correntes passo 25, metro.....	11\$000
Correntes passo 30, metro.....	12\$000
Correntes passo 25, metro.....	13\$000
Correntes passo 40, metro.....	14\$000
Camara de ar n. 710, uma.....	10\$000
Camara de ar n. 760, uma.....	11\$000
Camara de ar n. 765, uma.....	22\$000
Camara de ar n. 810, uma.....	12\$000
Camara de ar n. 815, uma.....	28\$500
Camara de ar n. 820, uma.....	32\$700
Camara de ar n. 850, uma.....	10\$000
Camara de ar n. 870, uma.....	31\$400
Camara de ar n. 875, uma.....	31\$400
Camara de ar n. 880, uma.....	36\$500
Camara de ar n. 895, uma.....	39\$900
Camara de ar n. 910, uma.....	12\$000
Camara de ar n. 915, uma.....	15\$000
Camara de ar n. 920, uma.....	39\$100
Camara de ar n. 935, uma.....	43\$300
Distribuidor de corrente para 2 cylindros, um.....	7\$200
Distribuidor de corrente para 4 cylindros, uma.....	14\$000

Artigos — Unidade — Preço	
Escapamento livre de 40 m/m, um	11\$000
Escapamento livre de 45 m/m, um	12\$000
Escapamento livre de 50 m/m, um	13\$000
Escapamento livre completo com sector de bronze, um	11\$000
Esfheras de aço de 3, 5 e 6 m/m, duzia	\$190
Esfheras de aço de 7 e 8 m/m, duzia	\$230
Esfheras de aço de 9 e 10 m/m, duzia	\$260
Esfheras de aço de 11 m/m, duzia	\$320
Esfheras de aço de 12 m/m, duzia	\$360
Esfheras de aço de 13 m/m, duzia	\$420
Esfheras de aço de 14 m/m, duzia	\$460
Esfheras de aço de 15 m/m, duzia	\$530
Esfheras de aço de 16 m/m, duzia	\$560
Esfhera de aço de 18 m/m, duzia	\$660
Embracadeiras para tubo de 15 a 30 m/m, uma	\$080
Embracadeiras para tubo de 31 a 50 m/m, uma	\$130
Embracadeiras para tubo de 51 a 60 m/m, uma	\$160
Embracadeiras para tubo de 61 a 70 m/m, uma	\$230
Espanja grande para lavagem de carruagens, uma	2\$300
Estojo de ferramenta em bolsa n. 1.021, um	6\$500
Estojo de ferramenta em bolsa n. 1.022, um	8\$200
Estojo de ferramenta em bolsa Imperator, um	90\$000
Estopa especial para automoveis, kilo	1\$100
Fio isolado para magneto e velas, 5 m/m, metro	\$700
Fio isolado para magneto e velas, 7 m/m, metro	\$760
Fio isolado para magneto e velas, 10 m/m, metro	\$900
Fio isolado para magneto e velas, 13 m/m, metro	1\$000
Fita isolante Chatterton, estreita, rolo	\$500
Fita isolante Chatterton, larga, rolo	\$900
Geradores para acetyleno numero 1.400, um	18\$000
Geradores para acetyleno numero 1.410, um	23\$500
Geradores para acetyleno numero 1.411, um	26\$500
Geradores para acetyleno Zanardini, um	27\$500
Geradores para acetyleno Blériot, um	26\$000
Geradores para acetyleno Bernard, um	29\$000
Geradores para acetyleno B. R. C. 1.000, um	30\$000
Geradores para acetyleno B. R. C. 1.500, um	31\$000
Geradores para acetyleno B. R. C. 2.000, um	32\$000
Graxa especial para automoveis, kilo	\$730
Interruptor a. c., um	\$900
Interruptor m. a. m., um	1\$000
Interruptor de luz, um	1\$300
Indicador de graos para altitud, um	2\$000
Inversor de corrente, um	8\$100
Junção de gaz com uma saída, uma	\$750

Artigos — Unidade — Preço	
Junção de gaz com duas saídas, uma	1\$000
Lanterna n. 1.002, par	17\$000
Lanterna n. 1.003, par	18\$000
Lanterna n. 1.207, par	19\$000
Lanterna n. 1.211, par	20\$000
Lanterna n. 1.214, par	21\$000
Lanterna n. 1.217, par	22\$000
Lanterna n. 1.219, par	23\$000
Lanterna n. 1.220, par	21\$000
Lanterna Dietz, par	25\$000
Lanterna Zanardini, par	26\$000
Lanterna trazeira commum, uma	16\$500
Lanterna morengo, uma	11\$000
Lubrificador, copo n. 1, um	\$450
Lubrificador, copo n. 2, um	\$750
Lubrificador, copo n. 3, um	1\$000
Lubrificador Dubrule, um cilindro, um	11\$000
Lubrificador Dubrule, dois cilindros, um	17\$000
Lubrificador Dubrule, quatro cilindros, um	23\$500
Magnetos de um cilindro, um	65\$000
Magnetos de dois cilindros, um	80\$000
Magnetos de quatro cilindros, um	158\$000
Macacos passe-partout, um	8\$100
Macacos 00, um	10\$000
Macacos 1, um	12\$000
Macacos 2, um	13\$000
Óleo fino especial para automoveis, litro	\$390
Óleo grosso para automoveis, litro	\$500
Pharões a acetyleno, Duclier, 1.100, par	48\$000
Pharões a acetyleno, Duclier, 1.110, par	53\$000
Pharões a acetyleno, Duclier, 1.120, par	58\$000
Pharões a acetyleno, Duclier, 1.119, par	63\$000
Pharões a acetyleno, Alpha, 1.110, par	48\$000
Pharões a acetyleno, Alpha, 1.117, par	53\$000
Pharões a acetyleno, Alpha, 1.118, par	58\$000
Pharões a acetyleno, Zanardini, C1, par	38\$000
Pharões a acetyleno, Zanardini, C2, par	48\$000
Pharões a acetyleno, Zanardini, C3, par	58\$000
Peras para busina n. 9, uma	1\$500
Peras para busina n. 10, uma	5\$500
Peras para busina n. 11, uma	5\$800
Peras para busina n. 12, uma	6\$000
Peras para testophone, uma	4\$500
Palheta para busina, uma	\$450
Pneumaticos lisos 710X90, um	23\$000
Pneumaticos lisos 760X90, um	28\$000
Pneumaticos lisos 810X90, um	40\$000
Pneumaticos lisos 870X90, um	41\$000
Pneumaticos lisos 910X90, um	43\$000
Pneumaticos lisos 765 X 105, um	78\$200
Pneumaticos lisos 815 X 105, um	96\$900
Pneumaticos lisos 875 X 105, um	104\$500
Pneumaticos lisos 915 X 105, um	52\$700
Pneumaticos lisos 820 X 120, um	115\$600
Pneumaticos lisos 850 X 120, um	55\$000
Pneumaticos lisos 880 X 120, um	125\$800
Pneumaticos lisos 920 X 120, um	131\$700
Pneumaticos lisos 895 X 135, um	122\$100

Artigos — Unidade — Preço	
Pneumaticos lisos 935 X 135, um	136\$000
Pneumaticos Antiderapant 710 X 90, um	30\$000
Pneumaticos Antiderapant 760 X 90, um	33\$000
Pneumaticos Antiderapant 810 X 90, um	50\$000
Pneumaticos Antiderapant 870 X 90, um	52\$000
Pneumaticos Antiderapant 910 X 90, um	51\$000
Pneumaticos Antiderapant 765 X 105, um	109\$100
Pneumaticos Antiderapant 815 X 105, um	132\$600
Pneumaticos Antiderapant 875 X 105, um	141\$500
Pneumaticos Antiderapant 915 X 105, um	70\$000
Pneumaticos Antiderapant 820 X 120, um	147\$000
Pneumaticos Antiderapant 850 X 120, um	75\$000
Pneumaticos Antiderapant 880 X 120, um	159\$800
Pneumaticos Antiderapant 920 X 120, um	167\$100
Pneumaticos Antiderapant 895 X 135, um	160\$000
Pneumaticos Antiderapant 935 X 135, um	174\$000
Pomada brilhante, typo pequeno, pote	\$400
Pomada brilhante, typo medio, pote	\$500
Pomada brilhante, typo grande, pote	\$700
Pó brilhante, lata	\$500
Sirena completa, uma	41\$000
Silencioso, um	23\$000
Solar ou kaol, kilo	2\$880
Tapete de borracha 70, metro	15\$000
Tapete de borracha 80, metro	16\$000
Tapete de borracha 90, metro	17\$000
Tubo de borracha para circulação de agua no motor de 10 a 20, metro	2\$600
Tubo de borracha para circulação de agua no motor de 21 a 30, metro	2\$700
Tubo de borracha para circulação de agua no motor de 31 a 40, metro	3\$500
Tubo de borracha para circulação de agua no motor de 41 a 50, metro	4\$100
Tubo fino de borracha para acetyleno, metro	\$500
Tubo grosso de borracha para acetyleno, metro	\$600
Tubo de metal para busina, metro	5\$800
Tubo completo para bomba de ar, um	6\$900
Talco, um	\$700
Valvulas para camera de ar, duzia	3\$600
Velas Poignon acc., uma	2\$300
Velas Poignon plat., uma	5\$500
Velas Poignon cort., uma	2\$000
Velas oleo acc., uma	1\$400
Velas oleo magn., uma	2\$300
Velas A. V. acc., uma	2\$100
Velas A. V. magn., uma	2\$500
Velas Equiem magn., uma	2\$000
Velas Equiem acc., uma	2\$000

E pelo Sr. Dr. procurador geral da Fazenda Publica foi dito que em nome e por parte da Fazenda Nacional e autorizado pelo já citado despacho, aceitava as condições do presente contracto, que é feito de accordo com a lei n. 2.924, de 5 de janeiro do mesmo anno, tornando as respectivas despesas pelas verbas do art. 100 ns. 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 17, 34 e 35, da mesma lei, e que assigna com a firma do contractante, representada pelo socio Ernesto Isnard, 12

eu, Eustachio R. de Brito Fernandes, terceiro escripturario da Estatistica Commercial, com exercicio nesta procuradoria, o escrevi. Estavam colladas estampilhas federaes no valor de sessenta e oito mil réis, inutilizadas com os seguintes dizeres: «Procuradoria Geral da Fazenda Publica, 8 de abril de 1915. — *Didimo Agapito Fernandes da Veiga*. — *Ernesto Isnard*». A margem do termo continha a seguinte nota: «Pelo conhecimento n. 213, desta data, foi feito o deposito de que trata este termo na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional. Procuradoria Geral, 8 de abril de 1915. — *Brito Fernandes*. — *Nuno Pinheiro de Andrade*, servindo de ajudante do procurador.

NOTICIARIO

Pelo Sr. Presidente da Republica foram assignados na pasta da Guerra os decretos:

N. 11.540, approvando os regulamentos para os grandes comandos, comandados de batalha e circumscripção militar;

N. 11.541, approvando o regulamento para as inspecções de armas ou de serviços do Exercito.

No Palacio do Cattete foram recebidos hontem pelo Sr. Presidente da Republica, em audiencia, que fôra previamente marcada, os Srs. Renato Flores,

gureiredo, capitão Manoel Paes Leme e commissão da Academia de Direito de Juiz de Fóra, composta dos Drs. Francisco Augusto Pinto de Morra, Antonio Augusto Teixeira e Eduardo de Menezes Filho.

O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem no Palacio do Cattete, em audiencia, na hora reservada aos membros do Parlamento, os Srs. Drs. João Luiz Alves, Augusto de Vasconcellos, Moniz Freire, José Marcelino, Rego Monteiro, Amando Burlamaqui, Antero Carlos, Seraphico da Nobrega, Justiniano de Serpa, Elias Martins, Epaminondas Ottoni, Honorato Alves, Duarte de Abreu, Lamoulier Godofredo, Ramos Cabado, Moreira da Rocha, Firmo Braga, Monteiro de Souza, Cunha Vasconcellos, Pacheco Mendes, Alvim Horcades, Horacio Maranhães, Epligenio Salles, Washington Almeida, João Zany, Francisco Corrêa, Agapito Pereira e Severiano Marques.

Na Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, serão chamados hoje, 9, a exame de quinta série medica, ás 11 horas: anatomia e operações, terapeutica e a lei de formular, os seguintes alumnos: Henrique Guimarães de Sá Brito, Jayme da Silva Rosado, Carlos Saunzo Junior, Akino Valladio, Eder Jansen de Mello e José Avellino Coimbra; turma suplementar: Pedro Eugenio Soares, Octavio Moreno de Mello, José de Campos Lima, Cassio Miranda, João de Souza Mendes Junior e Manoel Garcia dos Santos.

Na Faculdade Livre de Sciencias Juridicas e Sociaes do Rio de Janeiro, serão chamados hoje, ás 14 horas, a exame escripto de philosophia do Direito e encyclopedi juridica os ouvintes approvados no exame de admissãõ e que frequentaram as aulas do primeiro anno.

Amanhã, realiza-se ás 14 horas o exame escripto de direito romano.

O Sr. professor Dr. Paulino de Souza dará as suas aulas do terceiro anno ás terças, quintas e sabbados, das 15 ás 16 horas.

Na proxima segunda-feira, 12 do corrente, abrir-se-ha, das 14 ás 16 horas, a inscripção para exame dos alumnos das outras faculdades que se acharem nas condições do art. 156, da nova reforma do ensino.

Na pagadoria do Thesouro Nacional, pagam-se hoje as seguintes folhas:

Montepios da Fazenda, Agricultura e Exterior, aposentados do Exterior, Marinha e Guerra, delegados e escriptães, officiaes de justica e escreventes das delegacias.

A folha da Secretaria da Policia passou do 6º para o 3º dia util, e aposentados da Justica do 7º para o 6º dia util.

A porta será fechada ás 14 horas.

Terminará amanhã o prazo para admissãõ de novos alumnos no Collegio Militar do Rio de Janeiro, de accordo com a prorrogação constante do aviso n. 16, de 26 de março ultimo.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Directoria de Meteorologia e Astronomia — Seção de Meteorologia e Phisica do Globo — Estado do tempo ao meio dia de Greenwich — Rio de Janeiro, 4 de abril de 1915

Estações	Coordenadas geographicas		Altitude	Pressão ao nível do mar	Temperatura centigrada				Tensão do vapor	Chuva em 24 horas	Vento		Estado do tempo e phenomenos diversos
	Latitude	Longitude W. Grw.			Subira	Maxima	Minima	da vespera			Direcção	Força	
Turyassu.....	4° 45'	45° 19'	15	62.3	30.7	35.1	22.6	23.1		SE	3	7	
S. Luiz do Maranhão.....	2° 29'	44° 18'	20	60.2	28.8	31.8	26.1	23.9		NNE	2	9	
S. B. do Maranhão.....	2° 40'	44° 44'	11	61.2	28.4	32.3	22.8	22.5		C	0	9 Incerto.	
Portaliza.....	3° 44'	38° 31'	30	61.6	27.8	33.7	22.3	20.2	9.0	SE	2	8 Mão.	
Fernando de Noronha.....	3° 51'	32° 25'	95	60.9	27.8	29.3	25.3	21.7		SE	3	10 Incerto.	
Guaramiranga.....	4° 17'	49° 00'	780	—	21.2	27.6	20.8	17.7	2.0	W	3	8 Bom.	
Quixerambim.....	5° 16'	49° 15'	207	66.2	26.8	32.8	25.2	18.2	0.5	E	1	9 Incerto.	
Barra do Corda.....	5° 31'	45° 16'	81	61.6	25.7	33.8	20.0	21.7		—	—	—	
Imperatriz.....	5° 32'	47° 35'	—	—	23.9	32.3	22.7	19.2	2.0	S	2	10 Mão.	
Parahyba.....	7° 06'	34° 51'	43	64.5	27.8	30.8	22.4	21.5	1.4	C	0	8	
Campina Grande.....	7° 18'	35° 54'	535	63.2	20.2	31.9	17.4	15.0	56.2	SE	2	6	
Goyanna.....	7° 34'	35° 08'	14	62.2	26.8	33.2	21.6	20.8	2.5	W	2	10 Mão.	
Nazareth.....	7° 42'	35° 11'	82	61.5	27.4	33.4	22.0	19.3	4.3	W	1	10 Incerto.	
Hacife.....	8° 03'	34° 52'	30	61.9	29.4	31.0	25.4	21.4	0.6	S	2	9 Incerto.	
Jaboatão.....	8° 10'	35° 02'	50	60.3	25.1	29.2	22.2	—	2.0	S	2	6	
Pesqueira.....	8° 26'	37° 14'	663	60.4	21.9	34.7	19.5	17.3	8.3	SW	4	6	
Pão de Assucar.....	9° 43'	37° 28'	49	63.1	29.7	34.7	23.7	21.0	3.2	SE	2	5 Nevociro.	
Aracaju.....	10° 55'	37° 04'	4	61.1	28.2	31.4	22.9	23.4	6.8	SE	3	6 Incerto.	
Ondina.....	13° 00'	38° 30'	47	62.6	26.9	28.5	23.9	19.4	2.5	—	—	6	
Caouté.....	14° 03'	42° 37'	900	64.2	19.8	29.0	16.7	14.9		SE	1	10	
Cayabá.....	15° 31'	5° 06'	233	65.8	27.8	31.9	27.2	21.8	0.3	NW	2	9 Bom.	
Pyrenopolis.....	15° 52'	48° 57'	792	63.5	23.6	29.8	17.9	16.9		C	0	3 Bom.	
S. Luiz de Cáceres.....	15° 56'	57° 39'	180	66.0	26.3	33.9	22.4	22.4	5.0	NE	1	9 Bom, orvalho.	
Monte Claros.....	16° 43'	43° 52'	618	60.8	24.4	31.0	13.2	13.4		C	0	1 Bom	
Pirapora.....	17° 21'	44° 57'	472	60.3	20.5	11.2	—	17.1		S	1	6 Bom, orvalho.	
Theophilo Ottoni.....	17° 45'	41° 26'	306	61.8	23.4	27.4	20.2	17.0		C	0	8 Bom, nev. ten, orv.	
Corumbá.....	19° 10'	57° 39'	155	64.2	26.1	34.0	20.0	22.9	60.0	S	1	6 Incerto.	
Bello Horizonte.....	19° 35'	43° 56'	857	63.5	21.6	26.6	18.4	14.8		SE	2	6 Incerto.	
Lavras.....	21° 17'	45° 09'	868	61.5	19.8	26.2	11.6	12.7		E	2	1 Orvalho.	
Mazambinho.....	21° 24'	46° 35'	1.036	61.4	21.6	26.8	12.5	13.5		N	1	5 Bom, orvalho.	
Palmyra.....	21° 27'	43° 33'	878	63.4	17.8	24.0	12.8	13.3		C	0	5 Bom, nevociro.	
Campos.....	21° 40'	41° 30'	10	63.1	23.2	21.4	15.6	17.1		N	2	4 Orvalho.	
Juiz de Fóra.....	21° 46'	43° 21'	632	64.1	19.0	26.3	12.7	13.2		N	2	6 Bom.	
Caxambu.....	21° 57'	44° 56'	891	63.5	18.4	25.8	9.4	12.4		C	0	4 Bom.	
Friburgo.....	22° 17'	42° 32'	846	64.0	17.2	25.8	11.0	12.5		C	0	0 Bom.	
Macacé.....	22° 24'	41° 50'	4	60.1	22.6	26.4	19.0	15.8		NE	2	4 Bom, orv.	
Passa Quatro.....	22° 24'	41° 58'	937	61.1	18.7	26.2	14.2	11.3		S	1	8 Incerto, orv.	

Estações	Coordenadas Geographicas			Altitude	Pressão ao nível do mar	Temperatura centigrada				Tensão do vapor	Chuva em 24 horas	Vento		Estado do céu	Estado do tempo e phenomenos diversos
	Latitude	Longitude	W. Grw.			A sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera	Direcção			Força			
Yassouras.....	22° 25'	43° 41'		430	60.3	20.4	28.0	14.0	12.3			NE	3	10	Incerto.
Rezende.....	22° 28'	44° 28'		399	62.5	19.9	28.5	13.8	15.0			C	0	10	Bom, nev. orv.
Pinheiro.....	22° 30'	43° 41'		402	62.7	19.8	29.4	13.5	14.3			C	0	9	Bom, nevociro.
Petropolis.....	22° 31'	43° 40'		813	60.1	19.4	19.5	12.0	12.1			E	2	7	Bom, orvalho.
Mendes.....	22° 32'	42° 28'		434	61.1	20.8	28.3	12.8	12.7			N	3	8	Bom.
S. Pedro.....	22° 35'	43° 28'		179	62.1	24.2	29.6	16.9	12.5			SE	4	10	Incerto.
Tingua.....	22° 37'	43° 15'		125	62.1	21.6	28.7	16.2	16.8			C	0	10	Orvalho.
Rio Douro.....	22° 37'	43° 28'		125	62.3	22.6	29.2	15.4	16.1			N	2	8	Incerto.
Piquete.....	22° 37'	45° 09'		662	64.8	20.2	27.6	17.0	15.0			C	0	8	Bom.
Capital (Rio).....	22° 54'	43° 40'		62	62.0	22.0	25.6	20.1	15.1			NW	2	9	Bom.
Angra dos Reis.....	23° 01'	41° 20'		4	61.8	23.2	26.0	18.8	17.1			S	3	8	Orvalho.
S. Paulo.....	23° 34'	46° 35'		820	62.2	17.3	27.0	11.0	13.0			NE	2	8	Bom.
Santos.....	23° 56'	46° 19'		10	61.9	23.2	28.1	17.1	17.9			C	0	10	Incerto.
Guarapuava.....	25° 24'	51° 27'	1.116	61.9	19.8	22.0	17.0	14.8				C	0	—	Bom.
Curitiba.....	25° 25'	49° 18'	908	62.5	18.3	25.8	12.2	14.7	4.7			C	0	8	Bom.
Paranaguá.....	25° 21'	48° 30'	3	61.9	23.0	26.0	14.2	18.2			NW	1	4	10	Incerto.
Blumenau.....	26° 55'	49° 04'	24	62.0	21.9	30.1	16.8	17.8				C	0	10	Bom.
Camboriú.....	27° 01'	46° 38'	5	62.5	23.0	25.8	21.0	19.0				C	0	10	Bom.
Brusque.....	27° 05'	48° 59'	25	65.1	21.0	23.1	20.0	18.3	0.4			S	1	10	Incerto.
Florianopolis.....	27° 35'	48° 34'	3	61.2	23.5	26.8	19.5	18.4				S	2	8	Incerto.
Cuaporé.....	28° 56'	51° 00'	—	—	19.6	27.5	12.0	16.9				C	0	10	Bom.
Caxias.....	29° 10'	51° 12'	760	60.2	23.4	29.5	16.8	12.9	19.3			C	0	10	Incerto.
S. Francisco de Paula.....	29° 20'	50° 31'	922	62.8	17.6	24.0	12.8	14.7	2.0			S	1	10	Incerto, nevociro.
Torres.....	29° 21'	49° 43'	25	60.8	23.4	24.0	17.0	19.5				S	2	6	Incerto.
Santa Maria.....	29° 41'	53° 44'	116	59.5	19.4	22.4	18.6	15.5				E	1	10	Mão.
S. João do Montenegro.....	29° 44'	51° 29'	25	—	25.4	29.8	15.8	16.5	10.0			C	0	10	Mão.
Taquary.....	29° 48'	51° 55'	120	—	21.3	27.0	19.3	17.5	3.2			C	0	10	Mão.
Porto Alegre.....	30° 02'	51° 11'	26	62.5	20.8	27.8	18.0	16.5				SW	3	10	Inc., nev. ten. orv.
Cachoeira.....	30° 03'	52° 51'	65	61.5	21.4	30.4	20.5	16.2				C	0	10	Bom.
S. Gabriel.....	30° 21'	54° 34'	120	59.6	22.4	26.9	18.7	15.9				C	2	6	Orvalho.
D. Pedrito.....	30° 59'	54° 41'	142	61.0	21.3	29.0	19.5	15.4				S	0	0	Bom.
Bagé.....	31° 21'	54° 13'	221	60.9	19.4	25.0	19.4	12.1				S	1	10	Nevociro.
Pelotas.....	31° 47'	52° 25'	8	60.2	20.1	24.9	19.3	16.3				S	2	10	Mão, nevociro.
S. José do Norte.....	32° 00'	52° 05'	2	58.8	20.3	23.7	20.0	17.4	6.2			S	1	10	Mão, nevociro.
Rio Grande.....	32° 01'	52° 08'	3	61.8	20.5	23.4	20.5	16.9	7.1			S	4	10	Mão, nevociro.
Jaguarão.....	32° 34'	53° 26'	17	62.4	20.5	25.3	20.0	14.8	1.0			NE	2	8	Incerto.
S. Victoria do Palmar.....	33° 31'	53° 23'	25	63.6	19.7	24.5	18.4	14.1				SE	3	6	Incerto.
Montevideo.....	34° 55'	56° 13'	—	63.0	19.0	20.5	17.5	11.7				SSE	4	7	Mão.

Occurencias — Em Fortaleza, Parahyba, Goyanna, Nazareth, Recife, Aracajú, Ondina, Curitiba, Brusque, Rio Grande e Montevideo choveu esta manhã. Em S. Luiz do Maranhão, Guaramiranga, Quixeramobim, Imperatriz, S. João do Montenegro, Taquary, S. José do Norte e Jaguarão chuveu esta manhã. Em Campina Grande, Recife, Pão de Assucar, Aracajú, S. Luiz de Caxeres, Cumbá, Guarapuava, Curitiba, Caxias, S. Francisco de Paula, S. João do Montenegro, Taquary, Pelotas, S. José do Norte e Rio Grande choveu hontem. Em Bagé e Jaguarão chuveu hontem.

As temperaturas minimas da vespera verificaram-se: em Caxambú com 9° e em Friburgo e S. Paulo com 11° 0.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Observatorio Nacional — Resumo meteorologico — Rio de Janeiro, 6 de abril de 1915.

HORAS	BAROMETRO REDUZIDO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E VELOCIDADE DO VENTO EM METROS POR SEGUNDO	NEBULOSIDADE
0 horas.....	m/m 752.7	° 25.0	m/m 16.8	% 71	Calma 0.0	6, Ci-St, Ci-Cu
3 horas.....	51.8	21.3	16.8	75	Calma 0.0	10, A-Cu, St
6 horas.....	51.3	24.1	17.3	78	NW 1.2	8, St-Cu, Fr-Cu, Nb
9 horas.....	51.9	26.9	16.3	62	Calma 0.0	9, St-Cu, Ci-St
12 horas.....	51.2	29.4	15.5	51	Calma 0.0	10, St-Cu, Ci-Cu
15 horas.....	50.2	27.4	17.9	66	E 3.2	10, Fr-Nb, St-Cu, Cu
18 horas.....	49.9	27.7	16.2	59	SSE 4.1	10, St-Cu, St
21 horas.....	50.7	27.0	18.1	69	SSE 2.1	6, A-St, St-Cu

Temperatura: maxima, 29° 8 às 13 hs. 01 ms.; minima, 23° 6 às 3 hs. 27 ms. Evaporação. 8m/m, 8. Chuva, 0m/m, 0. Ozonos 7 hs., 0; 19 hs., 0. Insolação 3 hs. 30 ms.

Nota — Observações extrahidas da serie horaria.

Companhia de Loterias Nacionais do Brazil
 Loterias da Capital Federal — Lista geral
 dos premios da 56ª loteria do plano 305, 3ª
 extracção do anno de 1915, realizada em 8 de
 abril de 1915, em beneficio das instituições
 mencionadas no art. 31, § 12, letra j, e
 art. 35 da lei n. 2.321, de 30 de dezembro
 de 1910, e em virtude do contracto celebrado
 em 16 de fevereiro de 1911 na Procuradoria
 Geral da Fazenda Publica;

49.060	100\$000
47.000	100\$000
1.797	20\$000
36.114	10\$000
30.633	100\$000
4.311	100\$000
20.019	10\$000
2.800	100\$00
32.921	100\$000
48.253	10\$000
14.440	100\$000
48.630	100\$00
2.50	1:000\$000
25.570	200\$000
37.159	100\$000
19.688	10\$000
17.679	200\$000
23.339	100\$000
10.812	200\$000
19.138	100\$000
4.571	1:000\$000
17.908	10\$000
4.258	10\$000
32.417	100\$000
3.556	100\$000
39.191	100\$000
4.932	100\$000
5.164	10\$000
37.08	200\$000
27.490	10\$000
9.868	10\$000
48.277	1:000\$000
42.186	100\$000
45.659	10:000\$000
10.585	200\$00
8.031	2:000\$000
3.063	100\$000
15.552	10\$000
12.094	100\$000
40.091	200\$000
41.171	100\$000
24.065	20\$000
38.470	100\$000
42.719	200\$000
27.509	100\$000
15.570	100\$000
39.617	100\$000
26.103	10\$000
32.903	100\$000
28.193	200\$000
36.322	100\$000
9.51	200\$000
18.466	100\$000
31.35	100\$000
8.093	10\$000
11.451	200\$000
31.444	20\$000
36.714	10\$000
10.419	100\$00
32.263	20\$000

Approxim. ções

44.658 a 44.660	200\$000
8.060 a 8.052	100\$000

Dezenas

44.651 a 44.660	40\$000
8.061 a 8.070	30\$000

Centenas

44.601 a 44.700	10\$000
8.001 a 8.100	8\$000

Todos os numeros terminados em 59 sem
 25 e os terminados em 9 tem 25, excepto
 and - se os terminados em 59.

O fiscal do governo, Manoel Cosme Pinto.
 O director assistente, João Carlos de Oliveira
 Rosa, secretario. O escrivão, Firmino
 de Cantuaria.

O movimento do hospital da Santa Casa da
 Misericordia, dos hospícios de Nossa Senhora
 da Saúde, de S. João Baptista, de Nossa So-
 nhora do Socorro e de S. Zacharias, foi, no
 dia 7 do corrente, o seguinte:

Existiam 1.074 nacionaes e 900 estrangeiros,
 total 2.073, entraram 62 nacionaes e 35 es-
 trangeiros, total 97; sahiram 29 nacionaes e
 16 estrangeiros, total 45; falleceram 6 na-
 cionaes e 2 estrangeiros total, 8; existem
 1.101 nacionaes e 1.016 estrangeiros, total,
 2.117.

O movimento da sala do banco e dos con-
 sultorios publicos foi, no dia 8, de 1.525
 consultantes, para os quaes se aviaram 1.644
 receitas.

Fizeram-se 120 extracções de dentes 359
 curativos e pequenas operações.

Sapultaram-se no dia 7 do corrente 47 pes-
 soas, sendo: nacionaes 33, estrangeiros 14; do
 sexo masculino 23, do feminino 19; maiores
 de 12 annos 31, menores de 12 annos 16;
 inteligentes, 18.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	12 29/32	12 25/32
Sobre Pariz.....	734	747
Sobre Hamburgo.....	860	874
Sobre Italia.....	—	6-7
Sobre Portugal.....	—	25975
Sobre Nova York.....	—	38345
Libra esterlina em moeda..	—	185450

Aplices geraes de 1:000\$, 5 %	813\$000
Aplices geraes de 1:000\$, 5% (titulos pravis rics)	790\$000
Aplices do empre-timo nacional de 1903, port.	90\$000
Aplices do empre-timo nacional de 1909, nom.	792\$000
Aplices do empre-timo municipal de 1906, port.	179\$000
Aplices do empre-timo municipal de 1914, port.	164\$000
Apoice do stado do Minas Geraes, 1:000\$, 5 %, nom.	805\$000
Aplices do Rio de Janeiro, 100\$, 4 %, port.	78\$000
Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	130\$000
Banco do Brazil.....	160\$000
Companhia Loterias Nacionais do Brazil.....	1450\$0
Companhia Docas de Santos, nom.	310\$000

Venda por alvará

5 aplices geraes de 1:000\$, 5 % 811\$000

Secretaria da Camara Syndical, 8 de abril de 1915. — A. Simonsen, syndico.

Junta dos Corretores BOLSA DE MERCADORIAS

mercado de café
 O mercado de café abriu hoje paralyzado, tendo-se realizado vendas de saccas, na base de e por arroba para o typo 7, des-
 uasaccado.

Durante o dia realizaram-se vendas de mais
 4.041 saccas, aos preços de 7\$200 fechando
 o mercado em posição calmo.

Total das vendas conhecidas, 4.031 saccas.

Entradas conhecidas:

Barra a dentro.....	Saccas 212
Mercado de algodão:	Fardos
Entradas em 7.....	320
Sahitas em 7.....	320
Existencia em 8.....	10.744
Posição do mercado, firme.	
Mercado de assucar:	Saccos
Entradas em 7.....	3.152
Sahitas em 7.....	290.700
Existencia em 8.....	290.700
Posição do mercado, paralyzado.	
O syndico, J. Severino	

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

MEZ DE ABRIL DE 1915

Renda arrecadada do dia 1 a 7 do corrente.....	392:846\$126
Renda arrecadada em 8....	84:331\$593
<hr/>	
Em igual periodo do 1914....	477:177\$724

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE ABRIL DE 1915

Renda arrecadada no dia 8:	
Em ouro.....	54:290\$826
Em papel.....	108:413\$749
<hr/>	
Total.....	162:703\$575

Renda arrecadada do 1 a 8..	828:192\$042
Em igual periodo do 1914...	1.621:312\$789
<hr/>	
Differença a maior em 1914...	793:120\$747

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico, para sciencia dos interessados, que nos dias e horas abaixo enumerados, se procederá á vistoria sanitaria nos predios constantes deste edital.

Dia 12 de abril corrente

Rua da Misericordia n. 75, ás 13 horas.
 Rua Clapp n. 52, ás 13 1/2 horas;
 Rua Clapp n. 54, ás 13 3/4 horas;

Dia 14 de abril corrente

Largo da Batalha n. 5, ás 13 horas;
 Becco do Moura n. 8, ás 13 1/2 horas;
 Becco da Fidalga n. 20, ás 14 horas;
 Becco dos Ferreiros n. 14, ás 14 1/2 horas.
 Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 1 de abril de 1915.
 O secretario interino, Dr. Garibaldi de Almeida.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 10 de abril proximo futuro ás 13 horas, terá lugar uma vistoria sanitaria no predio n. 72 da praia do Russel.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 31 de março de 1915. — O secretario interino, — Dr. Garfield da Almeida.

Escola Polytechnica

De ordem do Sr. Dr. director da escola convido aos Srs. alumnos inscriptos para exames da 2ª epoca que desejarem prestalos em vez de gozar da concessão constante do art. 143 do decreto n. 11.530, de 18 de março ultimo, a enviarem a esta secretaria até sabbado, 10 do corrente, ás 3 horas da tarde, os respectivos requerimentos. — *Cancio Pavao*, secretario.

Ministerio das Relações Exteriores

Pela Directoria Geral dos Negocios Economicos e Consulares da Secretaria de Estado das Relações Exteriores se faz publico que foi concedido *exequatur* á nomeação do Sr. Samuel W. Honaker para vice-consul dos Estados Unidos da America nesta Capital.

Directoria Geral dos Negocios Economicos e Consulares, Rio de Janeiro, 8 de abril de 1915. — O director geral, *Luiz Leopoldo Fernandes Pinheiro*.

Pela Directoria Geral dos Negocios Economicos e Consulares da Secretaria de Estado das Relações Exteriores se faz publico que foi concedido *exequatur* á nomeação do Sr. Richard P. Momen para vice-consul dos Estados Unidos da America nesta Capital.

Directoria Geral dos Negocios Economicos e Consulares, Rio de Janeiro, 8 de abril de 1915. — O director geral, *Luiz Leopoldo Fernandes Pinheiro*.

Ministerio da Fazenda**Tribunal de Contas****COMISSÃO DIRECTORA DO CONCURSO PARA PROVIMENTO DE LOGARES DE 4º ESCRITURARIOS**

De ordem do Sr. presidente da commissão, convido os candidatos abaixo a comparecerem hoje, 9 do corrente, no local e horas costumeiras, á prova oral de escripturação mercantil:

Euclides Guerreiro Marques,
Francisco Alves Barata,
Gabriel Baptista Rombo,
Henrique Caetano da Silva.

Turma suplementar

Henrique Luiz de Azevedo Ribeiro,
Heraclito Graça Lobato de Vasconcellos,
Honorato Baena Velloso,
Horacio Mendes Campos.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1915. — *Mario Newton de Figueiredo*, secretario.

Recebedoria do Districto Federal

DESIGNAÇÃO DOS AGENTES FISCAES DOS IMPOSTOS DE CONSUMO PELAS SECÇÕES RESPECTIVAS, FEITA PELO DIRECTOR, EM PORTARIA DE 4 DO CORRENTE

1ª secção, Constante Lobo;
2ª, Affonso Carneiro Monteiro
3ª, João Vieira da Luz;

4ª, Eugenio Agostinho;
5ª, Aurelio Botto de Barros;
6ª, Paulino Dias Fernandes;
7ª, Carlos Gaudie Ley;
8ª, Antonio Ferreira Soares;
9ª, Cincinato Pinto Braga;
10ª, João Luiz de Campos Filho;
11ª, Miguel José Vaccani;
12ª, Luiz Ferreira de Souza;
13ª, Armando Watson Cordeiro;
14ª, Horacio Baptista Franco;
15ª, Joaquim da Silva Guimarães;
16ª, Antonio Ramos de Carvalho Duarte;
17ª, Francisco de Paula Palhares Junior;
18ª, Francisco de Salles Pinto;
19ª, Luiz Liberal;
20ª, Alfredo Augusto de Oliveira Pereira;
21ª, Arthur Guarauá Guia;
22ª, Mario Encernaz Saldanha da Gama;
23ª, Pedro do Barros Cavalcanti de Lacerda;
24ª, José Manso Pereira Cabral;
25ª, Manoel Gonçalves Cunningham;
26ª, Luiz do Castro Villas Boas;
27ª, Nominato do Couto e Silva;
28ª, Felizardo Barata Ribeiro;
29ª, Arnanjo Ribeiro do Castro;
30ª, Domingos Guimarães;
31ª, João Ribeiro Carneiro Monteiro;
32ª, Carlos de Araujo Guimarães;
33ª, João Zacharias Ferreira da Costa;
34ª, Manoel Machado Guimarães;
35ª, Manoel Barros;
36ª, Manoel Alves da Cruz Rios;
37ª, Oscar Trapaga;
38ª, Francisco Ferdinando da Costa;
39ª, Francisco Afredo Souto;
Fiscalização do sello adhesivo — José Joaquim Netto Amaranto e Antonio Nogueira da Gama.

Descarga do sal e outros serviços da Alfandega — Alarico José Coelho Cintra, João Thomaz Marcondes do Mattos, Propicio Barreto Pinto, Benedicto José de Araujo Santos e Alberto Partholomeu de Souza e Silva.

Fiscalização do imposto de transporte — Dr. Henrique Ignácio Guimarães e Custodio Carvalho.

Estatística geral do Districto — Miguel José Vaccani e João Luiz de Campos Filho.

Chapéus e bengalas — João Luiz de Campos Filho.

Perfumarias — Mario Encernaz Saldanha da Gama.

Calçado — João Vieira da Luz.

Bebidas, sal e vinagre — Aurelio Botto de Barros.

Phosphoros e tecidos — Miguel José Vaccani.

Conservas, vellas e cartas de jogar — Luiz de Castro Villas Boas.

Especialidades pharmaceuticas — Horacio Baptista Franco.

Fumo — Carlos Gaudie Ley.

Partitilhas e discos para gramophones — Affonso Carneiro Brandão.

Papel para forrar casas, vidros e louças — Constante Lobo.

Registro — Pedro do Barros Cavalcanti de Lacerda.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO A QUEM QUER QUE POSSA INTERESSAR, RELATIVO A 24 BARALHOS DE CARTAS APREHENDIDOS PELO 2º OFFICIAL ADUANEIRO FRANCISCO PAES DE ARAUJO, AUXILIADO PELO GUARDA N.º 14, DO CÃES DO PORTO, JOSÉ ANTONIO DE VIANNA.

Pela 3ª secção desta alfandega, e em virtude do despacho da inspectoría, de 31 de março ultimo, notifica-se a quem

quer que possa interessar, a vir, dentro do prazo improrogavel de 15 dias, allegar direitos e produzir defesa no processo relativo a 24 baralhos de cartas apprehendidos a bordo do vapor francez *Sequana*, entrado em 28 de março deste anno, pelo 2º official aduaneiro Francisco Paes, de Araujo, auxiliado pelo guarda n. 14, do Cães do Porto, José Antonio Vianna.

Alfandega do Rio de Janeiro, 7 de abril de 1915. — O chefe, *M. Antonio de Carvalho Aranha*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO A QUEM QUER QUE POSSA INTERESSAR, REFERENTE A APREHENSÃO DE BARALHOS DE CARTAS, FEITA PELO 2º OFFICIAL ADUANEIRO ANTONIO RIBEIRO DOS SANTOS

Pela 3ª secção desta alfandega, e em virtude do despacho da inspectoría, de 31 de março ultimo, notifica-se a quem quer que possa interessar a vir, dentro do prazo improrogavel de 15 dias, a allegar direitos e produzir defesa no processo relativo a tres duzias de baralhos de cartas, apprehendidos no portão 15 e 16, pelo 2º official aduaneiro Antonio Ribeiro dos Santos.

Alfandega do Rio de Janeiro, 7 de abril de 1915. — O chefe, *M. Antonio de Carvalho Aranha*.

Ministerio da Viação e Obras Publicas**Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro**

De ordem do Sr. Dr. administrador, convido os remetentes ou destinatarios das cartas abaixo mencionadas, a virem retirar-as no prazo de um anno, a contar desta data. As referidas correspondencias estão á disposição de quem, devidamente, as reclamar na 3ª secção (thesouraria), desta administração, das 11 ás 14 horas, nos dias uteis, durante um anno. As correspondencias registradas e ordinarias, verificado contarem valor, pagarão a multa de 25 % sobre o valor encontrado.

REGISTRADOS COM VALOR

Numero e data do registro — *Procedencia* — *Destinatario* — *Destino*

Carta n. 288, 2 de fevereiro de 1912, Petropolis, Candida Peixoto Dias, Bahia.

Carta n. 704 F, 5 de abril de 1912, Petropolis, Maria Cesaria Candida de Jesus, Cambuquira.

Carta n. 552, 8 de fevereiro de 1912, Ferdinando Sixer, S. Paulo.

Carta n. 929 A, 21 de outubro de 1909, Petropolis, Hermes Santos, Lafayette.

Carta n. 2.274 F, 5 de agosto de 1912, Petropolis, madame Enéas Martins, Rio de Janeiro.

Carta n. 615 A, 5 de maio de 1912, Petropolis, Ahna Maria da Conceição, sem destino.

Carta n. 6.818, 5 de abril de 1913, Nitheroy, João José Gomes da Silva, Bom Jardim, Pernambuco.

Carta n. 8.613, 10 de setembro de 1913, Nitheroy, Ricardo P. dos Santos, Santa Mafalda.

Carta n. 2.386 D, 6 de agosto de 1911, Petropolis, Alexandrina Roque, Porto Novo, Minas.

Carta n. 645 A, 6 de outubro de 1913, Petropolis, Victorio Balhar, Rio de Janeiro.

Carta n. 1.895, 3 de abril de 1900, Petropolis, Pedro José Januario, Rio de Janeiro.

Carta n. 1.452, 4 de maio de 1913, Petropolis, Alfredo Dias Alem, Petropolis.

Carta n. 338 A, 16 de março de 1904, Petropolis, Pedro Antonio Barbosa, Entre-Rios.

Carta n. 1.348, 7 de agosto de 1911, Santa Izabel do Rio Preto, Francisco Marcelló, Rio de Janeiro.

Carta n. 2.205 B, 16 de maio de 1900, Petropolis, Vicente Araujo Carvalho, Cantagallo.

Carta n. 83 C, 14 de maio de 1913, Barra Mansa, Janagó, Rio de Janeiro.

Carta n. 489, 18 de maio de 1913, Sapucaia, Irias Alves Guedes, Rio de Janeiro.

Carta n. 2.706 F, 20 de setembro de 1911, David Elidio José Ribeiro, Rio de Janeiro.

Carta n. 4.918 H, 3 de dezembro de 1900, Petropolis, José Joaquim de Freitas, Sapucaia.

Carta n. 3.239, 5 de junho de 1904, Petropolis, Domingos M. Alvarenga, Valença.

Carta n. 1.881, 21 de junho de 1912, Petropolis, The Brist Company, S. Paulo.

Carta n. 1.886 A, 20 de junho de 1912, Petropolis, Luiz Cordeiro, Rio de Janeiro.

Carta n. 955 A, Petropolis, Cherubim Ocoirim.

REGISTRADOS SEM VALOR

Carta n. 1.441, 20 de agosto de 1904, Petropolis, João Gonçalves de Castro, Rio de Janeiro.

Carta n. 761, Petropolis, José Antonio de Souza.

CORRESPONDENCIA ORDINARIA

Natureza. Data em que foi postada. Proccedencia. Destinatario. Destino

Carta, 9 de novembro de 1913, Paraty, Francisco de Souza Moreira, Rio de Janeiro.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, 10 de março de 1915. — O contador, Luiz M. Oliveira.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 20.000 ROLOS DE 430 GRAMMAS DE FIO METALLICO PARA FECHAMENTO DE CARRO

(Alteração do edital de 5 de abril de 1915)

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 22 do proximo mez de maio, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de 20.000 rolos de 430 grammas de fio metálico para fechamento de carros, iguaes á amostra existente na Intendencia.

A concorrência versará apenas sobre o preço em libras esterlinas para a totalidade do material entregue no Caes do Porto, dentro dos vagões da Estrada, correndo os direitos aduaneiros por conta da Estrada, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envol-

luero fechado, contendo por fóra o assumpto e o nome do proponente.

Este envolucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, o qual só se tornará effectivo depois de approvedo pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A Estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando antes de abertas as propostas quaes os preços maximos acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter não uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, em libras esterlinas, para a totalidade do material que o proponente offerecer, entregue no Caes do Porto, dentro dos vagões da Estrada.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferência.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 7 de abril de 1915. — O secretario, José Ricardo d'Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 200 PINÇAS PARA SELLAGEM DE CARRO

(Alteração do edital de 5 de abril de 1915)

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 22 do corrente mez, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de 200 pinças para sellagem de carros, tendo em um dos blocos gravadas as iniciaes E. F. C. B., iguaes á amostra existente na Intendencia.

A concorrência versará apenas sobre o preço em libras esterlinas para a totalidade do material entregue no Caes do Porto, dentro dos vagões da Estrada, correndo os direitos aduaneiros por conta da Estrada, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envol-

luero fechado, contendo por fóra o assumpto e o nome do proponente.

Este envolucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, o qual só se tornará effectivo depois de approvedo pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A Estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando antes de abertas as propostas quaes os preços maximos acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter não uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, em libras esterlinas, para a totalidade do material entregue no Caes do Porto, dentro dos vagões da estrada, que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferência.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 7 de abril de 1915. — O secretario, José Ricardo d'Albuquerque.

Estrada de Ferro Itapura a Corumbá

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA O SERVIÇO FLUVIAL DE TRANSPORTE ENTRE PORTO ESPERANCA E CORUMBÁ DE PASSAGEIROS E MERCADORIAS, QUE SE DESTINAREM AS ESTAÇÕES DESTA ESTRADA OU DELLAS PROCEDEREM

De ordem do Sr. engenheiro-chefe, faço publico que, na secretaria desta estrada, á rua de S. Pedro n. 50, 1º andar, nesta Capital, serão recebidas no dia 30 do corrente mez, ás 13 horas, propostas para o serviço fluvial de transporte entre Porto Esperança e Corumbá, de passageiros e mercadorias, que se destinarem ás estações desta estrada ou dellas procederem, mediante as seguintes condições:

a) as propostas, que serão feitas em duplicata, sem emendas, rasuras, acréscimos ou resalvas, datadas e assignadas, sendo a primeira via devidamente sellada, deverão ser entregues em envolucros fechados e lacrados, mencionando por fóra o assumpto e o nome do proponente. Esse envolucro deverá ser acompanhado de um outro, em separado,

contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente e, hem, assim, o recibo da caução de 500\$ (quinhentos mil réis), depositada previamente na pagadoria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da estrada, caso o proponente preferido se recuse a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo que para esse fim lhe fôr marcado;

b) a questão da idoneidade dos proponentes será examinada pelo Sr. engenheiro-chefe antes da abertura das propostas, e não serão abertas aquellas cujos signatarios não tiverem sido considerados idoneos;

c) depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados dia e hora para a abertura das propostas, as quaes depois de lidas serão rubricadas pelos proponentes e publicadas na integra antes de qualquer decisão;

d) não serão tomadas em consideração as propostas cujos preços de transporte excedam ás seguintes taxas maximas:

Passagens

Passagem simples, de 1ª classe	15\$000
Idem, de ida e volta.....	24\$000
Passagem simples, de 2ª classe	9\$000
Idem, de ida e volta.....	14\$000
Com direito a uma refeição.	

Encomendas e bagagens

Tabella 1 A, por tonelada....	22\$500
Tabella 2, por tonelada.....	22\$500
Tabella 2 A, por tonelada....	13\$000

Mercadorias

Tabella 3, por tonelada.....	18\$000
Tabella 3 A, por tonelada.....	18\$000
Tabella 3 B, por tonelada.....	16\$000
Tabella 3 C, por tonelada.....	16\$000
Tabella 4, por tonelada.....	14\$000
Tabella 4 A, por tonelada.....	14\$000
Tabella 5, por tonelada.....	16\$000
Tabella 6, por tonelada.....	20\$000
Tabella 7, por tonelada.....	22\$500
Tabella 8, por tonelada.....	18\$000
Tabella 12, por tonelada.....	13\$000
Tabella 13, por tonelada.....	13\$000
Tabella 14, por tonelada.....	13\$000
Tabella 14 A, por tonelada....	13\$000
Tabella 14 B, por tonelada....	13\$000

Animas

Tabella 9, por tonelada.....	20\$000
Tabella 10, por cabeça.....	3\$500
Tabella 11, por cabeça.....	9\$000

Vehiculos

Tabella 15, por unidade.....	9\$000
------------------------------	--------

No caso de igualdade de preços entre duas propostas, será dada preferencia á que maiores vantagens offerecer;

as embarcações que empregará neste serviço, mencionando os característicos das mesmas, as datas em que foram postas em serviço e o estado de conservação de cada uma;

f) as propostas deverão ser organizadas de accordo com o estipulado nas clausulas que se seguem, a respeito das quaes os proponentes deverão fazer declaração expressa de se conformarem com ellas:

I — O proponente estabelecerá á sua custa um serviço de transporte entre Porto Esperança e Corumbá; nessa cidade terá uma agencia de despachos onde receberá volumes de mercadorias, baga-

gens e encomendas destinadas ás estações da Estrada de Ferro Itapura a Corumbá, ficando responsável e sujeito ás disposições do regulamento da mesma estrada relativamente aos referidos volumes, desde o seu recebimento até a sua entrega nos pontos terminaes da linha fluvial.

II — Para os effeitos do contracto será Corumbá considerada como estação da Estrada de Ferro Itapura a Corumbá e Porto Esperança como estação de transito.

III — O proponente, para a manutenção da estação de Corumbá, onde a estrada terá um conferente suu, cobrará a importancia de um mil réis por despacho que effectuar, qualquer que seja o numero de volumes de que seja composto, e mais a taxa de carga e descarga prevista nas tarifas da estrada.

IV — Correrá por exclusiva conta e responsabilidade do proponente qualquer falta ou avaria que se verificar, nos volumes despachados, no trajecto entre os pontos extremos do serviço fluvial ou durante a sua permanencia em poder do proponente.

V — O proponente se obriga a remeter por todos os seus vapores ou lanchas que vierem a Porto Esperança a renda arrecadada em Corumbá e relativa ao percurso das mercadorias na linha da estrada, despachadas pela agencia de Corumbá no intervalo de uma a outra viagem.

VI — Todas as expedições que o proponente entregar á estrada serão acompanhadas de uma relação com os esclarecimentos exigidos pelo regulamento da estrada para os despachos. Os volumes aceitos pela estrada em Porto Esperança, sem protesto nem reserva, serão considerados como tendo sido recebidos em perfeito estado.

VII — A tabella de preços de transporte será revista annualmente, de accordo com o augmento de passagens e do volume do trafego.

VIII — A estrada fornecerá ao proponente talões para os despachos de bagagens, encomendas e mercadorias, livros e todos os impressos de uso nas suas estações e necessarios ao serviço.

IX — As mercadorias poderão ser despachadas com frete pago ou a pagar no destino, de accordo com o regulamento da estrada.

X — As viagens dos vapores do proponente serão feitas regularmente e em correspondencia com os trens da estrada para o transporte dos passageiros e de suas bagagens.

XI — O proponente obriga-se a fazer gratuitamente o transporte das malas do Correo e do estafeta que as acompanhar.

XII — Obriga-se ainda o proponente a transportar gratuitamente os empregados da estrada que se destinem a Corumbá ou vice-versa, quando em serviço da mesma, para o que apresentarão a necessaria requisição de passagem.

XIII — A responsabilidade do proponente por qualquer avaria soffrida pelos volumes despachados, enquanto estiverem em seu poder, cessa quando a avaria fôr proveniente de naufragio, explosão de caldeiras, ou outros motivos dos que geralmente constam dos conhecimentos maritimos, para esse effeito.

XIV — A estrada fará entrega ou receberá as expedições em Porto Esperança ao lado das embarcações, na ponte ou caes de atracação. Quando,

porém, por motivo de vassante do rio ou outro qualquer, a embarcação não puder encostar, o transporte das cargas e bagagens, até os vagões, corre por conta do proponente.

XV — Para garantia da execução do contracto e das responsabilidades decorrentes de suas clausulas, o outorgado (contractante) depositará nos cofres da estrada uma caução de cinco contos de réis (5.000\$000).

XVI — O proponente se sujeita á multa de cem a quinhentos mil réis (100\$ a 500\$) pela infracção de qualquer das clausulas do contracto, a juizo da directoria da estrada. As importancias das multas que lhe tenham sido impostas, quando não sejam satisfeitas dentro do prazo de quarenta e oito (48) horas, serão descontadas da caução, que deverá tambem ser completada dentro de quarenta e oito (48) horas, sob pena de lhe ser cassada a concessão do contracto.

XVII — A estrada aceitará despachos de bagagens, encomendas e mercadorias em todas as suas estações, directamente, para Corumbá, incluindo nos respectivos conhecimentos o frete e taxas do transporte fluvial.

XVIII — No dia dez (10) de cada mez o proponente fornecerá á estrada todos os documentos necessarios á verificação das contas referentes aos serviços prestados no mez anterior, afim de que sejam processadas e liquidadas em principio do mez seguinte.

XIX — Ao proponente ou ao seu representante será concedido passe em serviço, entre Porto Esperança e Itapura.

XX — O proponente se obriga a iniciar o serviço dentro do prazo de noventa (90) dias, a contar da assignatura do contracto, salvo motivo de força maior, a juizo da directoria da estrada.

XXI — O proponente se encarregará da venda de bilhetes destinados ás estações da estrada.

XXII — O contracto terá a duração de dois annos, contados da data de sua assignatura, e será considerado renovado por outros dois annos, si seis mezes antes de sua terminação não for denunciado por uma das partes contractantes e assim successivamente.

XXIII — A estrada poderá rescindir o contracto em qualquer tempo, independente de acção ou interpellação judicial, desde que o Governo Federal resolva organizar administrativamente o serviço fluvial.

XXIV — Verificada a rescisão do contracto, em qualquer das condições previstas neste edital, nenhuma indemnização será devida ao contractante.

Nesta secretaria serão fornecidos aos interessados o Regulamento Geral de Transportes e as Tarifas em vigor nesta estrada.

Rio de Janeiro, 3 de abril de 1915.
Paulo A. Azeredo, secretario.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Escola de Minas de Ouro Preto

EDITAL N. 180

De ordem do Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciente que fica espaçada por mais tres mezes, de accordo com o art. 69 doCodigo de Ensino, a inscripção do concurso para o provimento effectivo do lugar de substituto

da 7ª secção da Escola de Minas de Ouro Preto, devendo terminar o prazo a 19 de maio futuro, ás 14 horas. A 7ª secção compõe-se das seguintes materias: grapho-estatica e resistencia dos materiais; estabilidade das construcções; estudo dos materias de construcção e determinação experimental de sua resistencia; tecnologia das profissões elementares e do constructor mecanico (primeira do primeiro e primeira do segundo anno do curso especial). Hydraulica: liquidos e gazes; machinas operatrizes; machinas hydraulicas; abastecimento de aguas e esgotos e hydraulica agricola; thermodynamica e motores thermicos (segunda do primeiro e terceira do segundo anno do curso especial), de accordo com o regulamento de 26 de maio de 1910. Os candidatos deverão satisfazer as exigencias dos arts. 57, 58, 59, 62, 63 e 64 doCodigo de Ensino, approved pelo decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 19 de fevereiro de 1915. — O secretario, Francisco A. Lopes.

SOCIEDADES ANONYMAS

Sociedade Anonyma Agua Corcovado

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA DOS SRS. ACCIONISTAS, REALIZADA EM 9 DE MARÇO DE 1915

Aos 9 dias de março de 1915, ás 13 horas, na rua Primeiro de Março n. 65, 2º andar, séde da Sociedade Anonyma Agua Corcovado, presentes com consta das assignaturas no livro, 20 accionistas, representando 1.433 acções, declarou o gerente, Sr. Alvaro de Carvalho Cordeiro, que havia numero legal para funcionar a assembléa extraordinaria, cumprindo-lhe escolher quem dirigisse os trabalhos.

Proposto o aceite unanimemente o Dr. Oswaldo Crespo Pereira de Souza, este assumiu a presidencia, nomeando secretarios os Srs. Luiz Vidal e Manoel da Silva Gonçalves, leu o annuncio de convocação e em seguida disse que a directoria cabia expor o motivo da convocação.

Pediu a palavra o Sr. Alvaro de Carvalho Cordeiro que fez minuciosa exposição das actuaes condições da sociedade, que por insufficiencia de capital, retracção do credito e redução dos negocios, lutava com serios embarços para satisfazer os seus fins e pediu aos Srs. accionistas tomassem a respeito a deliberação que melhor lhes parcesse.

O Sr. presidente declarou que a assembléa acabava de ouvir a minuciosa exposição feita e punha-a em discussão.

O Sr. Luiz de Mendonça Santos fez diversas considerações fundamentando a seguinte proposta:

«A vista da exposição e esclarecimento da directoria, propomos:

I) que seja declarada dissolvida e em liquidação amigavel a Sociedade Anonyma Agua Corcovado;

II) que sejam nomeados liquidantes os Srs. Alvaro de Carvalho Cordeiro, Alberto Rebello Valente e Manoel da Silva Gonçalves;

III) que aos liquidantes sejam concedidos além dos poderes expressos na lei, os de transigir, contrahir compromissos e alienar os bens sociaes.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1915. — Luiz de Mendonça Santos. — Luiz Vidal.

Di-se o presidente que sujeitava á discussão a proposta, por estar representando na assembléa mais de dois terços do capital social.

Não houve debate, tendo sido a proposta unanimemente approveda em todas as suas partes.

O Sr. Alvaro de Carvalho Cordeiro, pela ordem, propoz que os liquidantes que são accionistas servissem gratuitamente, tendo sido approvedo.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente declarou dissolvida e em liquidação amigavel a Sociedade Anonyma Agua Corcovado e suspendeu a sessão até ser lavrada a acta.

Reaberta ás 14 1/2 horas, foi esta acta lida, approveda e assignada pelos accionistas presentes. E eu, secretario, a subscravo. — Luiz Vidal. — Oswaldo Crespo Pereira de Souza. — Manoel da Silva Gonçalves. — Alvaro de Carvalho Cordeiro. — Alberto Rebello Valente. — Luiz de Mendonça Santos. — João Carlos de Oliveira Rosario. — Antonio Olyntho dos Santos Pires. — Paulo de Noronha Bretas. — E. J. de Almeida e Silva. — Barão de Ibirocahy. — José Sampaio. — Carmalio Ferraz de Maccio. — Pedro A. Nolasco P. da Cunha. — Armindo Gomes Guia. — Carlos Cordeiro da Graça. — João de Souza Lage. — Francisco Ferraz Sobrinho. — Luiz Bartholomeu. — Deodato C. Villela dos Santos.

Está conforme. Rio de Janeiro, 6 de abril de 1915. — Alberto Rebello Valente. — Manoel da Silva Gonçalves. — Alvaro de Carvalho Cordeiro.

Sociedade Anonyma Moinho Fluminense

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA DA SOCIEDADE ANONYMA MOINHO FLUMINENSE REALIZADA EM 29 DE MARÇO DE 1915

Aos vinte nove dias do mez de março de mil novecentos e quinze, reunidos em uma das salas do Moinho Fluminense, á rua da Saúde numero duzentos e noventa, quatorze accionistas, representando quatorze mil e dez acções, com quatorze mil e dez votos, o Sr. David Roberts, presidente, verificando haver numero legal, declara installada a assembléa ás quatorze horas e vinte minutos, pedindo que dentre os presentes fosse indicado um Sr. accionista para presidir os trabalhos.

Por indicação do Sr. Henrique Milhomens, unanimemente aceita pela assembléa, foi designado o accionista Sr. Francisco Canella, que assumindo a presidencia, convida para secretarios, respectivamente, os Srs. Henrique R. Milhomens e Cawood L. Robinson, os quaes occupam na mesa os seus logares.

Estando assim constituída a mesa da assembléa, manda o presidente desta proceder á leitura da acta da ultima reunião, que foi dispensada a requerimento do accionista Sr. Leopoldo Gianelli, unanimemente approvedo, sob fundamento de estar a mesma acta assignada por todos os presentes á dita reunião.

O Sr. presidente da assembléa manda então ler o annuncio da convocação da presente reunião e concluida essa leitura, manda tambem ler o relatorio e balanço do anno findo em 1914.

Usa da palavra o accionista Sr. Joaquim Francisco de Souza e propõe a dispensa dessa leitura, visto estarem publicados aquelles documentos e serem consequentemente conhecidos dos interessados. Submettida a votação essa proposta foi unanimemente approveda.

Entretanto, o Sr. presidente manda ler ás conclusões do parecer da commissão fiscal, as quaes postas em discussão e ninguem sobre ellas fazendo considerações, submetto-as a votos sendo unanimemente approvedas, abstenendo-se de votar os membros do conselho administrativo, gerente e commissão fiscal.

Esgotada assim a primeira parte da ordem do dia, o Sr. presidente communica que se ia proceder á chamada para eleição da commissão fiscal e seus supplentes para o anno corrente.

Feita a chamada pelo Sr. 1º secretario, foram recolhidas quatorze cedulas, que apuradas deram o seguinte resultado:

Para commissão fiscal:	Votos
Dr. Carlo De Rossi.....	11.010
Comendador Ernani Lodi Batalha	13.910
Alfredo P. dos Santos.....	13.910
Cawood L. Robinson.....	103
Henrique R. Milhomens.....	100

Para supplentes:	Votos
Cawood L. Robinson.....	13.970
Francisco Canella.....	13.910
Henrique R. Milhomens.....	13.910
Leopoldo Gianelli.....	140
Joaquim Francisco de Souza.....	100

A vista do resultado da apuração, o Sr. presidente proclama eleitos membros da commissão fiscal os Srs. Dr. Carlo De Rossi, comendador Ernani Lodi Batalha e Alfredo P. dos Santos, o supplentes os Srs. Cawood L. Robinson, Francisco Canella e Henrique R. Milhomens, dando-os por empossados para o exercicio corrente.

Concedida a palavra a quem della quizesse fazer uso em bem dos interesses sociaes, ninguem della quiz servir-se, por isso o Sr. presidente pediu aos Srs. accionistas uma pequena espera, afim de ser concluida a redacção da acta.

Aberta novamente, após dez minutos, a sessão, o Sr. presidente manda ler a acta e submete-a a discussão e em seguida a votos, sendo a mesma unanimemente approveda, pelo que vae por todos os presentes assignada.

Sala das sessões, 29 de março de 1915. — F. Canella, presidente. — H. R. Milhomens, 1º secretario. — Cawood L. Robinson, 2º secretario. — H. O. Robinson. — John Moore & Comp. — Ernesto A. Bungo e J. Borne, representados por H. O. Robinson. — Alfredo P. dos Santos. — Luiz Camuyrano. — Ernani Lodi Batalha. — D. Roberts. — Conrao J. de Niemeyer. — Leopoldo Gianelli. — Joaquim F. de Souza. — Alvaro de Almeida Gama.

Companhia Luz Stearica

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA EM 27 DE MARÇO DE 1915

Aos 27 dias do mez de março de 1915 ás 14 1/2 horas, no escriptorio da companhia, á rua Moreira Cesar n. 50, sobrado, presentes 13 accionistas representando 15 possuidores de 10.756 acções com 267 votos (numero legal), o Sr. Dr. presidente da companhia assumiu a presidencia, na fórma dos estatutos, e declarando aberta a sessão, convida para secretarios os Srs. Eogenio José de Almeida e Silva e Antonio de Freitas Tinoco, que tomam assento, dando-se começo aos trabalhos.

A acta da sessão anterior é lida e approveda. Passando-se á ordem do dia, foi lido o annuncio da convocação e em seguida o Sr.

latorio da directoria com balanços, contas e annexos e o seguinte parecer do conselho fiscal:

O conselho fiscal da Companhia Luz Stearica, tendo examinado com cuidado a escripturação, balanços e mais documentos relativos a operações sociaes do correr do anno de 1914, verificou que se acha tudo na mais perfeita ordem e regularidade.

A crise que atravessa o paiz não podia deixar de influir nas nossas transações e o conselho fiscal que tem de perto acompanhado a vida social, por ter sido seguidamente consultado pela directoria, pôde dar testemunho da competência, do fino e da extrema dedicação com que a directoria tem procurado fazer face ás difficuldades de momento, promovendo as possíveis economias para chegar á situação satisfatoria de que vos dá noticia o succinto, mas claro e preciso relatório, que vos offerece a directoria, o onde encontrareis a exposição das principaes occurrencias durante o anno de que nos temos occupado.

Concluindo, é o conselho fiscal de parecer que sejam approvadas as contas e todos os actos da directoria relativos ao anno social findo em 31 de dezembro ultimo.

Rio de Janeiro, 18 de março de 1915. — Arthur Duarte Pinto. — Agricola Ewerton Pinto. — A. Indio do Brazil.

O Sr. Dr. presidente passa a presidencia ao Sr. 1.º secretario, que põe em discussão o parecer do conselho fiscal e dá a palavra ao presidente da companhia, que a pediu, para preparar a assembléa um voto de agradecimento ao Sr. Dr. E. Grandmasson, consultor tecnico e ao Sr. Dr. M. de Lamare, director tecnico, pelo auxilio dado á directoria, como consta do relatório.

Ninguém mais pedindo a palavra é posto a votos o parecer do conselho fiscal com a proposta do Sr. presidente, que são unanimemente approvados, abstando-se de votar a directoria, conselho fiscal e o interessado presente.

O Sr. Dr. Ottoni reassume a presidencia e declara que vas se proceder á eleição do conselho fiscal.

Feita e apurada, a votação dá o seguinte resultado:

Para membros do conselho fiscal :	Votos
Senador A. Indio do Brazil.....	203
General Dr. Agricola Ewerton Pinto.....	203
Arthur Duarte Pinto.....	203
e outros menos votados.	
Para supplentes :	
Dr. José Carlos Rodrigues.....	203
João Pedro Barreuen.....	203
Eugenio José de Almeida e Silva.....	203
e outros menos votados.	

O Sr. presidente declara que tendo sido reeleitos os membros do conselho fiscal os dá por ompossados dos seus cargos.

Nada mais havendo a tratar e ninguém pedindo a palavra o Sr. presidente agradece aos Srs. accionistas por si e seus collegas da directoria a benevola attenção e declara encerrada a sessão ás 16 horas, sendo mandado lavrar esta acta, que vaç por todos assignada. E eu, secretario da assembléa, fiz lavrar esta, que conferi, subscrevo e assigno. — E. J. de Almeida e Silva, secretario. — Julio B. Ottoni, presidente. — Antonio de Freitas Tinoco. — C. B. Ottoni Junior. — Por procuração do DD. Cecilia H. de Saldanha da Gama, de Stella de Saldanha da Gama e por si, João Alipio de Oliveira. — Renato Lessa. — Pio B. Ottoni. — Joaquim A. B. Ottoni. — Christiano B. Ottoni. — Agricola Ewerton Pinto. — A. Indio do Brazil. — M. Lamare. — Jefferson M. Guimarães. — Arthur Duarte Pinto.

Companhia Electricidade e Lavoura

ACTA DA ASSEMBLEA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 19 DE MARÇO DE 1915

Aos dezenove dias do mez de março de mil novecentos e quinze, ás quatorze horas (duas horas da tarde), na séde da Companhia Electricidade e Lavoura, á rua da Alfandega numero trinta, segundo andar, nesta cidade do Rio de Janeiro, achando-se presentes e devidamente inscriptos no livro de presença dez accionistas representando mil cento e quarenta e oito ações, mais de tres quartos do capital, o Dr. Gentil Pinheiro Machado, director presidente interino, declarou constituída a assembléa geral convocada extraordinariamente, nos termos das publicações feitas no *Diário Official* e *Jornal do Commercio*, para tomar conhecimento das modificações introduzidas por escriptura de vinte de janeiro do corrente anno no contracto de arrendamento que esta companhia tem com a Companhia Industrial do Estado do Espirito Santo, e para eleição do cargo de presidente, vago pela renuncia do Sr. João Ferreira de Pinho. Aberta a sessão e passando-se á constituição da mesa, foi, por proposta do accionista Sr. Fridolino Cardoso aclamado para presidir á sessão o mesmo Dr. Gentil Pinheiro Machado que, agradecendo a distincção que lhe era prestada, convidou os senhores Dr. Aristides Guarana Filho e João Rodrigues da Motta Teixeira a servirem respectivamente de primeiro e segundo secretarios.

Organizada assim a mesa, o presidente declarou que a directoria, tendo constatado que os canaviaes existentes nas terras que esta companhia arrendou não tinham a capacidade prevista e tornava-se por isso necessario augmental-os para bem abastecer a usina de assucar, julgou opportuno entrar em negociações com a Companhia Industrial do Estado do Espirito Santo no sentido de conseguir algumas modificações no contracto lavrado em vinte e tres de janeiro de mil novecentos e quatorze, em notas do tabellião Etienne Dessaune, de Victoria, referente ao arrendamento da usina de assucar de Paineiras, com as terras e canaviaes annexos e outros bens. A directoria visou principalmente obter como compensação uma redução sobre o preço estabelecido naquelle contracto e viu, felizmente, coroado de exito os seus esforços, pois alcançou para a nossa companhia uma diminuição de 150:000\$ annuaes, a partir do presente anno e durante todo o prazo do arrendamento, como os senhores accionistas verão pela escriptura de vinte de janeiro ultimo, lavrada em notas do mesmo tabellião Dessaune, de Victoria, e a cuja leitura o senhor primeiro secretario ia proceder para conhecimento da assembléa. O senhor primeiro secretario leu em voz alta a referida escriptura de vinte de janeiro deste anno, a qual não se transcreve nesta acta por ter sido lavrada por instrumento publico no cartorio indicado. Lido em seguida o parecer do conselho fiscal do teor seguinte: «Parecer — Os abaixo-assignados, na qualidade de membros do conselho fiscal da Companhia Electricidade e Lavoura, tendo examinado detidamente a escriptura de 20 de janeiro deste anno, feita em notas do tabellião Etienne Des-

saune da cidade da Victoria, entre esta companhia e a Companhia Industrial do Estado do Espirito Santo, pela qual ficaram modificadas varias condições do arrendamento constante da escriptura de 23 de janeiro de 1914 nas mesmas notas, são de parecer que as modificações introduzidas no mesmo arrendamento consultam os interesses da Companhia Electricidade e Lavoura, em vista do que propõem: 1º, que a assembléa geral dos senhores accionistas aprove a escriptura citada de 20 de janeiro deste anno; 2º, que seja consignado em acta um voto de louvor á digna directoria pela forma por que tem sempre procurado zelar pelos interesses da companhia. Rio de Janeiro, 15 de março de 1915. — Dr. Aristides Guarana Filho. — Dr. João Augusto Rodrigues Caldas. — Leonel Loreti da Silva Lima, o senhor presidente declarou que estavam em discussão a escriptura de vinte de janeiro e o parecer do conselho fiscal. Como ninguem pedisse a palavra foi a discussão encerrada, passando-se á votação. Posto em votação o parecer do conselho fiscal approvando a mencionada escriptura de 20 de janeiro do corrente anno, foi o mesmo approved, abstando-se de votar os legalmente impedidos. Passando-se á segunda parte da ordem do dia, o senhor presidente deu conhecimento á assembléa da renuncia apresentada pelo Sr. João Ferreira de Pinho, do cargo de director-presidente, por motivo de molestia de longo tratamento. Submettida a renuncia á sancção da assembléa, foi a mesma concedida, sendo pelo senhor João Rodrigues da Motta Teixeira proposto que se consignasse um voto de agradecimento ao Sr. Pinho, pelos bons serviços prestados á companhia, voto que foi unanimemente approved. Passando-se á eleição para preenchimento do cargo de director-presidente, o senhor presidente convidou os accionistas a fazerem as suas cedulas. Feita a chamada, foram recolhidas dez cedulas, que, verificadas, deram o seguinte resultado: para director-presidente, Dr. Luiz Guarana, trezentos e sessenta votos; Fridolino Cardoso, dezenove votos. Serviram de escriptadores os membros da mesa e o accionista Dr. João Pedreira do Coutto Ferraz Junior. O presidente proclamou eleito para o cargo de director-presidente o Dr. Luiz Guarana e este achando-se presente declarou aceitar, comprometendo-se a fazer desde logo a necessaria caução prescripta nos estatutos, pelo que lhe foi logo dada posse do referido cargo. Estando preenchidos os fins da convocação o senhor presidente suspendeu a sessão afim de ser lavrada a respectiva acta. Reaberta em tempo a sessão, lida e posta em discussão a presente acta, foi a mesma achada conforme e approvada, devendo della extrahir-se uma cópia para os devidos fins. Foi encerrada a sessão ás dezesseis horas e quarenta minutos. Eu, João Rodrigues da Motta Teixeira, servindo de segundo secretario, a subscrevo e assigno com os demais membros da mesa e accionistas presentes: — João Rodrigues da Motta Teixeira. — Gentil Pinheiro Machado. — Dr. Aristides Guarana Filho. — Luiz Guarana. — Fridolino Cardoso. — Engenheiro João Pedreira do Coutto Ferraz Junior. — José Antonio Veiga Pedreira. — Dr. Augusto Ferreira Ramos. — Dr. João Augusto Rodrigues Caldas. — Leonel Loreti da Silva Lima.

Banco do Brazil

BALANCETE EM 31 DE MARÇO DE 1915

Débito	
Accções a emitir.....	25.000.000\$000
Apólices em garantia do fundo de reserva....	4.406.530\$807
Contas correntes garantidas.....	29.732.075\$242
Letras descontadas.....	24.633.160\$681
Letras a receber.....	4.070.617\$731
Valores caucionados.....	64.328.526\$041
Valores depositados.....	56.188.924\$957
Agentes no Brazil e na Europa.....	83.147.679\$934
Titulos do banco £ 1.180.000 a 27	
10.490.200\$000	
Outros titulos...	2.173.017\$495
Titulos em liquidacao....	4.201.882\$471
Edificio e mobilia do banco.....	1.430.000\$000
Diversas contas.....	40.926.893\$659
Caixa.....	35.055.776\$617
	385.785.300\$645

Credito

Capital.....	70.000.000\$000
Fundo de reserva.....	4.407.173\$700
Contas correntes sem juros.....	69.074.618\$178
Contas correntes com juros.....	57.072.538\$292
Contas correntes do exterior.....	122.769\$957
Contas correntes a prazo fixo.....	317.760\$810
Agentes no Brazil e na Europa.....	35.482.036\$978
Letras a premio.....	5.012.675\$010
Depositos judiciaes.....	5.091.860\$531
Depositantes de titulos e valores.....	420.517.451\$898
Thesouro Nacional, c/cambias £ 1.000.000 a 27.	8.888.888\$880
Bonus.....	58.037\$500
Dividendo do Banco.....	643.372\$500
Diversas contas.....	5.874.175\$992
Lucros e perdas.....	3.221.910\$410
	385.785.300\$645

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1915. — **Homero Baptista**, presidente. — **J. A. de Souza Bastos**, chefe da Contabilidade, intorino.

Banco Español del Rio de la Plata

Balancote em 31 de março de 1915

SUCCURSAES—RIO DE JANEIRO, SÃO PAULO E SANTOS

Activo

Adiantamentos em contas correntes.....	8.195.315\$989
Titulos descontados.....	2.417.281\$872
Letras a receber.....	3.023.389\$418
Succursaes e correspondentes.....	3.075.123\$016
Diversas contas.....	1.961.084\$764
Caixa.....	2.353.730\$587
	21.026.921\$646

Passivo

Capital.....	1.000.000\$000
Depositos em conta corrente, prazo fixo e premio.....	4.516.413\$012
Casa matriz, succursaes e correspondentes.....	9.791.423\$415
Letras em cobrança.....	2.985.211\$018
Diversas contas.....	2.100.873\$141
	21.026.921\$646

S. E. ou O.—Rio de Janeiro, 8 de abril de 1915.—P. p. Banco Español del Rio de la Plata—Filial—Rio de Janeiro, V. M. de Basabe, sub-gerente. — **A. Cardoso**, contador.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 8.652 — Memorial descriptivo de invenção de «um combustor aperfeiçoado para fornalhas alimentadas a oleo combustivel», para que pretende privilegio George Harris, domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro

O objecto da invenção é um combustor aperfeiçoado para fornalhas alimentadas a oleo combustivel. Este combustor está representado no desenho junto. A fig. 1 é uma secção longitudinal, a fig. 2 uma vista superior, a fig. 3 é uma elevação do extremo anterior do combustor.

O combustor é constituído por uma peça de fundição, de secção transversal quadrangular, em que estão formados dous canaes paralelos, um superior A para o oleo combustivel, outro inferior B para vapor ou ar sob pressão conveniente.

A parede inferior do combustor prolonga-se para a frente em relação ás outras paredes para formar uma s' de para uma chapa de aço C fixada por parafusos D que toma a largura do canal inferior, e cuja face superior coopera com a parede superior e com as paredes lateraes para formar uma abertura muito estreita B² por onde sae o vapor ou ar sob pressão.

O oleo entra em A¹ e sahe em A², escorrendo pela face externa da parede central que separa os dous canaes A e B; o vapor ou ar entra por B¹ e sahe pela dita abertura B² e arrasta consigo o oleo que escorre pela dita parede central e pulveriza-o completamente no interior da fornalha.

Regulando-se convenientemente a corrente de oleo, e a corrente e a pressão do vapor ou do ar, o oleo será projectado, pulverizado e queimado completamente e não gotejará para as paredes da fornalha.

A chapa de aço C pódo ser substituída por outra, quando estiver estragada, ou quando se desejar alterar a altura da abertura de sahida do vapor ou ar, por meio de outra chapa C de altura adequada.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Um combustor para fornalhas alimentadas a oleo combustivel, o qual é constituído por uma peça de fundição de secção transversal quadrangular com dous canaes, um superior para admissão do oleo, e outro inferior para admissão de vápor que vaporiza e pulveriza o oleo que escorre do dito canal superior, e a corrente de vapor é regulada por uma chapa ajustavel fixada por parafusos na parede inferior da peça, na parte desta parede que fica salente na peça, á frente das boccas dos dits canaes, tudo substancialmente como se descreveu em referencia ao desenho.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1914.— Por procuração, **Leclerc & C^o**

N. 8.653 — Memorial descriptivo da invenção de «um processo aperfeiçoado para concertar camaras de ar de aros pneumáticos de rodas de carros», para que pretende privilegio Faustino de Castro Junior, domiciliado nesta cidade

O objecto da presente invenção é um processo aperfeiçoado para concertar camaras de ar de aros pneumáticos de rodas de carros.

Este processo consiste no seguinte: Desbasta-se em bisel a periphéria do furo ou rasgão na camara de ar, por modo tal que o bisel fique rugoso e applicam-se ao bisel quatro demãos de solução de borracha deixando-se seccar cada demão durante cerca de duas horas.

Feito isto obtura-se o rasgão com borracha de modo a formar-se uma camada de borracha com espessura approximadamente igual á espessura da camara de ar e destaca-se o que for necessario para igualar bem as espessuras; alisa-se a superficie com um pedaço de tecido ou estopa embebido em um solvente da borracha e em seguida vulcaniza-se a quente. O tempo, o calor e a pressão na vulcanização variam com a qualidade de borracha empregada que deve assemelhar-se tanto quanto possível á qualidade da borracha da camara de ar que se deseja concertar.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Um processo aperfeiçoado de concertar camaras de aros pneumáticos de rodas de carros, que consiste nas seguintes operações successivas: 1) desbastar em bisel rugoso a borda do rasgão ou furo da camara de ar; 2) applicar a estes bordos biselados quatro demãos ou mais de solução de borracha, cada uma das quaes so deixa seccar durante cerca de duas horas; 3) obter o rasgão ou furo assim preparado, com borracha de modo a formar uma camada de borracha com espessura approximadamente igual á da camara de ar; 4) desbastar o que for necessario para igualar bem as espessuras; 5) alisar a superficie por meio de estopa ou semelhante embebida em um solvente da borracha; 6) finalmente vulcanizar a quente.

Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1915.— Por procuração, **Leclerc & C^o**

N. 8.654 — Memorial descriptivo da invenção de «Um processo aperfeiçoado para concertar aros pneumáticos de rodas de vehiculos», para que pretende privilegio Faustino de Castro Junior, domiciliado nesta cidade

Esta invenção tem por objecto um processo aperfeiçoado para concertar aros protectores de camaras de ar; isto é, aros pneumáticos de rodas de vehiculos.

Este processo consiste no seguinte: remove-se a borracha externa, de talão a talão, de todo o aro ou da parte estragada do aro; raspas e limpa-se a tela exterior descoberta e a parte correspondente da tela interna do aro; applicam-se a estas partes da tela ou lona exterior e interna seis camadas de borracha, deixando-seccar cada camada durante quatro a seis horas, forra-se exterior e interiormente a parte do aro de que se removeu a borracha com uma tira de tela impregnada de borracha nas duas faces, sendo esta tira cortada em vuez, e tendo largura tal e sendo applicada por modo tal que depois de forrar a face externa do aro forra a face interna do aro, e as suas beiras oppostas ficam sobre-

postas em uma largura substancialmente grande (3 cm. por exemplo) no centro do aro, isto é, a igual distancia dos talões. Finalmente applica-se a este forro de lona uma camada de borracha com secção adequada, para substituir a borracha removida e vulcaniza-se a quente.

O processo applica-se tanto á reforma geral, como á reforma parcial da borracha usada ou estragada de um aro pneumático. Na reforma geral tira-se toda a borracha externa do aro, e a dita tira de reforço de lona cobre todo o aro, e a nova camada de borracha dá-se fôrma igual em secção radial á da camada removida ou qualquer secção usual desejada.

Si o aro tiver rombo ou furo, concerta-se este rombo ou furo pelo modo abaixo descrito, depois de removida a borracha exterior, de talão a talão, em uma exteção conveniente, e antes de se applicar a dita tira de tela que forra as duas faces do aro. O rombo ou furo é concertado pelo modo seguinte:

Em volta do rombo, corta-se na tela exterior do aro um rectangulo de tela, e tira-se este rectangulo, que deixa ficar na tela uma abertura rectangular com dous lados oppostos parallelos aos talões do aro. Fazem-se aberturas rectangulares similares nas outras telas do aro, excepto na tela interna (isto é, na tela que fica em contacto com a câmara do ar); estas aberturas rectangulares devem ser concentricas, exacta ou approximadamente, umas com as outras, tendo a da tela exterior comprimento e largura respectivamente maiores do que a abertura na segunda tela, e esta segunda abertura comprimento e largura respectivamente maiores do que a abertura na terceira tela e assim successivamente até a penultima tela, cuja abertura rectangular será a menor de todas e cercará e conterá o rasgo ou rombo na ultima tela, que é a tela interna do aro. Nas figs. 1 e 2 do desenho junto está representado parcialmente um aro, em elevação e em perspectiva, respectivamente, em cujas telas estão feitas as ditas aberturas rectangulares em volta de um rombo ou rasgo, indicado por A na tela interna do aro. Está representada como removida a camada externa de borracha, de talão a talão do aro, entre duas secções radiaes do aro indicadas por B e C, entre as quaes está situado o rombo. Na tela externa da parte perforada do aro está formada uma abertura rectangular 1, na segunda tela uma abertura rectangular 2, na terceira e quarta telas estão formadas aberturas rectangulares 3 e 4, respectivamente, e a quinta tela, que neste caso é a tela que forma a face interna do aro, não tem abertura rectangular. As aberturas 1, 2, 3 e 4 são concentricas umas com as outras, e são successivamente menores desde o exterior até ao interior da espessura do aro para que entre a abertura rectangular de uma tela e a abertura rectangular da tela seguinte fique nesta tela uma margem sufficiente larga (dous a tres centímetros, por exemplo) para servir de sédo a um rectangulo de tela nova igual á maior das ditas duas aberturas consecutivas.

O comprimento e a largura da abertura rectangular da tela exterior do aro e das outras telas podem ser calculados previamente pelo exame da superficie occupada pelo rombo e do numero de telas affectadas pelo rasgo, e pela largura que se deseja dar ás ditas margens entre duas aberturas consecutivas das telas. As secções radiaes B e C que limitam a parte a remover da camada exterior de borracha devem estar situadas a uma distancia conveniente das beiras transversaes da abertura 1 na tela exterior. Esta distancia poderá ser de tres centímetros, por exemplo.

Feitas as ditas aberturas rectangulares nas telas do aro raspam-se todos os resíduos que

tiverem ficado agarrados ás telas postas a nã, para que estas telas fiquem completamente limpas, e applicam-se ás telas limpas seis camadas de borracha, deixando secchar cada camada durante quatro horas. Em seguida tomam-se tantos rectangulos de tela nova impregnada de borracha nas duas faces quantos forem os rectangulos cortados e tirados das telas perforadas, e de tamanhos iguaes aos destes rectangulos e collam-se os rectangulos da tela nova nos seus respectivos logares, começando pelo rectangulo menor que se colla na tela interna, para occupar o vão que era occupado pelo rectangulo tirado da penultima tela.

O rectangulo immediatamente maior será collado sobre o rectangulo já collado e na penultima tela, para encher o vão que era occupado pelo rectangulo tirado da terceira tela, a partir da face interna do aro. E assim successivamente até ao rectangulo maior destinado a encher a abertura da tela exterior que será collada no rectangulo que encha a abertura da segunda tela externa, e nesta segunda tela.

No ultimo rectangulo collado e na parte da tela que cerca este rectangulo colla-se outro rectangulo maior da dita tela nova.

Feito isto forra-se a parte do aro que está sendo separada com a dita tira de tela cortada em vizez, que, como já se disse, tem largura tal que, depois de forrar a face externa do aro, forra tambem a face interna, e se sobrepõe a si mesma pelas suas beiras oppostas. O equipamento desta tira será igual ao comprehendido da parte do aro comprehendida entre as secções B e C, e que foi posta a nã quando se tirou a camada externa de borracha comprehendida entre estas duas secções. Finalmente substituo-se a borracha removida por uma camada de borracha com fôrma externa correspondente á parte da camada de borracha antiga não removida e vulcaniza-se a quente, como já se descreveu.

Em resumo, reinvenção como pontos e caracteris constitutivos da invenção:

1º, um processo para remover toda a borracha externa de um aro de borracha ou uma parte desta camada comprimida, entre duas secções radiaes do aro, que consiste em remover toda a dita camada externa de borracha ou a dita parte da camada externa de borracha, raspar e limpar a tela posta a nã na face externa do aro e a parte correspondente da tela da face interna do aro; applicar seis camadas de solução de borracha a estas telas, deixando secchar cada camada durante quatro a seis horas; forrar o aro totalmente ou parcialmente no lugar do que se removeu parte da camada de borracha, com uma tira de tela nova impregnada nas duas faces e cortada em vizez, tendo esta tira largura tal que, depois de forrar a face externa e a interna do aro, as suas beiras se sobrepõem uma na outra na face interna do aro a igual distancia dos talões; applicar sobre esta forro da tela uma camada de borracha para substituir a borracha removida, e finalmente vulcanizar a quente;

2º, um processo segundo a reivindicção 1 para concertar aros pneumáticos arrombados, em que, depois de remover a camada externa de borracha na parte arrombada do aro, e antes de applicar a dita tira de tela que forra as duas faces do aro, se concerta o rombo por meio de rectangulos de tela nova impregnada de borracha nas duas faces, que substituem rectangulos cortados das telas do aro, sendo os ditos rectangulos concentricos uns com os outros e diminuindo successivamente de tamanho do exterior para o interior da espessura do aro, e sendo os rectangulos de tela nova collados sobre seis camadas de solução de borracha, seccando

cada uma durante quatro a seis horas, applicadas ás telas do aro depois de raspadas e limpas; collar no rectangulo que tapa a abertura rectangular da tela externa e na parte circumjacente desta tela um rectangulo da dita tela nova, substancialmente como se descreveu, e finalmente proceder ás operações descriptas na reivindicção 1, a saber: applicar seis camadas de solução de borracha na tela externa e na tela interna, forrar a parte concertada do aro com uma tira de tela cortada em vizez, applicar a camada nova de borracha e vulcanizar a quente.

Rio de Janeiro, 10 de fevembro de 1915.

Por procuração, Leclerc & C.

N. 8.655 — Memorial descriptivo da invenção de um aparelho, denominado «Maravilha Paulista», para injectar no sólo, ou extrahir do sólo, gases ou liquidos, para que pretende privilegio Julio Conceição, domiciliado em Santos, Estado de S. Paulo

O objecto da invenção é um aparelho, denominado «Maravilha Paulista», para injectar no sólo, ou aspirar do sólo, gases ou liquidos.

Este aparelho consiste essencialmente em uma bomba de compressão, ou aspiração, do qualquer typo adequado, movida manualmente, ou por força motriz, e caracterizada por estar montada na parte superior de uma campanula, por cujo meio o operador estabelece comunicação entre a bomba e o orificio do sólo, comprimido a bocca da campanula contra a parte do sólo que cerca o dito orificio; para formar uma junta estanque entre a campanula e o sólo.

Na fig. 1 do desenho junto está representado um aparelho segundo a invenção, constituido por uma bomba B de typo conhecido, ligada á parte superior de uma campanula C por meio de uma porca de união 1 aparafusada em uma tubuladura 2 formada na campanula. A borda da bocca da campanula é de preferencia cortante ou biselada, como se vê em 3 na dita fig. 1, em um lugar em que a campanula está representada como quebrada para mostrar a sua parede em secção vertical.

Emprega-se este aparelho pelo modo seguinte:

Por meio de um tubo flexivel (não representado) o operador liga a bomba B ao recipiente do gaz que se deseja injectar no sólo (por exemplo para exterminar formigas) e tomando com a mão a campanula C comprime a bocca desta contra a parte do terreno que cerca o orificio do formigueiro, e faz girar ao mesmo tempo a campanula para que esta penetre com mais facilidade no sólo, para formar uma junta estanque entre a campanula e o sólo. Em alguns casos e se for preciso, deve-se humedecer previamente o sólo para facilitar a applicação da campanula e para que a junta fique bem estanque. Depois de applicada a campanula do sólo, faz-se funcionar a bomba para injectar o gaz no formigueiro.

A campanula C pôde ser de vidro, metal ou de qualquer outro material adequado, e de preferencia pôde ser munida de meios para ser tomada com firmeza pela mão do operador.

Os meios representados na fig. 1, o tambem na fig. 2 (que é uma vista da parte superior da campanula C) consistem em depressões 4, 4 no topo da campanula, e em um numero de caneluras lateraes 5, 5, 5, 5, sendo as depressões adequadas a receber a palma da mão, e as caneluras adequadas a receber os dedos do operador, como se vê na fig. 3, que é uma perspectiva do dito aparelho tomado pelas mãos do operador.

Em vez do dispositivo 4, 5, representado, a campanula pódo ter uma asa ou cabo para o mesmo fim, ou pódo deixar de levar qualquer dispositivo especial para ser tomado pelo operador, que neste caso tomará a campanula simplesmente, por exemplo pelo parte superior lisa ou arredondada.

A campanula póde levar uma ou mais aberturas G, munidas de vidro ou semelhante, para se observar o movimento do fluido no seu interior.

A bomba representada na fig. 1 é constituída por uma pera de borracha. Na fig. 4 está representada uma bomba metálica do typo conhecido, muito simples, que póde ser empregada (em vez da dita pera) em combinação com uma campanula segundo a invenção.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, para injectar no sólo ou aspirar do sólo, um gaz ou um liquido, um aparelho constituído por uma bomba de compressão ou de aspiração ligada pelo seu extremo operativo a uma campanula, cuja bocca se applica á parte do terreno que cerca o orificio do sólo por onde se deseja introduzir ou aspirar o fluido, para formar uma junta estanque entre o terreno e a campanula;

2º, para injectar no sólo ou aspirar do sólo um fluido, um aparelho segundo a reivindicação 1, cuja campanula é munida de depressões e de canceluras para ser tomada com firmeza pela mão do operador, substancialmente como se descreveu em referencia ao desenho;

3º, para injectar no sólo, ou aspirar do sólo, um fluido, um aparelho segundo a reivindicação 1 ou 2, cuja campanula tem uma ou mais aberturas de inspecção, munidas de vidro ou semelhante, para os fins especificados.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1915.
Por procuração, *Leclerc & C.*

ANNUNCIOS

COMPANHIA EDIFICADORA

CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a reunirem-se em assembléa geral extraordinaria, no dia 17 do corrente mez, ás 13 horas, no escriptorio da companhia, á rua da Alfandega n. 86, sobrado, afim de deliberarem sobre a proposta de reforma dos nossos estatutos.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1915.
— *A Directoria.*

GARANTIA DOTAL

Sociedade de Auxilios Mutuos Dotaes

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Segunda convocação

Não tendo comparecido, numero legal de associados para realizar-se a assembléa geral extraordinaria, convocada para hontem, a directoria novamente convida os Srs. mutuarios a se reunirem no dia 23 do corrente, ás 14 horas, na sede social, á rua da Carioca n. 46, em assembléa geral extraordinaria, afim de resolverem sobre assumpto de interesse social.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1915.
— Pela directoria, *João Carneiro*, presidente.

A Bonança

Auxilios e peculios mutuos — Autorizada por decreto n. 10.265, de 12 de junho de 1913

RIO PRETO — MINAS

**Assembléa geral ordinaria
(Terceira convocação)**

Não tendo reunido numero legal na 2ª convocação são convidados todos os socios quitas a comparecer á reunião da assembléa geral ordinaria convocada para o dia 15 do corrente, ás 14 horas, na sede social, deliberando então com qualquer numero de socios presentes (art. 2º, paragrapho unico e art. 30, paragrapho unico dos estatutos), afim de tomarem conhecimento do relatório e conta da directoria e parecer do conselho fiscal, elegrem os fiscaes, deliberarem sobre a extincção, fusão, cessão e transferencia da serias, sobre propostas de fusão e outros assumptos de interesse social.

Os socios podem se fazer representar por procurações passadas a socios que não sejam directores, fiscaes ou empregados da sociedade.

Rio Preto, 6 de abril de 1915. — *A Directoria.*

Companhia Amparo Industrial

A disposição dos Srs. accionistas acham-se na sede da companhia, á rua do Hospicio n. 144, 1º andar, os documentos de que trata o art. 447, decreto n. 431, de 4 de julho de 1891.

Sociedade Anonyma de Peculios A Familia

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem no dia 18 do mez corrente, ás 14 horas, na sede da sociedade, á rua Sete de Setembro n. 93, em assembléa geral extraordinaria, afim de resolverem sobre assumpto de interesse geral.

Companhia de Fiação e Tecidos Industrial Campista

São convocados os Srs. accionistas para se reunirem em assembléa geral ordinaria, no salão do predio, n. 96 da rua Visconde de Inhauma, no dia 15 do corrente, ás 14 horas, para tomarem conhecimento do relatório e parecer do conselho fiscal sobre a gestão desta directoria durante o anno findo, eleição da directoria, membros do conselho fiscal e seus supplentes, e bem assim para reforma do art. 9º dos estatutos.

Rio de Janeiro, 1 de abril de 1915.
— O presidente, *Antonio Fernandes dos Santos.*

Companhia Edificadora

CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria no dia 17 do corrente mez, ás 14 horas, no escriptorio da companhia, á rua da Alfandega n. 86, sobrado, afim de tomarem conhecimento do relatório e contas do anno de 1914, eleição do conselho fiscal e de um director.

Rio de Janeiro, 3 de abril de 1915.
— *A Directoria.*

Fallencia de Almeida Pinto & Comp. A

QUADRO GERAL

Credores da massa.....	\$
Credores privilegiados.....	\$
Credores chirographarios.....	
Hasenclever & Comp.....	636\$900
Julio Miguel de Freitas & Comp.....	451\$800
Agostinho Ferreira & Irmão	1:017\$210
Delphim Fontes.....	141\$700
Andrade & Veiga.....	1:178\$600
Victorino Dias de Almeida..	600\$000
Victorino Gomes de Rezende	15:000\$000
J. Rainho & Comp.....	1:370\$470
Carlos Kuenerz.....	4:251\$000
Guichard Filho & Comp....	61\$000
Pestana da Silva.....	23\$000
José Affonso Rosas.....	11:000\$000
Alberto Almeida & Comp..	14\$000
Fry & Son.....	457\$000
H. S. Henry & Son.....	2:316\$000
A. Dupile.....	1:053\$000
W. & G. Vogel.....	825\$000
Dias Garcia & Comp.....	980\$100
Hime & Camp.....	2:966\$730
Borlido Maia & Comp.....	418\$600
Vianna Silva & Comp.....	168\$500
J. J. de Almeida.....	98\$100

Summa..... 48:037\$710

LOTERIAS

DA

Capital Federal

Companhia de Loterias Nacionaes do Brazil

Extracções publicas, sob a fiscalização do Governo Federal, ás 2 1/2 e, aos sabbados, ás 3 horas, á rua Visconde de Itaboraity n. 45.

HOJE

297 — 25ª

20:000 \$ 000

Por 1\$500, em meios

AMANHÃ

ÀS 3 HORAS DA TARDE

300 — 15ª

100:000 \$ 000

Por 8\$000, em decimos

NB. Os premios superiores a 200\$ estã sujeitos ao desconto de 5%.

Os pedidos de bilhetes do interior devem ser acompanhados de mais 600 réis para o porte do correio e dirigidos aos agentes geraes NAZARETH & C., rua do Ouvidor n. 94, Caixa n. 817. Endereço telegraphico, Insvel e casa F. GULJARAES, Rosario, 71, esquina do becco das Caucellas, Caixa do Correio 1.273.

IMPrensa NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A VENDA

A

Alfândegas (Relatorio apresentado ao Ministerio da Fazenda, sobre fiscalização das), por Leopoldo L. de Alencar... 1\$000

Astronomie (Traité d'), de E. Liais..... 5\$000

Alistamento do eleitores na Republica (Instrucções para o). Decr. n. 5.391, de 10 de dezembro de 1904..... 5\$00

Agricultura (Crea o Ministerio da). Decr. n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906..... 5\$00

Ação Penal (Amplia a). Lei n. 623, de 28 de outubro, e Dec. n. 3.475, de 4 de novembro de 1899..... 3\$00

Agua (Regulamento para a arrecadação das taxas de consumo d'). Decr. n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904..... 3\$00

Automoveis (Tabellas para os preços dos)..... 3\$00

Armazens geraes (Regulamento para o estabelecimento de) Decr. n. 1.102, de 21 de novembro de 1913..... 5\$00

B

Banco Central Agricola. Decr. n. 1.732, de 20 de novembro de 1907. 5\$0

Bolsa de Corretores (Mercado de rias e navios). Decr. n. 8.249, de 22 de setembro de 1910 (Crea a). Decr. n. 9.264, de 28 de dezembro de 1911 (Da novo regulamento) o Regulamento interno..... 15\$000

C

Código Civil:

Trabalhos da Camara dos Deputados:

Projecto (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados — 8 volumes) (M)..... 20\$000

Projecto (Comissão Especial do Senado), 1º volume (M)..... 6\$000

Réplica do Senador Ruy Barbosa sobre as defesas da redacção do projecto da Camara dos Deputados (M)..... 7\$000

Projecto (Comissão Especial do Senado), 3º volume (M)..... 2\$000

Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues..... 3\$000

Trabalhos do Senado:

Código Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, por um magistrado mineiro.. 3\$000

Código das Relações Exteriores (M)..... 8\$000

Código do Processo Criminal do Districto Federal, cartomada..... 4\$000

Chorographia da Provincia do Ceará..... 1\$000

Contrabando e seu processo, por A. P. de Araújo Corrêa..... 2\$000

Casamento Civil (Lei do). Recapitulação em ordem alfabética, por M. André da Rocha..... 2\$000

Cofres de Orphãos (Regulamento para a escripturação do). Decr. n. 5.143, de 13 de março de 1897..... 1\$000

Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockett de Sá (M)..... 10\$000

Código do Processo Civil e Commercial do Districto Federal..... 4\$000

Código Criminal Brasileiro, Ante-projecto..... 3\$000

Consumo (Regulamento para arrecadação e fiscalização dos impostos de). Decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906. 1\$000

Cheques (Regulamento sobre emissão de). Decr. n. 3.801, de 7 de agosto de 1912..... 5\$00

Casa de Correção (Regulamento da). Decr. n. 3.547, de 23 de abril de 1900..... 13\$00

Carros (Tabellas para os preços dos)..... 3\$00

Collectorias Federaes (Da novas instrucções para o serviço das). Decr. n. 9.285, de 30 de dezembro de 1911..... 5\$00

Constituição da Republica..... 1\$000

Compilação das Leis federaes sobre Organização Municipal do Districto Federal, pelo Dr. Alexandre Soares de Mello.... 2\$000

Consolidação das leis das Alfândegas..... 3\$000

Caixa de Amortização (Regulamento da). Decr. 6.714, de 7 de novembro de 1907..... 1\$000

Correctores (Regulamento de Fundos Publicos dos) Decr. n. 1.359, de 20 de abril de 1883..... 5\$00

Concessões de penas d'agua (Regulamento para a) Decr. n. 3.056, de 24 de outubro de 1898..... 4\$00

D

Diccionario Bibliographico Brasileiro, pelo Dr. Augusto V. A. S. Blake — 7 volumes..... 15\$000

Diccionario Geographico das Minas do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira..... 6\$000

Docas, portos maritimos, etc. (Repertorio da legislação sobre), por Caetano Junior (M)..... 12\$000

Decretos do Governo Provisorio:

de fevereiro de 1890..... 1\$000

de março de 1890..... 2\$000

de julho de 1890..... 2\$000

de outubro de 1890..... 7\$200

de novembro de 1890..... 4\$000

de dezembro de 1890..... 3\$000

de janeiro de 1891..... 2\$000

de fevereiro de 1891..... 2\$000

Decisões do Governo Provisorio:

1º e 2º fasciculos..... 3\$000

3º e ultimo..... 2\$000

Additamento..... 1\$500

Decisões do Governo (Collecções de):

de 1832.....	35000
de 1833.....	35000
de 1850.....	35000
de 1894.....	45500
de 1892.....	45000
de 1893.....	25500
de 1894.....	45000
de 1895.....	35000
de 1896.....	35000
de 1897.....	35000
de 1898.....	25000
de 1899.....	37500
de 1900.....	35000
de 1901.....	35000
de 1902.....	35000
de 1903.....	45000
de 1904.....	45500
de 1905.....	45500
de 1906.....	45500
de 1907.....	55600
de 1908.....	55000
de 1909.....	55000
de 1910.....	65000

Delegacias Fiscaes (Cria o logar de contador nas). Decr. n. 1.178, de 16 de janeiro de 1904..... 15000

Desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Districto Federal (Lei e regulamento). Decretos n. 1.021 e 4.956, de 26 de agosto e 9 de setembro de 1913..... 5500

E

Exames parcellados (Instrucções para os). Decr. n. 4.227, de 23 de novembro de 1901..... 15000

Eleições Federaes. Lei n. 35, de 1 de agosto de 1892..... 5500

Expulsão de estrangeiros. Decr. n. 2.741..... 5200

Exames de invalidez. Decreto n. 11.437..... 5500

F

Febre amarella (Instrucções para o serviço de prophylaxia especifica da) 15000

Fallencias:

(Lei sobre). Lei n. 859, de 16 de agosto de 1902..... 15000

Fallencias (Lei sobre) n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908..... 15000

Facturas Consulares. Regulamento approved pelo Decr. n. 1.103, de 21 de novembro de 1903..... 15000

G

Guarda Nocturna (Instrucções regulamentares para o serviço da).. 15000

Gymnasio Nacional (Condições de admissão no). Decr. n. 3.914, de 26 de janeiro de 1901..... 5200

H

Historia dos tres grandes capitães da antiguidade (Annibal Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cesar Zama..... 35000

Hugonianas — Poesias de Victor Hugo, traduzidas por poetas brasileiros.. 25000

Hydrographie du Haut Sant Francois. por Emm. Liais..... 155000

Heranças. Dec. n. 1.839..... 5500

Hygiene Administrativa da União (Reorganização dos serviços de) Decr. n. 1.151, de 5 de janeiro de 1904 e regulamento dos serviços a cargo da União. Decr. n. 5.156, de 8 de março de 1904..... 15000

I

Institutos Militares de Ensino (Regulamentos para os). Decreto n. 5.698, de 2 de outubro de 1905. 25000

Industria siderurgica (Relatorio do General Souza Aguiar)..... 65000

Isenção de direitos aduaneiros. (Regulamento para as concessões de) Decr. n. 8.592, de 8 de março de 1911. 5500

Industria e profissões (Regulamento)..... 15000

Instrucções para o serviço das Collectorias Federaes Decr. n. 9285 de 30 de dez. de 1911 55000

J

Jocelyn (Poema), de Af. Lamar-tine..... 35000

Justiça Federal (Completa a). Lei n. 221, de 20 de novembro de 1894 5500

Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal (Collecções dos accórrãos):

do anno de 1895.....	25500
» » » 1896.....	45000
» » » 1897.....	65000
» » » 1898.....	85000
» » » 1899.....	95000
» » » 1900.....	95000
» » » 1901.....	105000

Justiça do Districto Federal (Reorganização da). Decr. n. 9.263, de 23 de dezembro de 1911..... 15800

Junta Commercial (Regulamento da). Decr. n. 5.122, de 26 de fevereiro de 1904..... 15000

L

Legislação eleitoral. Lei n. 1.269, de 15 de novembro de 1904..... 5500

Lições de Physica, por Francisco Xavier de Oliveira Menezes..... 15000

Lista de eleitores do Districto Federal:

Da 1ª a 15ª Pretoria.....	5500
Do 1º districto Geral.....	35000
Da 2ª Secção da 9ª Pretoria.....	15000

Leis (Collecções de):

de 1808 a 1809.....	25500
de 1810 a 1811.....	25500
de 1812 a 1815.....	25000
de 1816 a 1817.....	25000
de 1818 a 1819.....	25000
de 1820.....	25000
de 1821.....	25000
de 1822.....	25000
de 1823.....	25000
de 1824.....	25000
de 1825.....	25000
de 1826.....	15500
de 1830.....	25200
de 1832.....	45000
de 1833.....	45600
de 1834.....	35200
de 1835 — 2 volumes.....	45000
de 1836.....	35600
de 1837.....	35000
de 1838.....	25300
de 1839.....	15400
de 1810.....	25000
de 1841.....	15000
de 1842.....	35500
de 1843.....	25500
de 1844.....	25300
de 1845.....	25300
de 1846.....	25600
de 1847.....	25600
de 1848.....	15800
de 1849.....	35400
de 1850.....	75000
de 1852 — 2 volumes.....	55200
de 1853 — 2 volumes.....	45600
de 1855.....	65600
de 1856.....	65300
de 1857 — 2 volumes.....	55600
de 1858 — 2 volumes.....	65600
de 1859 — 2 volumes.....	55500
de 1860 — 3 volumes.....	105000
de 1861 — 2 volumes.....	55500
de 1862 — 2 volumes.....	55500
de 1863 — 2 volumes.....	55600
de 1864 — 2 volumes.....	55500
de 1864 — additamentos.....	5500
de 1865 — 2 volumes.....	75300
de 1866 — 2 volumes.....	75300
de 1867 — 2 volumes.....	65000
de 1868 — 2 volumes.....	65000
de 1874 — 3 volumes.....	95000
de 1875 — 3 volumes.....	95500
de 1876 — 3 volumes.....	105000
de 1877 — 3 volumes.....	75500
de 1878 — 2 volumes.....	85000
de 1879 — 2 volumes.....	65000
de 1880 — 2 volumes.....	75000
de 1881 — 3 volumes.....	105000
de 1882 — 3 volumes.....	125000
de 1883 — 3 volumes.....	105000
de 1884 — 2 volumes.....	65000
de 1886 — 2 volumes.....	65000
de 1887 — 2 volumes.....	65000

de 1888 — 3 volumes.....	9\$000
de 1889 — 3 volumes.....	8\$000
de 1892.....	12\$000
de 1894 — 2 volumes.....	12\$000
de 1896.....	8\$500
de 1899 — 2 volumes.....	14\$000
de 1900 — 2 volumes.....	12\$000
de 1901 — 2 volumes.....	14\$000
de 1902 — 2 volumes.....	12\$000
de 1909 — 2 volumes.....	23\$000
de 1910 — 3 volumes.....	30\$000

Leis de orçamento:

de 1889.....	\$500
de 1892.....	\$500
de 1893.....	\$500
de 1895.....	\$500
de 1897.....	1\$000
de 1898.....	1\$200
de 1903.....	1\$000
de 1905.....	1\$000
de 1906.....	1\$000
de 1907.....	1\$500
de 1908.....	1\$000
de 1912.....	1\$800
de 1913.....	2\$000
de 1914.....	3\$000
de 1915 (2 vols.).....	2\$000

Legislação Penal Comparada
(O Brazil na)..... 3\$000

Leis Usuaes da Republica dos E. U. do Brazil pelos Drs. Tarquinio de Souza e Caetano Montenegro... 10\$00

Lições de Cousas, de N. A. Calkins, versão e adaptação pelo Dr. Ruy Barbosa..... 4\$000

Letra de Cambio (Conferencia internacional de Haya)..... 2\$000

Loterias (Regulamento das)... Decr. n. 5.107, de 9 de janeiro de 1904 5\$00

Lei Organica do Ensino Superior. Decr. n. 8.659, de 5 de abril de 1911..... 1\$000

Lei sobre direitos autoraes n. 496..... 5\$00

Lei sobre tomadas de contas n. 2.511, de 20 de dezembro de 1911. 5\$00

Loterias (reg. das), Decreto numero 8.597..... 5\$00

M

Minas no Brazil (As) o sua legislação, pelo Dr. Pandiá Calogoras (M):

2º volume.....	6\$000
3º volume.....	6\$000

Marinha Mercante (Regulamento da Escola de). Decr. n. 6.388, de 28 de fevereiro de 1907..... 5\$00

Marinha Mercante e Navegação de Cabotagem..... 1\$000

Modelo de Balanço..... 4\$300

Montepio dos funcionarios Publicos (Regulamento do) Decr. numero 8.904..... 5\$00

Moratoria (Leis sobre) Decrs. ns. 2862 2866 2895..... 5\$00

N

Nova luz sobre o passado..... 10\$000

Noticia historica dos servicos, instituições e estabelecimentos do Ministerio da Justiça (M)..... 6\$000

O

Orchidearum Novarum (quas collegit descripsit et iconibus illustravit (Genera et species), Barbosa Rodrigues..... 1\$000

P

Prosadores e Poetas Latinos pelo Dr. Cozár Zama..... 5\$000

Planta da Cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro de 1808 (M)..... 10\$000

Peculato e moeda falsa (Estabelece as penas para os crimes de). Decr. n. 2.110, de 30 de setembro de 1909 5\$00

Parceres do Consultor Geral da Republica (1 vol.) 3\$000

Parceres do Consultor Geral da Republica (2º vol.) 3\$000

Parceres do Consultor Geral da Republica (3º vol.) 3\$000

R

Repertorio Juridico Mineiro..... 4\$000

Relação dos cidadãos que tomaram parte no Governo do Brazil, desde o anno de 1808 a 1889, por M. A. G. 3\$000

Regimento de Custas da Justiça Federal..... 4\$000

Regimento de Custas da Justiça Local..... 1\$000

Regulamento das Sociedades Anonymas..... 5\$00

Regulamento das Companhias de Seguros..... 5\$000

Regulamento dos Clubs de Mercadorias..... 5\$00

Regulamento do sello..... 5\$00

Regulamento para a concessão do licença aos funcionarios publicos da União Civis e Militares (Decreto n. 2.756, de 10 de janeiro de 1913)..... 5\$00

Repressão de contrabando (Regulamento para o serviço de) Decr. n. 10037, de 6 de fevereiro de 1913... 1\$000

S

Stenographia Internacional por A. Pfeil..... 1\$000

Sorteio Militar. Lei n. 1.860, de 4 de janeiro de 1908..... 5\$00

Syndicatos Agricolas (Regulamento dos). Dec. n. 6.532, de 20 de junho de 1907..... 5\$00

Saude Publica (Regulamento da Directoria Geral do). Decr. n. 10.821, de 18 de março de 1914..... 2\$000

T

Terrenos de Marinha (Regulamento sobre). Dec. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868..... 1\$000

Transporte (Regulamento para a cobrança e fiscalização do imposto de). Decreto n. 7.897, de 10 de março de 1910. 3\$00

Tilburys (Tabelas para os preços dos)..... 2\$00

Tarifas das Alfandegas 8\$000

Tarifa da Estrada de Ferro Central do Brazil..... 1\$500

Tomada de Contas (Decreto n. 2.511, de 20 de dezembro de 1911) 5\$00

V

Vida do Marquez de Barbacena, por Antonio Augusto de Aguiar 6\$000

Vencimentos militares. (Lei numero 2.290)..... 5\$00

As vendas superiores a 100\$ tem abatimento de 15 % (art. 42 do regulamento).

As obras que estão assignaladas com um — (M) — pertencem aos diversos Ministerios e não tem abatimento, excepto as Leis Usuaes da Republica, que tem o abatimento de 30 %, em virtude do officio do Ministerio da Justiça, n. 1.204, de 8 de agosto de 1904.